

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 112/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Câmara Municipal de Itaúna
Fl. 07
Visto

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 112/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais) previsto na Classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, ocorrerá em “**AUXÍLIO DA CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUZA MOREIRA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO HOSPITALAR
4.4.50.42.00.00.00.00.- AUXÍLIO

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir com os trabalhos de recuperação/reforma do antigo hospital .

Itaúna, 22 de outubro de 2025.

ALEXANDRE MAGNO
MARTONI DEBIQUE
CAMPOS:11585987697

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MAGNO MARTONI
DEBIQUE CAMPOS:11585987697
Dados: 2025.11.03 13:38:15
+03'00'

Alexandre Campos

vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 2 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 112/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) previsto na Classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, ocorrerá em **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL “ A OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, INSCRITA NO CNPJ: 20.901.450/0001-62, SITUADA NA RUA JOÃO NOGUEIRA PENIDO N.º 344, BAIRRO PIEDADE.”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 09.000 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002-GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO DAS CRECHES
Proj./Ativ.: 12.365.0006.2732 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÃO

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir com as despesas do custeio das Obras sociais da Paróquia Nossa Senhora da Piedade.

ALEXANDRE MAGNO
MARTONI DEBIQUE
CAMPOS:11585987697

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MAGNO MARTONI
DEBIQUE CAMPOS:11585987697
Data: 2025.11.03 13:43:36 -0300

Alexandre Campos
vereador

Itaúna, 22 de outubro de 2025.

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 112/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **“COMUNIDADE MAGNIFICAT”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES.
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propões tem como escopo contribuir para o custeio geral da associação.

Itaúna, 22 de outubro de 2025.

ALEXANDRE MAGNO
MARTONI DEBIQUE
CAMPOS:1158598769
Assinado de forma digital
por ALEXANDRE MAGNO
MARTONI DEBIQUE
CAMPOS:1158598769
Dados: 2025.11.03 13:39:10
-03'00'

Alexandre Campos
vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 4/2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 112/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) previsto na Classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998–RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
1.99.01.99.999.9999.9.999.9.9.99.98.00.00.00 RESERVA DE
CONTINGENCIA.....R\$8
.387.699,35

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, ocorrerá em “**TROPICAL TÊNIS CLUBE**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 07.000- SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 - GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.811.0018.2116 PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADE ESPORTIVA
E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00.00.00- SUBVENÇÃO SOCIAL

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir com o custeio de atletas beneficiados pelos programas desenvolvidos na Instituição.

Itaúna, 16 de Outubro de 2025.

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MAGNO MARTONI
DEBRIQUE CAMPOS:11585987697
Dados: 2025.11.03 13:45:10
-03'00"

Alexandre Campos
vereador

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 112/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, ocorrerá ao “ **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propões tem como escopo contribuir para o custeio geral da associação.

ALEXANDRE MAGNO
MARTONI DEBIQUE
CAMPOS:1158598769
7

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MAGNO MARTONI
DEBIQUE CAMPOS:11585987697
Data: 2025.11.03 13:42:01
+03'00'

Alexandre Campos
vereador

Itaúna, 16 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 6 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 112/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na Classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, ocorrerá em “**AUXILIO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANTÔNIO SOARES FREITAS**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como objetivo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 16 de outubro de 2025

ALEXANDRE MAGNO
MARTONI DEBIQUE
CAMPOS: 1158598709
7

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MAGNO
MARTONI DEBIQUE
Data: 2025.11.03 13:35:20
+03'00'

Alexandre Campos
vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026*”.

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$10.000,00 (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA

Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS.....R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à “ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC MASCULINA” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA

Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

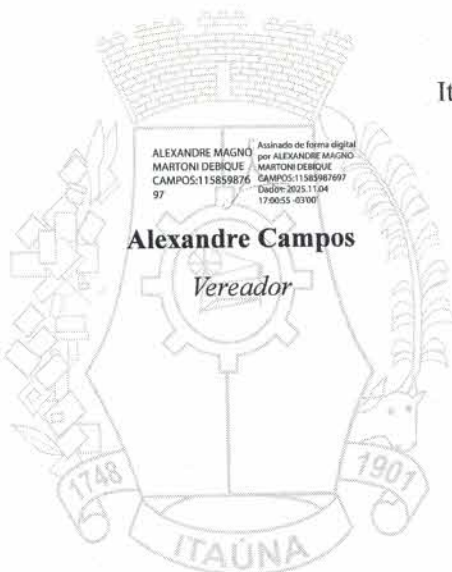
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

A APAC Masculina de Itaúna desenvolve ações voltadas à reintegração social de homens privados de liberdade, promovendo programas de ressocialização, educação, capacitação profissional e acompanhamento psicossocial, com foco na promoção da cidadania, autonomia e redução da reincidência criminal. Considerando a relevância do trabalho da entidade para a efetivação de políticas de justiça restaurativa e segurança pública, a presente emenda impositiva tem por finalidade apoiar a manutenção e ampliação das atividades da instituição, mediante recursos destinados a aquisição de materiais e custeio de programas de atendimento. A medida busca assegurar condições adequadas para a continuidade do trabalho prestado, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 16 de outubro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 8/2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 112/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.00,00** (dez mil reais) previsto na Classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, ocorrerá em “**AUXILIO AO PROJETO AQUARELA DA PARÓQUIA DE SANT’ANA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir com os trabalhos desenvolvidos pelo PROJETO AQUARELA DA PARÓQUIA DE SANT’ANA, por meio de investimento na instituição.

ALEXANDRE
MAGNO MARTON
DEBIQUE
CAMPOS 11/10/2025
7697

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
MAGNO MARTON
DEBIQUE
CAMPOS 11/10/2025
17:31:09 -03'00'

Itaúna, 22 de outubro de 2025.

Alexandre Campos
vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 9/2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 112/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**ROTARY CLUB ITAÚNA CIDADE UNIVERSITÁRIA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proj./Ativ.: 1000.10.302007.2015- PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir com o custeio dos trabalhos desenvolvidos pela ROTARY CLUB ITAÚNA CIDADE UNIVERSITÁRIA.

Itaúna, 22 de outubro de 2025.

ALEXANDRE MAGNO
MARTONI DEBIQUE
CAMPOS:11585987697

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MAGNO MARTONI
DEBIQUE CAMPOS:11585987697
Dados: 2025.11.11 14:32:36 -03'00'

Alexandre Campos
vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 17/2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 112/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.394,08**(três mil e trezentos e noventa e quatro reais e oito centavos) previsto na Classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, ocorrerá em “**AUXILIO AO CONSELHO TUTELAR DE ITAÚNA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir com os trabalhos desenvolvidos pelo conselho tutelar de Itaúna.

ALEXANDRE
MAGNO MARTON
DEBIQUE
CAMPOS:1158598
7697

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
MAGNO MARTON
DEBIQUE
CAMPOS:1158598/7697
Data: 2025.11.04
17:15:48 -03'00'

Itaúna, 22 de outubro de 2025.

Alexandre Campos
vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 11/2025

Projeto de Lei nº112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº112/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 29.433,34(vinte e nove mil reais, quatrocentos e trinta e três)** previsto na Classificação de despesa que segue:

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-ITAÚNA
Orgão: 33.000 – SAAE
Unidade: 33.007 – ENCARGOS ESPECIAIS
Proj./Ativ.: 28.846.0041.2816-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.93.00.00.00.00.....R\$1.210.550,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para “ **perfuração para posto artesiano da Zona rural da BARRAGEM**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 33.02 – SISTEMA DE ÁGUA
Proj./Ativ.: 17.511.0072.1803 – OBRAS DE CONSTR/AMPLIAÇÃO E AUTOMIÇÃO DE POSTOS ARTESIANOS ZONA RURAL
4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir com a perfuração de posto artesiano da zona rural BARRAGEM.

Itaúna, 22 de outubro de 2025

ALEXANDRE MAGNO
MARTONI DEBIQUE
CAMPOS: 1158598769
7
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MAGNO
MARTONI DEBIQUE
CAMPOS: 1158598769
Dados: 2025.11.03 13:37:21
-03'00'

Alexandre Campos
vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 12/2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 112/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **29.433.34(vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)** previsto na Classificação de despesa que segue:

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-ITAÚNA
Orgão: 33.000 – SAAE
Unidade: 33.007 – ENCARGOS ESPECIAIS
Proj./Ativ.: 28.846.0041.2816-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.93.00.00.00.00.....R\$1.210.550,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para “**viabilizar a ampliação extensão de rede de água da COMUNIDADE FUNDÃO**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO ITAUNA
Orgão: 33.000 – SAAE
Unidade: 33.002 – SISTEMA DE AGUA
Proj./Ativ.: 17.512.0072.1811-OBRA AMPLIAÇÃO REFORMA E
REAPARELHAMENTO SISTEMA DE ÁGUA
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir com a ampliação do reservatório de água da COMUNIDADE DO FUNDÃO.

Itaúna, 22 de outubro de 2025

ALEXANDRE MAGNO
MARTONI DEBIQUE
CAMPOS:11585987697

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MAGNO MARTONI
DEBIQUE CAMPOS:11585987697
Data: 2025.11.03 13:36:30
+03'00'

Alexandre Campos
vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 112/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*".

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- DE ITAÚNA
Orgão: 3.000 – SAAE
Unidade: 3.007 – ENCARGOS ESPECIAIS
Proj./Ativ.: 28.846.0041.2816– INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES –
3.3.90.93.00.00.00.00.....

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como repasse para complemento na aquisição de **CAMINHÃO DE HIDROJATO DO SAAE** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Orgão: 001- SISTEMA DE ESGOTO
Unidade: 003 – SISTEMA DE ESGOTO
Proj./Ativ.: 17.512.0072.1861 EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSÍLIOS.
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Justificativa

A emenda tem por objetivo destinar recursos financeiros para a aquisição de um caminhão de hidrojateamento, equipamento fundamental para a manutenção e limpeza das redes de esgoto e galerias pluviais do município, e será destinada também por outros vereadores. O caminhão de hidrojateamento utiliza jatos de água de alta pressão para desobstruir tubulações, remover detritos e prevenir entupimentos que podem causar alagamentos, refluxo de esgoto e danos à infraestrutura urbana. Atualmente, o SAAE enfrenta limitações operacionais devido à ausência ou insuficiência desse tipo de equipamento, o que compromete a agilidade e a eficiência dos serviços prestados à população. No caso de necessidade de complementação do valor para viabilização da compra, esta será custeada pelo próprio SAAE, conforme previamente acordado.

ALEXANDRE MAGNO Assinado de forma digital por
MARTONI DEBIQUE ALEXANDRE MAGNO MARTONI
CAMPOS:115859876 DEBIQUE
CAMPOS:11585987697
Data: 2025.11.03 13:33:43
97

Alexandre Campos

Vereador

Itaúna, 30 de outubro de 2025.

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 14 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998–RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00-RESERVA DE CONTINGENCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **“TIRO DE GUERRA TG04/0009”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 17.000 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.: 06.122.0082.2060-CONV.MINISTERIO DO EXERCITO/MANUTENÇÃO
TG04/0009
4.4.90.52.00.00.00.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Justificativa

A emendo que ora se propõe tem como escopo contribuir com os trabalhos desenvolvidos pelo Tiro de Guerra. Compra de um veículo, conforme a planilha anexa.

Itaúna, 31 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA
SILVA
FARIA:08346532652

Assinado de forma digital
por ANA CAROLINA SILVA
FARIA:08346532652
Dados: 2025.10.31 12:37:00
+03'00'

Ana Carolina Silva Faria

Vereadora

PROPOSTA DE VENDA DE VEÍCULOS

MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S. A
CNPJ: 18.707.422/0008-33
ENDEREÇO: AVENIDA JOVE SOARES, 637 – GRAÇAS – ITAÚNA MG
TEL: 37- 3249 5500 / 37-99863-1793

Cliente: A/C: Sr. José Célio Amaral Junior - Tiro de Guerra – ITAÚNA – TG-04.009

QUANTIDADE	VEICULO/MODELO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR DO VEÍCULO
01	NOVA SPN LTZ - AUTOMÁTICA ANO / MODELO 2025 / 2026 COR - BRANCA CÓDIGO - 5C752T / R7S	7 lugares / 6 airbags / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em active / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Alavanca do freio de mão com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos digital de 8" configurável / Para-choques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira corredeira / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Rack de teto na cor prata / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Função Audio Streaming / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C) / Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / OnStar / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no	R\$ 150.790,00



GENERAL MOTORS
MERCOSUL



		console central / Roda de alumínio aro 16" / Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Volante com revestimento premium / Easy Start - Partida sem chave / Arcondicionado digital automático / Terceira fileira de assentos com banco rebatível	
--	--	--	--

Desconto MARKA – R\$ 3.000,000

Preço final de venda: R\$ 147.790,00

Documentação necessária

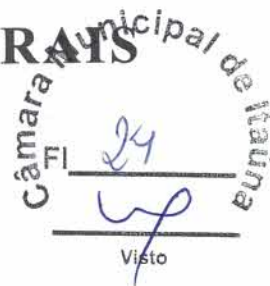
- Contrato Social com última alteração
- CNH sócio que assina pela empresa

**** Valores sujeitos a alteração até a data de faturamento, conforme disposição da montadora****



EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 15/2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998–RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00-RESERVA DE CONTINGENCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “PMMG(COMPANHIA PM DE ITAÚNA)” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 17.000 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.: 06.181.0082.2064 – CONV.PMMG MANUT.POLICAMENTO OSTENSIVO
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a aquisição de coletes balísticos e rádios de comunicação (Walkie Talkies) destinados à Polícia Militar. Tal iniciativa visa contribuir diretamente para o fortalecimento da segurança pública, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais que atuam na linha de frente no combate à criminalidade.

Itaúna, 31 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA
SILVA

FARIA:08346532652

Assinado de forma digital
por ANA CAROLINA SILVA
FARIA:08346532652
Dados: 2025.10.31 12:38:55
-03'00'

Ana Carolina Silva Faria

Vereadora

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998–RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00-RESERVA DE CONTINGENCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **“DELEGACIA POLÍCIA CIVIL DE ITAÚNA”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 17.000 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
Proj./Ativ.: 06.181.0082.2066 – CONV.SECRET.SEGURANÇA ESTADO MG/MANUTENÇÃO
DELEGACIA.
4.4.50.42.00.00.00.00 –AUXILIO(CRIAR)

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir com a obra da nova sede de POLICIA CIVIL.

Itaúna, 31 de Outubro de 2025.

ANA CAROLINA
SILVA
FARIA:08346532652
Assinado de forma digital
por ANA CAROLINA SILVA
FARIA:08346532652
Dados: 2025.10.31 12:39:35
-03'00"

Ana Carolina Silva Faria
Vereadora

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 17/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 70.000,00** (Setenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998–RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00-RESERVA DE CONTINGENCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **“CENTRO DE ONCOLÓGICO DA CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES SOUSA MOREIRA”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2029-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.50.43.00.00.00.00– SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos ao Centro Oncológico que oferece grande assistência e atendimento aos pacientes em tratamento oncológico e seus familiares, despesas de acordo com a necessidade.

Itaúna, 31 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA
SILVA
FARIA:0834653265
2

Assinado de forma digital
por ANA CAROLINA SILVA
FARIA:08346532652
Dados: 2025.10.31
12:40:18 -03'00'

Ana Carolina Silva Faria

Vereadora

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ: 99.999.9999.9998–RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00-RESERVA DE CONTINGENCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**COMUNIDADE MAGNIFICAT**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015– PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES.
3.3.50.43.00.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propões tem como escopo contribuir para o custeio geral da associação.

Itaúna, 31 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA
SILVA
FARIA:083465326
52

Assinado de forma digital
por ANA CAROLINA SILVA
FARIA:08346532652
Dados: 2025.10.31
12:41:06 -03'00'

Ana Carolina silva Faria

Vereadora

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 19 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998–RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00-RESERVA DE CONTINGENCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERO**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 11.000 –SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.50.42.00.00.00.00 –AUXÍLIOS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para obra geral da entidade.

Itaúna, 31 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA
SILVA
FARIA:0834653265
2

Assinado de forma digital
por ANA CAROLINA SILVA
FARIA:0834653265
Dados: 2025.10.31
12:42:10 -03'00'

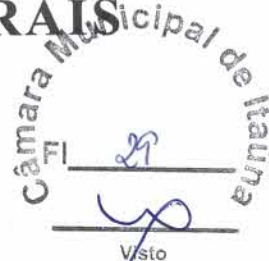
Ana Carolina Silva Faria

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 20 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998–RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00-RESERVA DE CONTINGENCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**GUARDA DE CANDOMBE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 16.000–SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 16.002 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Proj./Ativ.: 13.392.005.2522 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA.
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para despesas dos custeios diversos para Guarda de Candombe Nossa Senhora do Rosário, para preservação da bela tradição cultural e folclórica do povo itaunense a do Rosário em Itaúna caracteriza-se como uma das mais tradicionais festas culturais do Município e está enraizada no cotidiano dos itaunenses.

Itaúna, 31 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA
SILVA

FARIA:08346532652

Assinado de forma digital por
ANA CAROLINA SILVA
FARIA:08346532652
Dados: 2025.10.31 12:42:50
+03'00'

Ana Carolina Silva Faria

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 21 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00-RESERVA DE CONTINGENCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**FUNDAÇÃO FREDERICO OZANAN**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: MUNICÍPIO ITAÚNA
Orgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Proj./Ativ.: 08.241.0063.2262 – MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DO IDOSO
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda vai destinar recursos para Fundação Frederico Ozanan, devido á necessidade de diversos tipos de matérias, alimentação, dentre outros, visando manter o melhor atendimento aos idosos.

Itaúna, 31 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA
SILVA
FARIA:083465326
52

Assinado de forma digital
por ANA CAROLINA SILVA
FARIA:08346532652
Dados: 2025.10.31
12:43:28 -03'00'

Ana Carolina Silva Faria

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 22 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998–RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00-RESERVA DE CONTINGENCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAÚNA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 17.000 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.: 06.182.0082.2052 CONV.CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO E
REGIÃO/MANUT.UNIDADE
4.4.50.42.00.00.00.00 –AUXILIO(CRIAR)

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como objetivo contribuir para melhorias da sede do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAÚNA conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 31 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA
SILVA
FARIA:08346532652

Assinado de forma digital
por ANA CAROLINA SILVA
FARIA:08346532652
Dados: 2025.10.31
12:44:19 -03'00'

Ana Carolina Silva Faria

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 23/2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 70.000,00** (Setenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998–RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00-RESERVA DE CONTINGENCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**AVACCI**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015-PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES.
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos a Avacci, que oferece grande assistência e atendimento aos pacientes em tratamento oncológico e seus familiares, de acordo com a necessidade da associação.

Itaúna, 31 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA
SILVA
FARIA:08346532652

Assinado de forma digital por
ANA CAROLINA SILVA
FARIA:08346532652
Dados: 2025.10.31 12:45:12
-03'00"

Ana Carolina Silva Faria

Vereadora

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

1. **Art. 1º** Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998–RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA.....R\$8.387.699,35

- Art. 2º** O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**INSTITUTO SANTA MÔNICA -APAE**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015-PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES.
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A justificativa dessa emenda é pela grande assistência que o Instituto Santa Mônica oferece aos seus alunos. Esse Instituto vem sempre necessitando de recursos para continuar com o custeio dessa obra tão humanitária. Tal é para ajudar nos gastos diariamente neste Instituto.

Itaúna, 31 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA
SILVA
FARIA:08346532652

Assinado de forma digital
por ANA CAROLINA SILVA
FARIA:08346532652
Dados: 2025.10.31 12:46:12
-03'00'

Ana Carolina Silva Faria

Vereadora

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00-RESERVA DE CONTINGENCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS-APAC FEMININA” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A APAC Feminina de Itaúna atua na reintegração social de mulheres privadas de liberdade, desenvolvendo ações de ressocialização, educação, capacitação profissional e apoio psicossocial, com foco na promoção da dignidade, autonomia e cidadania das assistidas. Considerando a relevância do trabalho da entidade para a redução da reincidência criminal e a promoção de políticas de justiça restaurativa, a presente emenda impositiva tem por finalidade apoiar a manutenção e ampliação das atividades da instituição. A medida busca assegurar condições adequadas para a continuidade do trabalho prestado, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 31 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA SILVA Assinado de forma digital por ANA
CAROLINA SILVA
FARIA:08346532652 FARIA:08346532652
Dados: 2025.10.31 12:46:52 -03'00'

Ana Carolina Silva Faria

Vereadora

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 68.886,68** (sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta e seis reais e e sessenta e oito centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-ITAÚNA
Orgão: 33.000 – SAAE
Unidade: 33.007 – ENCARGOS ESPECIAIS
Proj./Ativ.: 28.846.0041.2816-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

3.3.90.93.00.00.00.00.....R\$1.210.550,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**INSTALAÇÃO DE UMA CAIXA D’ÁGUA NO BAIRRO SÃO BENTO**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO ITAUNA
Orgão: 33.000 – SAAE
Unidade: 33.002 – SISTEMA DE AGUA
Proj./Ativ.: 17.512.0072.1811-OBRAS AMPLIAÇÃO REFORMA E REAPARELHAMENTO SISTEMA DE ÁGUA
4.4.90.51.00.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

A presente emenda tem por finalidade destinar recursos para a construção de uma caixa d’água destinada ao atendimento do bairro São Bento, considerando o valor homologado de R\$ 128.090,00 para a implantação de um reservatório de 100 m³ com base de concreto, conforme edital de Pregão nº 36/2025.

Ressalta-se que, em razão de o valor da emenda ser inferior ao custo total da obra, ficou acordado com o SAAE que a complementação financeira necessária será de responsabilidade da própria autarquia, garantindo, assim, a plena execução do projeto.

Itaúna, 31 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA
SILVA
FARIA:08346532652

Assinado de forma digital por ANA
CAROLINA SILVA
FARIA:08346532652
Dados: 2025.11.03 09:05:11 -03'00'

Ana Carolina Silva Faria
Vereadora

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 48.394,00** (Quarenta oito mil e trezentos e noventa quatro reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998–RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00-RESERVA DE CONTINGENCIA..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**ADEFI ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAÚNA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015-PARCELIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00– SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para custeio geral conforme a necessidade da mesma.

Itaúna, 05 de Novembro de 2025.

ANA CAROLINA
SILVA
FARIA:08346532652

Assinado de forma digital por ANA
CAROLINA SILVA
FARIA:08346532652
Dados: 2025.11.05 08:07:27 -03'00'

Ana Carolina Silva Faria

Vereadora

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 28 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998–RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00-RESERVA DE CONTINGENCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**ZOONOSSES**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.305.0040.2000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL
4.4.90.51.00.00.00.00-OBRA E INSTALAÇÕES

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como objetivo contribuir para melhorias da sede da ZOONOSSES conforme necessidade da mesma, ampliar 10 baias. Conforme foi acordado com o Prefeito.

Itaúna, 31 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA
SILVA

FARIA:08346532652

Assinado de forma digital
por ANA CAROLINA SILVA
FARIA:08346532652
Dados: 2025.11.13
10:55:48 -03'00'

Ana Carolina Silva Faria

Vereadora

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como objetivo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.



Antônio de Miranda Silva
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como **“ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANTÔNIO SOARES FREITAS - ABEASF”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como objetivo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.


Antônio de Miranda Silva
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para “**ASSOCIAÇÃO FILHOTE CAPOEIRA TEAM**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Orgão: 16.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 16.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 13.392.0005.2208 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICO CÍVICOS E SOCIAIS
CRIAR DOTAÇÃO – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda visa destinar recursos para a Associação Filhote Capoeira Team, no que diz respeito a participação de eventos no ano de 2026.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.



Antônio de Miranda Silva

Vereador

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**AUXÍLIO A CRECHE BRANCA DE NEVE**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
CRIAR DOTAÇÃO - AUXÍLIOS

Justificativa

A presente proposta de emenda se faz necessária, uma vez que se destina à ampliação das salas da Crêche para poder acolher maior número de crianças que necessitam de uma vaga na mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.


Antônio de Miranda Silva
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERO DE ITAÚNA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como objetivo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.



Antônio de Miranda Silva
Vereador

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como **“CRECHE BETÂNIA”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A presente proposta de emenda se faz necessária, uma vez que se destina para manter o pleno funcionamento da creche.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.



Antônio de Miranda Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 35 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como **REFORMA DO “VESTIÁRIO CAMPO DO LEONANI”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER
Unidade: 07.002 – GERÊNCIA SUP. DE ESPORTE E GESTÃO
27.812.0018.2960 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO ESPAÇO ESPORTIVO.
4.490.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo destinar recursos para a **reforma do vestiário do campo do bairro Leonani**, visando atender às demandas estruturais e de segurança do espaço utilizado por atletas, equipes técnicas e comunidade local. A emenda visa destinar recursos para a secretaria de esportes com o objetivo da reforma do vestiário do campo, o valor da diferença já ficou acordado que a prefeitura completará.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025


Antônio de Miranda Silva
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE SAGRADA FAMÍLIA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como objetivo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.



Antônio de Miranda Silva
Vereador

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**CRECHE MARIA MADALENA FONSECA PENITENTE**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A presente proposta de emenda se faz necessária, uma vez que se destina para manter o pleno funcionamento da creche.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.


Antônio de Miranda Silva
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO ACOLHENDO SORRISOS**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como objetivo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.



Antônio de Miranda Silva
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA – CONSELHO CENTRAL**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como objetivo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.



Antônio de Miranda Silva
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como repasse à “**POLÍCIA CIVIL DE ITAÚNA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.: 06.181.0082.2066 – CONV. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADO DE MG/MANUTENÇÃO DELEGACIA
CRIAR DOTAÇÃO – AUXÍLIOS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio do projeto e reforma da futura sede da PCMG nesta cidade.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.



Antônio de Miranda Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 41 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**ASSOCIAÇÃO DESENVOLVER CENTRO INTEGRADO**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.



Antônio de Miranda Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 42/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*".

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 68.886,68** (sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- DE ITAÚNA
Orgão: 3.000 – SAAE
Unidade: 3.007 – ENCARGOS ESPECIAIS
Proj./Ativ.: 28.846.0041.2816– INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

3.3.90.93.00.00.00.00..... R\$1.210.550,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como repasse "**AO SAAE – AMPLIAÇÃO DE EXTENSÃO DA REDE DE ÁGUA**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Orgão: 001- SISTEMA DE ESGOTO
Unidade: 003 – SISTEMA DE ESGOTO
Proj./Ativ.: 17.512.0072.1811 – OBRAS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE SISTEMA DE ÁGUA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

A emenda tem por objetivo destinar recursos financeiros para ampliação da extensão de rede de água da Zona Rural do Retiro dos Farias.

Itaúna, 04 de novembro 2025

ANTONIO DE
MIRANDA

SILVA:74998552600

Assinado de forma digital
por ANTONIO DE MIRANDA
SILVA:74998552600
Dados: 2025.11.17 15:17:44
-03'00'

Antônio de Miranda Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 43/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**COMUNIDADE TERAPÊUTICA MÃES E FILHOS**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.



Antônio de Miranda Silva
Vereador

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL A ADEFI - Associação de pessoas com deficiência de Itaúna**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.



Antônio de Miranda Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 45/2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para **A COMUNIDADE MAGNIFICAT** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.



Antônio de Miranda Silva
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para **A ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA FORÇA E LUZ - COMUNIDADE TERAPÊUTICA FORÇA E LUZ** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.



Antônio de Miranda Silva
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$40.000,00** (quarenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para **O INSTITUTO SANTA MÔNICA – APAE** ” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.



Antônio de Miranda Silva
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO APOIO AO COMBATE DO CÂNCER EM ITAÚNA E REGIÃO - AVACCI** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.



Antônio de Miranda Silva
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “**Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaúna**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para o Sindicato, para a ajuda nas questões de saúde dos Cooperados.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.



Antônio de Miranda Silva

Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “ **TIRO DE GUERRA TG-04-009**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.: 06.122.0082.2060 – CONV. MINISTÉRIO DO EXERCITO/MANUTENÇÃO TG 04-0009
CRIAR DOTAÇÃO - AUXÍLIOS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como objetivo, adquirir persianas e cortinas para o Tiro de Guerra -TG - 04-009

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.



Antônio de Miranda Silva
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 99.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para **"CREVA – Comunidade de Recuperação Esconderijo do Altíssimo Vale de Acor"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda visa destinar recursos para o CREVA, para dar continuidade ao excelente trabalho executado por todos, junto a seus recuperandos.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.


Antônio de Miranda Silva

Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “ **ROTARY CIDADE EDUCATIVA – PROJETO INCLUSIVA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como objetivo contribuir para o custeio geral do Projeto Inclusiva, conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.



Antônio de Miranda Silva
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 42.394,08** (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e oito centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “ **CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

[Assinatura]
Antônio de Miranda Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 54 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “**ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA PRAÇA DE ESPORTES BAIRRO DO PADRE EUSTÁQUIO**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 – GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.811.00.18.2116 – PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para a Associação dos Usuários da Praça de Esportes do bairro Padre Eustáquio, visando a manutenção das atividades esportivas e recreativas da Associação.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

ANTONIO DE MIRANDA
SILVA:74998552600

Assinado de forma digital por
ANTONIO DE MIRANDA
SILVA:74998552600
Dados: 2025.11.18 14:09:45 -03'00'

Antônio de Miranda Silva
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como **OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SANT’ANA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.003 – FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE -FMDCA
Proj./Ativ.: 08.243.0062.2302 – MANUT. ATIV. DO CONSELHO E FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como objetivo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.


Antônio de Miranda Silva
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**FUNDAÇÃO FREDERICO OZANAN**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Proj./Ativ.: 08.241.0063.2262 – MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DO IDOSO
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como objetivo contribuir para pintura de alguns cômodos do Asilo.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.


Antônio de Miranda Silva
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 16.697,04**, (Dezesseis mil seiscentos e noventa e sete reais quatro centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência.....
.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTITUTO SANTA MÔNICA – APAE**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – GESTÃO PLENA SAÚDE PÚB PROCEDIMENTOS
HOSPITALARES AMBULATORIAIS
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 31 de outubro de 2025.

ARISTIDES RIBEIRO DE
CARVALHO
FILHO:93064519620

Assinado eletronicamente por ARISTIDES
RIBEIRO DE CARVALHO FILHO em 31/10/2025
Data: 2025.10.30 08:52:05 -0300

Aristides Ribeiro de Carvalho Filho
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 Reserva de
Contingência.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO APOIO AO COMBATE DO CÂNCER EM ITAÚNA E REGIÃO - AVACCI**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – GESTÃO PLENA SAÚDE PÚB PROCEDIMENTOS
HOSPITALARES AMBULATORIAIS
3.3.50.43.00.00.00.00.– SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 31 de outubro de 2025.

ARISTIDES RIBEIRO DE CARVALHO Assinado de forma digital por ARISTIDES
FILHO:93064519620 RIBEIRO DE CARVALHO FILHO:93064519620
Data: 2025.10.30 08:11:00 -03'00'

Aristides Ribeiro de Carvalho Filho
Vereador



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 Reserva de
Contingência.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “ **SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA FORÇA E LUZ - COMUNIDADE TERAPÊUTICA FORÇA E LUZ** ” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.00.77.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 31 de outubro de 2025.

ARISTIDES RIBEIRO DE
CARVALHO
FILHO:93064519620

Assinado eletronicamente por ARISTIDES
RIBEIRO DE CARVALHO FILHO:93064519620
Data: 2025.10.30 15:09:41 -0300

Aristides Ribeiro de Carvalho Filho
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência.....
.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “ **OBRAS SOCIAIS CRECHE CASA Betânia** deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
3.3.50.43.00.00.00.00 _ SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

As OBRAS SOCIAIS CRECHE CASA BETÂNIA desenvolvem relevante trabalho voltado à primeira infância, atendendo atualmente 202 crianças de 1 a 3 anos de idade, com oferta de cuidados, alimentação e atividades pedagógicas. Trata-se de serviço de reconhecido interesse público, que contribui para o desenvolvimento integral das crianças e para o apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social. A presente emenda impositiva tem por finalidade contribuir para a manutenção e o fortalecimento das ações da entidade, por meio de recursos destinados à melhoria e, aquisição de materiais e custeio de atividades. A medida visa assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 31 de outubro de 2025.

ARISTIDES RIBEIRO DE
CARVALHO
FILHO:93064519620

Assinado de forma digital por
ARISTIDES RIBEIRO DE CARVALHO
FILHO:93064519620
Dados: 2025.10.30 09:39:03 -03'00'

Aristides Ribeiro de Carvalho Filho
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de
ContingênciaR\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL A COMUNIDADE MAGNIFICAT**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 17.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.00.77.2015 – GESTÃO PLENA SAÚDE PÚB PROCEDIMENTOS
HOSPITALARES AMBULATORIAIS
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 31 de outubro de 2025.

ARISTIDES RIBEIRO DE
CARVALHO
FILHO:93064519620

Assinado de forma digital por ARISTIDES
RIBEIRO DE CARVALHO
FILHO:93064519620
Data: 2025.10.30 15:11:44 -0300'

Aristides Ribeiro de Carvalho Filho
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 Reserva de Contingência.....
.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL A ADEFI - Associação de pessoas com deficiência de Itaúna**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – GESTÃO PLENA SAÚDE PÚB PROCEDIMENTOS
HOSPITALARES AMBULATORIAIS
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 31 de outubro de 2025.

ARISTIDES RIBEIRO DE
CARVALHO
FILHO:93064519620

Assinado de forma digital por ARISTIDES
RIBEIRO DE CARVALHO FILHO:93064519620
Dados: 2025.10.30 15:12:37 -0100

Aristides Ribeiro de Carvalho Filho
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência.....
.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à “**POLÍCIA CIVIL DE ITAÚNA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 17.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 06.181.0082.2066 – CONV. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADO DE MG/MANUTENÇÃO DELEGACIA
4.4.50.42.00.00.00.00 AUXILIO (CRIAR)

Justificativa

A Delegacia de Polícia Civil de Itaúna exerce função essencial à segurança pública, atuando na investigação criminal, prevenção e repressão de ilícitos, bem como na proteção dos direitos fundamentais da população. Considerando a importância de fortalecer as condições de trabalho da instituição, a presente emenda impositiva tem por finalidade contribuir para a melhoria da infraestrutura e aquisição de equipamentos, de modo a garantir maior eficiência na prestação dos serviços de segurança pública. A medida visa assegurar o fortalecimento da atuação policial em benefício da ordem pública e da tranquilidade social, em consonância com o interesse coletivo.

ARISTIDES RIBEIRO DE CARVALHO
FILHO:93064519620

Assinado de forma digital por
ARISTIDES RIBEIRO DE CARVALHO
FILHO:93064519620
Dados: 2025.10.30 15:14:36 -03'00'

Itaúna, 31 de outubro de 2026.

Aristides Ribeiro de Carvalho Filho
Vereador

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência.....
.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à **“POLÍCIA MILITAR DE ITAÚNA”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA
Unidade: 17.001 – GABINETE DO SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICO
Proj./Ativ.: 06.181.0082.2064 – CONVENIO PMMG – MANUTENÇÃO POLICIAMENTO
OSTENSIVO
33.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Justificativa

A presente emenda que ora se propõe tem como objetivo destinar recursos para a aquisição de coletes balísticos e rádios de comunicação walkie talkiess destinados á Policia Militar. Tal iniciativa visa contribuir diretamente para o fortalecimento da segurança pública, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais que atuam na linha de frente no combate a criminalidade.

Itaúna, 31 de outubro de 2025

ARISTIDES RIBEIRO DE
CARVALHO
FILHO:93064519620

Assinado de forma digital por
"ARISTIDES RIBEIRO DE CARVALHO"
FILHO:93064519620
Dados: 2025.10.30 15:15:15 -03'00'

Aristides Ribeiro de Carvalho Filho
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência.....
..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES COM OLHAR DE RESPONSABILIDADE ASSISTENCIAL E SOCIAL - AMORAS**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como objetivo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 31 de outubro de 2025.

ARISTIDES RIBEIRO DE
CARVALHO
FILHO:93064519620

Assinado de forma digital por ARISTIDES
RIBEIRO DE CARVALHO
FILHO:93064519620
Dados: 2025.10.30 09:31:21 -03'00'

Aristides Ribeiro de Carvalho Filho
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.999.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência.....
.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como **“SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO ACOLHENDO SORRISOS”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como objetivo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 31 de outubro de 2025.

ARISTIDES RIBEIRO DE
CARVALHO
FILHO:93064519620

Assinado de forma digital por
ARISTIDES RIBEIRO DE CARVALHO
FILHO:93064519620
Dados: 2025.10.30 09:33:38 -03'00'

Aristides Ribeiro de Carvalho Filho
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 –

Reserva de Contingência
R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como repasse “**AO TIRO DE GUERRA TG-04-009**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 17.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 06.122.0082.2060 – CONV.MINISTÉRIO DO EXERCITO/MANUTENÇÃO TG
040009
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Justificativa

A emenda tem como objetivo destinar o investimento para Tiro de Guerra 04-009, que ampliará a segurança nas atividades externas, Esta emenda visa à aquisição de um veículo Spin, conforme planilha em anexo, para facilitar o transporte de atiradores, comandantes e funcionários do Tiro de Guerra em missões e compromissos tanto na cidade de Itaúna quanto em outras localidades.

Itaúna, 31 de outubro de 2025._

ARISTIDES RIBEIRO DE
CARVALHO FILHO:93064519620
Assinado de forma digital por ARISTIDES
RIBEIRO DE CARVALHO FILHO:93064519620
Data: 2025.10.30 09:42:48 -03'00'

Aristides Ribeiro de Carvalho Filho
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência.....
.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como repasse “**AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAÚNA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 17000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 17001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.: 06.182.0082.2052 – CONV.CORPO DE BOMBEIRO DO MUNICÍPIO E REGIÃO/
MANUTENÇÃO UNIDADE.
44.50.42.00.00.00.00 AUXILIO (CRIAR)

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como objetivo contribuir para melhorias na sede do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAÚNA Conforme a necessidade da mesma.

Itaúna, 31 de outubro de 2025.

ARISTIDES RIBEIRO DE
CARVALHO FILHO:93064519620 Assinado de forma digital por ARISTIDES
RIBEIRO DE CARVALHO FILHO:93064519620
Data: 2025.10.30 09:32:22 -03'00'

Aristides Ribeiro de Carvalho Filho
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência.....
.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como repasse a “**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERNAL DE ITAÚNA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como objetivo contribuir para obra geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 31 de outubro de 2024.

ARISTIDES RIBEIRO DE
CARVALHO
FILHO:93064519620

Assinado de forma digital por
ARISTIDES RIBEIRO DE CARVALHO
FILHO:93064519620
Data: 2025.10.30 09:36:49 -03'00'

Aristides Ribeiro de Carvalho Filho
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 60.697,04** (Sessenta mil seiscientos noventa e sete reais e quatro centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência.....
..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “ **CRECHE BRANCA DE NEVE**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 12.365.0006,2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Justificativa

A Creche Branca de Neve desenvolve relevante trabalho voltado à primeira infância, atendendo atualmente 60 crianças, com a faixa etária de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, em horário integral, com oferta de cuidados, alimentação e atividades pedagógicas. Trata-se de serviço de reconhecido interesse público, que contribui para o desenvolvimento integral das crianças e para o apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social. A presente emenda impositiva tem por finalidade contribuir para a manutenção e o fortalecimento das ações da entidade, por meio de recursos destinados à melhoria e, aquisição de materiais e custeio de atividades. A medida visa assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 31 de outubro de 2025.

ARISTIDES RIBEIRO DE CARVALHO
FILHO 93064519620

Assinatura de quem registrou esta EMENDA IMPOSITIVA (CARVALHO)
Nº 93064519620
Data: 05/10/2025 15:00:00

Aristides Ribeiro de Carvalho Filho
Vereador

Projeto de Lei nº 112/2024

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência.....
R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como repasse a “**A CRECHE RECANTO FELIZ DE ITAÚNA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 09000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERENCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO.
Proj./Ativ.: 12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES.
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A Creche RECANTO FELIZ DE ITAÚNA desenvolve relevante trabalho voltado à primeira infância, atendendo atualmente 96 crianças, com a faixa etária de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, em horário integral, com oferta de cuidados, alimentação e atividades pedagógicas. Trata-se de serviço de reconhecido interesse público, que contribui para o desenvolvimento integral das crianças e para o apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social. A presente emenda impositiva tem por finalidade contribuir para o fortalecimento das ações da entidade, por meio de recursos destinados à melhoria e aquisição de materiais e custeio de atividades. A medida visa assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 31 de outubro de 2024.

ARISTIDES RIBEIRO DE
CARVALHO
FILHO:93064519620

Assinado de forma digital por
ARISTIDES RIBEIRO DE CARVALHO
FILHO:93064519620
Dados: 2025.10.30 09:41:20 -03'00'

Aristides Ribeiro de Carvalho Filho
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de
Contingência.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**Associação Centro Comunitário de Moradores do bairro Irmãos Auler**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES.
3.3.50.43.00.00.00.00 _ SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A presente proposta de emenda é necessária devido ao aumento significativo do número de pessoas que estão em tratamento psicológico com isso investiremos em melhorais para atender melhor as pessoas desta comunidade.

Itaúna, 31 de outubro de 2025.

ARISTIDES RIBEIRO DE
CARVALHO
FILHO:93064519620

Assinado de forma digital por
ARISTIDES RIBEIRO DE CARVALHO
FILHO:93064519620
Dados: 2025.10.30 09:42:02 -03'00'

Aristides Ribeiro de Carvalho Filho
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência.....
.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como REFORMA DO “VESTIÁRIO CAMPO DO LEONANI” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER
Unidade: 07.002 – GERÊNCIA SUP. DE ESPORTE E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.812.00.18.29.60 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO ESPAÇO ESPORTIVO.
4.490.51.00.00.00.00 _ OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo destinar recursos para a **reforma do vestiário do campo do bairro Leonani**, visando atender às demandas estruturais e de segurança do espaço utilizado por atletas, equipes técnicas e comunidade local. A emenda visa destinar recursos para a secretaria de esportes com o objetivo da reforma do vestiário do campo, o valor da diferença já ficou acordado que a prefeitura completará.

Itaúna, 31 de outubro de 2025

ARISTIDES RIBEIRO DE
CARVALHO
FILHO:93064519620

Assinado de forma digital por
ARISTIDES RIBEIRO DE CARVALHO
FILHO:93064519620
Dados: 2025.10.30 09:43:52 -03'00'

Aristides Ribeiro de Carvalho Filho
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência.....
.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “ **QUADRA DE ESPORTES BAIRRO DE LOURDES** ” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 – GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.812.00.18.29.60 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REF/MANUT. ESPAÇOS ESPORTIVOS.
4.4.90.51.00.00.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para a Secretaria de Esporte com o objetivo da construção da cobertura da quadra de esportes do bairro de Lourdes. O Valor da diferença já ficou acordado que a prefeitura completará.

Itaúna, 31 de outubro de 2024.

ARISTIDES RIBEIRO DE
CARVALHO
FILHO:93064519620

Assinado de forma digital por ARISTIDES
RIBEIRO DE CARVALHO
FILHO:93064519620
Dados: 2025.10.30 15:06:13 -03'00'

Aristides Ribeiro de Carvalho Filho
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026.*”

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGENCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGENCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA.

9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE
CONTINGENCIA..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÕES SOCIAIS SETE GUARDA CONGO DO ROSÁRIO**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 16.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 16.002 – Fundo Municipal da Cultura
Proj./Ativ.: 13.92.005.2522- Fundo Municipal da Cultura
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda tem como escopo contribuir para Sete Guarda Gongo do Rosário que compromete a integridade da celebração, e a tradição gerações. Assim, o recurso proposto contribui para valorização da religiosidade popular.

Itaúna, 31 de outubro de 2025.

ARISTIDES RIBEIRO DE
CARVALHO
FILHO:93064519620

Assinado de forma digital por
ARISTIDES RIBEIRO DE CARVALHO
FILHO:93064519620
Dados: 2025.10.30 09:44:28 -03'00'

Aristides Ribeiro de Carvalho Filho

Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026.*”

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGENCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGENCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA.

9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE
CONTINGENCIA..... R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “ **PARQUE ECOLÓGICO MARIA IVOLINA GONÇALVES BAIRRO TRÊS MARIAS** ” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO
Unidade: 12.001 – GABINETE DO SECRETARIO
Proj./Ativ.: 15.122.0041.23.14- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA.
4.4.90.51..00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (CRIAR)

Justificativa

A presente emenda destina-se ao apoio financeiro ao Parque Ecológico do bairro Três Marias, visando a conservação ambiental, manutenção de suas instalações, como troca de janela e vidros danificado, reparo das telas de proteção, melhoria nos banheiros do parque ecológico. O recurso será utilizado como investimento em infraestrutura.

Itaúna, 31 de outubro de 2025.

ARISTIDES RIBEIRO DE CARVALHO
Assinado de forma digital por
ARISTIDES RIBEIRO DE
CARVALHO FILHO:93064519620
Data: 2025.10.30 09:45:09
+0100'

Aristides Ribeiro de Carvalho Filho

Vereador

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 68.886,68** (sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- DE ITAÚNA
Orgão: 3.000 – SAAE
Unidade: 3.007 – ENCARGOS ESPECIAIS
Proj./Ativ.: 28.846.0041.2816– INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
– 3.3.90.93.00.00.00.00.....

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como repasse **"AO SAAE" CAMINHÃO HIDROJATIAMENTO DO SAAE** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Orgão: 001- SISTEMA DE ESGOTO
Unidade: 003 – SISTEMA DE ESGOTO
Proj./Ativ.: 17.512.0072.1861 EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSÍLIOS.
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Justificativa

A emenda tem por objetivo destinar recursos financeiros para a **aquisição de um caminhão de hidrojateamento**, equipamento fundamental para a manutenção e limpeza das redes de esgoto e galerias pluviais do município, e será destinada também por outros vereadores. O caminhão de hidrojateamento utiliza jatos de água de alta pressão para desobstruir tubulações, remover detritos e prevenir entupimentos que podem causar alagamentos, refluxo de esgoto e danos à infraestrutura urbana. Atualmente, o SAAE enfrenta limitações operacionais devido à ausência ou insuficiência desse tipo de equipamento, o que compromete a agilidade e a eficiência dos serviços prestados à população. No caso de necessidade de complementação do valor para viabilização da compra, esta será custeada pelo próprio SAAE, conforme previamente acordado.

ARISTIDES RIBEIRO
DE CARVALHO
FILHO:93064519620

Assinado de forma digital por
ARISTIDES RIBEIRO DE
CARVALHO FILHO:93064519620
Data: 2025.11.04 09:48:42
+03'00"

Itaúna, 31 de outubro DE 2025

Aristides Ribeiro de Carvalho Filho

Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$10.000,00** (Dez mil) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à “**CONSELHO TUTELAR**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.003 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA
Proj./Ativ.: 08.243.0061.2294 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos ao Conselho tutelar, para despesas de custeio diversos.

Itaúna, 31 de outubro de 2025

ARISTIDES RIBEIRO DE CARVALHO FILHO
Assinado de forma digital por ARISTIDES RIBEIRO DE CARVALHO FILHO
FILHO:9306451962
Dado: 2025.10.30 09:48:42 -03'00'

Aristides Ribeiro de Carvalho Filho

Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “**PMMG (CAMPANHIA PM DE ITAÚNA)**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.: 06.181.0082.2064 – CONV. PMMG MANUT. POLICIAMENTO OSTENSIVO
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a aquisição de coletes balísticos e rádios de comunicação destinados à Polícia Militar. Tal iniciativa visa contribuir diretamente para o fortalecimento da segurança pública, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais que atuam na linha de frente no combate à criminalidade.

Itaúna, 03 de novembro de 2025.

DALMO ASSIS DE OLIVEIRA:080705
84670

Dalmo Assis de Oliveira
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “**POLÍCIA CIVIL DE ITAÚNA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.: 06.181.0082.2066 – CONV.SECRET.SEGURANÇA ESTADO MG/ MANUTENÇÃO DELEGACIA
CRIAR AUXÍLIOS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como objetivo contribuir para a obra da nova sede da Polícia Civil no Município de Itaúna.

Itaúna, 03 de novembro de 2025.

DALMO ASSIS DE
OLIVEIRA:080705
84670

Assinado de forma digital
por DALMO ASSIS DE
OLIVEIRA:08070584670
Data: 2025.11.03 13:29:48
-01W

Dalmo Assis de Oliveira
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como repasse ao **“TIRO DE GUERRA TG-04-009”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.122.0082.2060 – CONV. MINISTÉRIO DO EXERCITO/MANUTENÇÃO TG 040009
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como objetivo contribuir para a aquisição de um veículo conforme planilha em anexo.

Itaúna, 03 de novembro de 2025.

DALMO ASSIS DE OLIVEIRA:08070584670
84670

Dalmo Assis de Oliveira
Vereador

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “**FUNDAÇÃO FREDERICO OZANAN DE ITAÚNA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 -MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 11.000 –SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Proj./Ativ.: 08.241.0063.2262– MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DO IDOSO
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos à Fundação Frederico Ozanan para pintura e reparos da instituição.

Itaúna, 03 de novembro de 2025.

DALMO ASSIS DE OLIVEIRA:080705
84670
Assinado de forma digital por DALMO ASSIS DE OLIVEIRA:08070584670
Data: 2025.11.03 13:31:10 -03'00'

Dalmo Assis de Oliveira
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à “**GUARDA DE CANDOBÉ DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 09.000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.002 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Proj./Ativ.: 13.392.0005.2522 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para despesa dos custeios diversos para a Guarda de Candombe Nossa Senhora do Rosário, para preservação da bela tradição cultural e folclórica do povo itaunense a do Rosário em Itaúna caracteriza-se como uma das mais tradicionais festas culturais do município e está enraizada no cotidiano do povo itaunense.

Itaúna, 03 de novembro de 2025.

Dalmo Assis de Oliveira
Vereador

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO CENTRAL DE ITAÚNA- CNPJ 21259197/0001-58**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286– MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 03 de novembro de 2025.

DALMO ASSIS DE OLIVEIRA:080705
84670

Assinado de forma digital
por DALMO ASSIS DE
OLIVEIRA:08070508470
Data: 2025.11.03 13:31:37
+0107

Dalmo Assis de Oliveira
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 68.886,68** (sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - ITAUNA
Orgão: 33.000 – SAAE
Unidade: 33.007 – ENCARGOS ESPECIAIS
Proj./Ativ.: 28.846.0041.2816 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

3.3.90.93.00.00.00.00.....R\$1.210.550,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para “**INSTALAÇÃO DE UMA CAIXA D’ÁGUA NO BAIRRO SÃO BENTO**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - ITAUNA
Orgão: 33.000 – SAAE
Unidade: 33.002 – SISTEMA DE AGUA
Proj./Ativ.: 17.512.0072.1811 – OBRAS AMPLIAÇÃO REFORMA E REAPARELHAMENTO SISTEMA DE ÁGUA
4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

A presente emenda tem por finalidade destinar recursos para a construção de uma caixa d’água destinada ao atendimento do bairro São Bento, considerando o valor homologado de R\$ 128.090,00 para a implantação de um reservatório de 100 m³ com base de concreto, conforme edital de Pregão nº 36/2025.

Ressalta-se que, em razão de o valor da emenda ser inferior ao custo total da obra, ficou acordado com o SAAE que a complementação financeira necessária será de responsabilidade da própria autarquia, garantindo, assim, a plena execução do projeto.

Itaúna, 03 de novembro de 2025.

Dalmo Assis de Oliveira
Vereador

DALMO ASSIS DE
OLIVEIRA:0807058
4670

Assinado de forma digital por
DALMO ASSIS DE
OLIVEIRA:08070584670
Dados: 2025.11.03 13:32:34
-03'00"

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 363.394,08** (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oito centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**SETOR DE RADIOLOGIA DA CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES SOUSA MOREIRA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO HOSPITALAR
4.4.90.52 .00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS (**CRIAR**)

Justificativa

A presente emenda tem por finalidade destinar recurso ao Setor de Radiologia da Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, por meio de auxílio financeiro, para que a Prefeitura Municipal realize a aquisição de um **Aparelho de Raios X Fixo com sistema digital (DR)** e, posteriormente, proceda ao repasse do equipamento à instituição hospitalar.

O investimento é necessário diante da crescente demanda por exames de imagem, da necessidade de modernização do setor radiológico e da busca por maior eficiência no atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A aquisição do novo equipamento possibilitará agilidade nos procedimentos, melhoria na qualidade dos diagnósticos, redução de filas

de espera e maior precisão na captura e no processamento das imagens, resultando em benefícios diretos à população que depende do atendimento público.

O aparelho a ser adquirido deverá conter os seguintes componentes e características técnicas mínimas:

1) Configuração do sistema

- Sistema digital (DR) com FPD, 02 unidades, detector de painel plano (FPD): 36x43cm (14'x17'), Estação de aquisição Vxvue, Monitor LCD de 23,5 polegadas, SCU Mini – FXRS-04A (Wired/Wireless);
- Gerador de alta tensão de 630mA (56kW), inversor de alta frequência;
- Mesa de diagnóstico e estativa porta tubo, sistema integrado, tubo de raio X de 200kHU;
- Colimador tipo retangular e ajuste manual;
- Bucky mural;
- Par de cabos de alta tensão;

2) Características dos componentes

- Detector de Painel Plano sem fio (FPD Wireless) para aquisição de radiografias digitais na mesa bucky, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Quantidade: 02 unidades com área ativa: 36x43 cm; Matriz ativa: 2560 x 3072 pixels (7,8 Mega pixels); Tamanho do pixel: 140 µm (micrômetros); Resolução: 3,57 lp/mm; Profundidade da imagem pós-processada de 16 bits; Método de conversão: Silício amorfo (a-Si); Cintilador: Iodeto de Césio (CsI); Escala de cinza: 65.536 tons (16 bits); Conversor A/D: 16 bit; Detective Quantum Efficiency (DQE): maior que 45% (0 lp/mm); Peso do detector com bateria: 2,95 kg; Visualização da imagem em 3 segundos após a exposição. Memória interna do detector: até 200 imagens; Indicadores no detector: LED indicador de carregamento da bateria e LED indicador ligado/desligado e inicialização; Tela de OLED: indica a carga da bateria, presença da bateria, operando em modo AP, nível de sinal wi-fi, conexão com ou sem fio e modo de hibernação; Modo de exposição com sistema AUTODETECT ou via cabo de sincronização; Comunicação sem fio: 2.4 GHz e 5.0 GHz; Taxa de transmissão de dados: até 1300 Mbps (IEEE 802.11ac); Grau de proteção contra líquidos e poeira: IP67; Capacidade de carga: até 400 kg com carga uniforme sobre toda a superfície do detector e 200 kg pontual (Ø40 mm). 02 Baterias recarregáveis: Tipo: Polímero de Lítio; Autonomia: 15 horas (7,5 horas/bateria) para aquisição; Carregador de baterias: Tipo: carregador USB-C de carga rápida; Alimentação: 100V a 240V automático.



ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Estação de aquisição com software de gerenciamento, aquisição, visualização e pós processamento de imagens digitais com Modo de visualização com tamanho A e tela de

23,5", tipo IPS(In-Plane Switching) com backlight de LED e matriz da tela de 1920x1080 (Full HD); Hardware do PC Dell Optiplex 7070 com processador Intel Core i5, memória RAM 8GB, Disco rígido (HD) de 1TB SATAIII, porta USB 8 portas, placa de rede Dual Gigabit Ethernet 10/100/1000, capacidade de armazenamento de 28.000 imagens ou mais, gravador de CD/DVD, teclado e mouse; Software de aquisição, gerenciamento e pós processamento de imagens digitais com sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits ou superior, Software em português ou inglês, Imagens em formato DICOM 3.0, Inserção de dados do paciente (manual ou via DICOM Worklist), exportação de imagens para dispositivo USB/CD, permite a impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso; ampliação da imagem(zoom), recorte manual, ajuste e brilho e contraste, realce de bordas, harmonização de imagem, filtros pré- definidos de pós-processamento, anotações sobre a imagem, inversão e rotação da imagem, software de processamento avançado de imagem, visualização de tecido e detalhes sem artefato visual, supressão de linhas de grade com resolução, ajuste fino das imagens de acordo com a região anatômica, medidas de distância e ângulo, exibe a dose de radiação, formato de exportação imagens: BMP, JPEG, TIFF-8, TIFF-16,, IMG, RAW (crua) e DICOM 3.0, Função Stitch: união de até 4 imagens para visualização de imagens inteiras (panorâmica de coluna ou coluna total e escanograma), gravação de imagens DICOM em CD/DVD com visualizador, protocolos DICOM 3.0 ativados: Print (impressão), Storage (armazenamento), Worklist (lista de trabalho), MPPS (Modality Performed Procedure Step);

- Tubo de raios-x de 200Khu com tubo de raios-x de alta capacidade térmica e alta durabilidade. Capacidade calórica do conjunto: 1.600 KHU; Capacidade calórica do ânodo: 200 KHU, Tipo: Ânodo giratório (3.200 RPM a 60Hz); Material do Ânodo: Liga de Rênio e Tungstênio faceado por Molibdênio (RTM); Focos: Fino 0,6 mm (21 kW), Grosso 1,2 mm (53 kW); Filtração inerente: equivalente a 1,5 mmAl; Tensão máxima suportada: 150 kV; Arrancador (Starter): SA-4UD; Inserção de filtros adicionais: de Alumínio (Al) e circuito de segurança que interrompe o disparo dos raios-x em caso de falha no filamento, temperatura excessiva, rotação do ânodo, sobrecarga e técnicas inadequadas;
- Colimador luminoso com Diafragma luminoso com colimação manual do feixe de raios-x, com placas de chumbo e iluminação de campo. Tipo: Manual com quatro lâminas de chumbo; Luz de campo: luz indicadora da área de interesse (FOV) com temporizador para desligamento automático após 30 segundos; Indicador do tamanho de campo: referente a

três (3) diferentes DFF (1, 1,5 e 2 m); Rotação do colimador: $\pm 45^\circ$; Filtro Adicional: 0,5 mm Al (removível); Filtragem inerente: equivalente a 1,0 mm Al;

Gerador de Raios-X 630mA (56kW) : Gerador de alta tensão com controle microprocessado

e inversores de alta frequência. Tamanho compacto e embutido sob a mesa de exames. Tipo: Inversor de alta frequência; Painel de controle: com ajustes independentes de kVp, mA, tempo/mAs; Método de controle da exposição: kV, mA e tempo ou kV e mAs; Painel Digital: com indicador de kVp, mA, mAs, segundos e erros; Dose de radiação: o sistema exibe a dose de radiação aplicada ao paciente em $\mu\text{Gy.m}^2$; Programas anatômicos (APR): método avançado de programação anatômica, até 432 parâmetros programáveis; Seleção de foco: seleção automática de foco, de acordo com o APR selecionado; Ajuste de densidade: 7 (sete) passos (+3 a -3); Postos de trabalho: 3 (três); Potência do gerador: 56 kW; Controle: Microprocessado; Botão de disparo: duplo estágio (preparo/disparo); Função de autodiagnóstico: em caso de falha de alguma função, um código de erro é exibido no display. Parâmetros radiográficos com Faixa de tensão variável: 40~150KV, em passos de 1kV, Faixa de corrente variável: 10 ~630mA, em 37 passos, faixa de mAs variável: 0,5 ~500mAs, em 61 passos, Faixa de tempo de exposição: 1ms ~10 segundos em 81 passos;

- Mesa de Diagnóstico e Estativa Porta Tubo: Mesa para exames radiológicos com tampo flutuante (multidirecional) de alta resistência e durabilidade. Tipo: Tampo flutuante, com a distância reduzida entre o tampo e o bucky; Dimensões do tampo: 235 x 81 cm; Curso total de deslocamento longitudinal: 110 cm (ou ± 55 cm); Curso total de deslocamento lateral: 25 cm (ou $\pm 12,5$ cm); Freios: travas eletromagnéticas acionadas por pedal; Capacidade de peso suportado pela mesa: pacientes de até 320 kg (distribuição uniforme); Bucky DIGITAL da mesa com suporte para FPD de 35 x 43 cm; Deslocamento do Bucky da mesa: 44 cm longitudinal; Grade antidifusora: oscilante, removível, razão 10:1 e 40 lp/cm, distância foco-filme de 100 a 150 cm. O movimento da grade é sincronizado com o disparo dos raios-x. Estativa porta tubo com grande amplitude de movimentos. Deslocamento longitudinal: 180 cm; Deslocamento vertical: 50 cm ~ 180 cm; Deslocamento lateral: 20 cm; Rotação do tubo no eixo horizontal: CW140°/CCW180° ou CW180°/CCW140°, permitindo travas em 0° e $\pm 90^\circ$; Freios: travas eletromagnéticas acionadas por botão para deslocamento e movimentação do braço e tubo; Rotação horizontal do braço-suporte: 180 graus (trava mecânica); Indicadores: ângulo de projeção oblíqua, distância longitudinal e distância vertical.
- Bucky Mural: Estativa bucky mural para estudos radiológicos e sistema de centralização automática. Deslocamento vertical: referenciado no centro da grade entre 50 cm e 180 cm a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS



partir do chão; Altura do piso ao centro do Bucky: variável de 50 cm a 180 cm;
Bucky DIGITAL com suporte para BDD de 31 x 43 cm; Grade antiodifusora losange, razão 11:1 e 40 lp/cm, distância foco-filme de 100 a 180 cm. O movimento da grade é sincronizado com o disparo dos raios-x; possui cruz de localização/centralização impressa no tampo do Bucky. Ajustes e comandos: manuais; Freio: travas eletromagnéticas acionadas por simples toque no botão.

3) Opcionais que necessitam serem inclusos: Controle Automático de Exposição (AEC) para mesa e bucky mural, apoio superior para braço e acessórios standard com par de cabos de alta tensão, manuais técnicos e manuais de operação.

Diante do exposto, a presente emenda justifica-se plenamente, pois possibilitará a modernização do Setor de Radiologia da Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, promovendo diagnósticos mais rápidos, precisos e seguros, agilizando o atendimento aos pacientes do SUS e fortalecendo a infraestrutura de saúde do município. A aquisição e posterior repasse do equipamento representam um investimento estratégico e necessário para a melhoria contínua dos serviços de saúde pública, refletindo compromisso com a qualidade, eficiência e humanização do atendimento à população.

Itaúna, 03 de novembro de 2025.

DALMO ASSIS DE OLIVEIRA:08070584670
Assinado eletronicamente
por DALMO ASSIS DE OLIVEIRA:08070584670
Data: 2025-11-03 13:25:43 -03'00'

Dalmo Assis de Oliveira
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTITUTO SANTA MÔNICA – APAE**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 03 de novembro de 2025.

DALMO ASSIS DE OLIVEIRA:08070584670
Assinado de forma digital por DALMO ASSIS DE OLIVEIRA:08070584670
Data: 2025.11.03 13:26:18 -03'00'

Dalmo Assis de Oliveira
Vereador

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO APOIO AO COMBATE DO CÂNCER EM ITAÚNA E REGIÃO - AVACCI**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 03 de novembro de 2025.

DALMO ASSIS DE
OLIVEIRA:0807
0584670

Assinado de forma
digital por DALMO
ASSIS DE
OLIVEIRA:08070584670
Dados: 2025.11.03
13:27:00 -03'00'

Dalmo Assis de Oliveira
Vereador

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como repasse ao “**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAÚNA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: MUNICIPIO DE ITAÚNA
Orgão: 17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.: 06.182.0082.2052 – CONV. CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO E REGIAO/MANUT.UNIDADE
CRIAR DOTAÇÃO AUXÍLIO

Justificativa

A presente emenda tem por finalidade destinar recursos ao Corpo de Bombeiros Militar de Itaúna, visando à construção do muro no entorno da sede da corporação. A medida se mostra necessária para garantir maior segurança patrimonial, promover a adequada proteção das instalações públicas e assegurar melhores condições de trabalho aos militares responsáveis pelo atendimento à população.

Itaúna, 03 de novembro de 2025.

DALMO ASSIS DE OLIVEIRA:080705
84670

Assinado de forma digital
por DALMO ASSIS DE
OLIVEIRA:08070584670
Data: 2025.11.03 13:28:21
+03'00'

Dalmo Assis de Oliveira
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026".

Art. 1º Anula-se o importe de R\$ 68.886,68 (sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ITAÚNA
Órgão: 33.000 – SAAE
Unidade: 33.007 – ENCARGOS ESPECIAIS
Proj. Ativ.: 28.846.0041.2816-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

3.3.90.93.00.00.00.00.....R\$1.210.550,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao "COMPRA DE UM CAMINHÃO DE HIDROJATEAMENTO" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITAÚNA
Órgão: 33.000 – SAAE
Unidade: 33.003 – SISTEMA DE ESGOTO
Proj. Ativ.: 17.512.0072.1861 – EQUIPAMENTOS VEÍCULOS MÁQUINAS MÓVEIS E UTENSÍLIOS

4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Justificativa

A emenda tem por objetivo destinar recursos financeiros para a aquisição de um caminhão de hidrojateamento, equipamento fundamental para a manutenção e limpeza das redes de esgoto e galerias pluviais do município, e será destinada também por outros vereadores. O caminhão de hidrojateamento utiliza jatos de água de alta pressão para desobstruir tubulações, remover detritos e prevenir entupimentos que podem causar alagamentos, refluxo de esgoto e danos à infraestrutura urbana. Atualmente, o SAAE enfrenta limitações operacionais devido à ausência ou insuficiência desse tipo de equipamento, o que compromete a agilidade e a eficiência dos serviços prestados à população. No caso de necessidade de complementação do valor para viabilização da compra, esta será custeada pelo próprio SAAE, conforme previamente acordado.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

GIORDANE ALBERTO CARVALHO CARVALHO
VEREADOR
Giordane Alberto Carvalho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 91 /2025 Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026*”.

Art. 1º. Anula-se o importe de **RS\$80.000,00 (Oitenta mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
9.9.99.99 00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS RS\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**TIRO DE GUERRA DE ITAÚNA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.: 06.122.0082.2060 – CONV. MINISTÉRIO DO EXÉRCITO/ MANUTENÇÃO TG 04/009
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA

O Tiro de Guerra de Itaúna exerce papel relevante na formação militar, cívica e social de jovens, promovendo instrução, disciplina, educação para a cidadania e preparação para o serviço militar obrigatório, em consonância com as diretrizes do Exército Brasileiro. Considerando a importância da instituição para o desenvolvimento de competências cidadãs e a promoção da disciplina e responsabilidade entre os jovens, a presente emenda impositiva tem por finalidade contribuir para a manutenção e melhoria das atividades do Tiro de Guerra, mediante recursos destinados à aquisição de um veículo automotor, definido na planilha que segue anexa. A medida que recebeu apoio de diversos vereadores, visa assegurar condições adequadas para a continuidade do trabalho prestado, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

GIORDANE
ALBERTO
CARVALHO:045384
00602

Assinado de forma digital
por GIORDANE ALBERTO
CARVALHO:04538400602
Dados: 2025.11.06
14:54:23 -03'00'

Giordane Alberto Carvalho
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$20.000 (Vinte mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, aorrerá à **"CRECHE PEQUENO POLEGAR" INSCRITA NO CNPJ: 20.924.403/0001-34, SITUADA NO ENDEREÇO RUA SANTANA, Nº 186, BAIRRO GRAÇAS** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
3.3.90.43.00.00.00.00 – AUXÍLIO (CRIA)

Justificativa

A presente emenda se faz necessária para a contratação de empresa, execução e instalação armários planejados nas salas da **Creche Pequeno Polegar**.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

GIORDANE ALBERTO: Assinado de forma digital por
GIORDANE ALBERTO
CARVALHO:04538400 CARVALHO:04538400602
602
Data: 2025.11.06 14:55:35
+03'00'

Giordane Alberto Carvalho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 93/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

105
Visto

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*".

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$10.000 (Dez mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, ocorrerá a "**Comunidade Terapêutica - Masculina – (CREVA), sem fins lucrativos localizada na Area Rural, 9999 – Área Rural de Itaúna, 35.684-899**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
3.3.90.43.00.00.00.00 – AUXÍLIO (CRIA)

Justificativa

A presente emenda impositiva tem por objetivo contribuir para a manutenção das atividades da entidade, mediante apoio à melhoria de infraestrutura, possibilitando a realização de pintura do local. Dessa forma, busca-se assegurar a continuidade e a ampliação do atendimento prestado, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

GIORDANE ALBERTO CARVALHO:0453840
0602

Assinado digitalmente por
GIORDANE ALBERTO
CARVALHO:0453840602
Data: 2025.11.06 14:55:52 -03'00'

Giordane Alberto Carvalho
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 94/2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026*”.

Art. 1º. Anula-se o importe de **R\$10.000,00 (Dez mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, ocorrerá à “**FUNDAÇÃO GRANJA ESCOLA SÃO JOSÉ**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.003 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMDCA
Proj./Ativ.: 08.243.0062.2302 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO E DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

A Granja Escola São José desenvolve atividades de acolhimento, educação e formação voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, promovendo assistência integral, apoio pedagógico e valores de convivência e cidadania. Considerando a relevância de sua atuação para a proteção social e o desenvolvimento humano de seus atendidos, a presente emenda impositiva destina-se à concessão de subvenção social, com o objetivo de contribuir para a manutenção e o fortalecimento das atividades da entidade. A medida busca assegurar condições adequadas para a continuidade do atendimento prestado e para a promoção dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com o interesse público e os princípios da política de assistência social.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

GIORDANE ALBERTO
CARVALHO:0453840
0602

Assinado de forma digital por
GIORDANE ALBERTO
CARVALHO:0453840
Data: 2025.11.06 14:56:15
-03'00"

Giordane Alberto Carvalho
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE
CONTINGÊNCIA Unidade:	99.001 – RESERVA DE
CONTINGÊNCIA	
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998–RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	
PREFEITURA 9.9.99.99.00.00.00.00–RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **"DELEGACIA POLÍCIA CIVIL DE ITAÚNA"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA Unidade:	17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.: 06.181.0082.2066 – CONV. SECRET. SEGURANÇA ESTADO MG/MANUTENÇÃO DELEGACIA.	
4.4.50.42.00.00.00.00 – AUXÍLIO(CRIAR)	

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir com a obra da nova sede de POLÍCIA CIVIL.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

GIORDANE ALBERTO
CARVALHO:0453840
0602

Assinado de forma digital por
GIORDANE ALBERTO
CARVALHO:04538400602
Data: 2025.11.06 14:57:51 -03'00'
Giordane Alberto Carvalho
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 96 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026".

Art. 1º Anula-se o importe de R\$ 10.000 (Dez mil reais), previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social ao "CONSELHO TUTELAR" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.003 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA
Proj./Ativ.: 08.243.0061.2294 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Tal emenda visa destinar recursos ao Conselho tutelar, para despesas de custeio diversos.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

GIORDANE
ALBERTO
CARVALHO:04538400602
00602
Assinado de forma digital
por GIORDANE ALBERTO
CARVALHO:04538400602
Dados: 2025.11.06
14:58:05 -03'00'
Giordane Alberto Carvalho
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 97/2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026".

Art. 1º. Anula-se o importe de **R\$15.000 (Quinze mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à "FUNDAÇÃO FREDERICO OZANAN DE ITAÚNA - ASILO" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Proj./Ativ.: 08.241.0063.2252 – MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DO IDOSO
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

A Fundação Frederico Ozanan, instituição de reconhecida utilidade pública no município, presta relevante serviço social ao acolher e assistir pessoas idosas em situação de vulnerabilidade. Considerando a essencialidade das ações desenvolvidas, voltadas à proteção integral, dignidade e bem-estar da população idosa, a presente emenda impositiva tem por objetivo contribuir para a manutenção das atividades da entidade, mediante apoio à melhoria de infraestrutura, possibilitando a realização de pintura do local. Dessa forma, busca-se assegurar a continuidade e a ampliação do atendimento prestado, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

GIORDANE ALBERTO CARVALHO:04538400602
Assinado eletronicamente por
GIORDANE ALBERTO
CARVALHO:04538400602
Data: 2025.11.06 14:58:36
-03'00'

Giordane Alberto Carvalho
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 98 /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026*".

Art. 1º. Anula-se o importe de **R\$15.000,00 (Quinze mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao "**CENTRO ESPORTIVO POLIESPORTIVO - JK**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 – GERÊNCIA DE ESPORTE E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.811.0018.2116 – PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

O "**CENTRO ESPORTIVO POLIESPORTIVO - JK**" é responsável pela gestão da Praça de Esportes do Rua Maestro Hermínio Corradi, s/n, Cerqueira Lima, Itaúna, MG, promovendo atividades esportivas, recreativas e de lazeres voltados à população. Considerando a relevância das ações desenvolvidas para a promoção da saúde, da inclusão social e do fortalecimento de vínculos comunitários, a presente emenda impositiva tem por finalidade contribuir para a manutenção e o fortalecimento das ações da entidade, por meio de recursos destinados à aquisição de materiais e custeio de atividades. A medida visa assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

GIORDANE ALBERTO Assinado de forma digital por
CARVALHO045384006 GIORDANE ALBERTO
02 CARVALHO04538400602
Data: 2025.11.06 14:58:53 -03'00"

Giordane Alberto Carvalho
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 99/2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2025".

Art. 1º. Anula-se o importe de **R\$15.000,00 (Quinze mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à "Praça de Esportes Municipal São José de Garcias (Rua José Honorato, Nº 17" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 – GERÊNCIA DE ESPORTE E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.814.0018.2116 – PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda impositiva tem por finalidade contribuir para a manutenção e o fortalecimento das ações da entidade, por meio de recursos destinados à aquisição de materiais e custeio de atividades. A medida visa assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 06 de outubro de 2025

GIORDANE
ALBERTO
CARVALHO:045384
00602

Assinado de forma digital
por GIORDANE ALBERTO
CARVALHO:04538400602
Dados: 2025.11.06
14:59:13 -03'00'

Giordane Alberto Carvalho
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 21.697,04** (Vinte e um mil seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos.) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a "ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EVENTOS DE ITAÚNA - APEI" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Proj./Ativ.: 13.392.0005.2522 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

Os valores encaminhados através da presente emenda visam custear a realização do evento Marcha para Jesus em Itaúna.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

GIORDANE
ALBERTO
CARVALHO:0453
8400602

Assinado de forma digital
por GIORDANE ALBERTO
CARVALHO:04538400602
Dados: 2025.11.06
14:59:25 -03'00'

Giordane Alberto Carvalho
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 101/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026".

Art. 1º Anula-se o importe de R\$ 15.000 (Quinze mil reais), previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social ao "SINE de Itaúna" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Tal emenda visa destinar recursos ao Sine de Itaúna, para despesas de custeio diversos.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

GIORDANE
ALBERTO
CARVALHO:04
538400602
Giordane Alberto Carvalho
Vereador

Assinado de forma digital
por GIORDANE ALBERTO
CARVALHO:04538400602
Data: 2025.11.06
14:59:40 -03'00'

102
EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 5.000 (Cinco mil reais)**, previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social ao “PARÓQUIA SANTANA-PROJETO AQUARELA de Itaúna” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 -- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2236 -- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A presente emenda destina-se à concessão de subvenção social, com o objetivo de contribuir para a manutenção e ampliação das atividades da entidade.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

GIORDANE ALBERTO CARVALHO:0453840
Assinado de forma digital por GIORDANE ALBERTO CARVALHO:04538400602
Dados: 2025.11.06 15:02:06 -03'00'

Giordane Alberto Carvalho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº ¹⁰³ /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*".

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE
CONTINGÊNCIA Unidade: 99.001 – RESERVA DE
CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998–RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGENCIA.....
R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **"CENTRO DE ONCOLÓGICO DA CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES SOUSA MOREIRA"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2029-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.50.43.00.00.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos ao Centro Oncológico que oferece grande assistência e atendimento aos pacientes em tratamento oncológico e seus familiares, despesas de acordo com a necessidade.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

GIORDANE ALBERTO
CARVALHO:0453840
0602

Assinado de forma digital
por GIORDANE ALBERTO
CARVALHO:04538400602
Dados: 2025.11.06 14:21:36
-03'00'

Giordane Alberto Carvalho
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa, sob o nº 112/2025 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026"*.

1. **Art. 1º** Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE
CONTINGÊNCIA Unidade:	99.001 – RESERVA DE
CONTINGÊNCIA	
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS
IMPOSITIVAS PREFEITURA	

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA.....
R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **"INSTITUTO SANTA MÔNICA -APAE"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ITAÚNA	
Órgão:	10.00 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade:	10.02 – FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE	
Proj./Ativ.:	10.302.0077.2015-PARCELIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES. 3.3.50.43.00.00.00.00 –
SUBVENÇÕES SOCIAIS	

A justificativa dessa emenda é pela grande assistência que o Instituto Santa Mônica oferece aos seus alunos. Esse Instituto vem sempre necessitando de recursos para continuar com o custeio dessa obra tão humanitária. Tal é para ajudar nos gastos diariamente neste Instituto.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

GIORDANE ALBERTO
CARVALHO:04538400602
Giordane Alberto Carvalho
Vereador

Assinado de forma digital por
GIORDANE ALBERTO
CARVALHO:04538400602
Data: 2025.11.06 14:29:32 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 105 /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026*”.

Art. 1º. Anula-se o importe de **R\$45.000,0 (Quarenta e cinco mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à “**CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077-2029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

A Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Souza Moreira, único hospital do Município, desempenha papel fundamental na rede de atenção à saúde, oferecendo serviços de média e alta complexidade e atendendo grande parte da população Itaunense, bem como pacientes de cidades vizinhas. Considerando a essencialidade de sua atuação para a garantia do direito à saúde, previsto constitucionalmente, a presente emenda impositiva tem por finalidade apoiar a manutenção e o fortalecimento da instituição, de acordo com a necessidade da instituição. Tal medida visa assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento hospitalar, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

GIORDANE ALBERTO CARVALHO:0453840-0602
Assinado de forma digital por
GIORDANE ALBERTO
CARVALHO:04538400602
Data: 2025.11.06 14:23:48
+03'00'
Giordane Alberto Carvalho
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 - RESERVA DE
CONTINGÊNCIA Unidade: 99.001 - RESERVA DE
CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998-RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS
IMPOSITIVAS PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00-RESERVA DE CONTINGENCIA
R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **"ADEFI ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAÚNA"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.00 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015-PARCELIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES 3.3.50.43.00.00.00-
SUBVENÇÕES SOCIAIS

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para custeio geral conforme a necessidade da mesma.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

GIORDANE ALBERTO Assinado de forma digital
CARVALHO:0453840 por GIORDANE ALBERTO
CARVALHO:04538400602
0602 Data: 2025.11.06 14:24:03
-02'00'

Giordane Alberto Carvalho
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 16.697,04** (Dezesseis mil seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE
CONTINGÊNCIA Unidade:	99.001 – RESERVA DE
CONTINGÊNCIA	
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS
IMPOSITIVAS PREFEITURA	
9.9.99.99.00.00.00.00-RESERVA DE CONTINGENCIA.....	
R\$8.387.699,35	

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, correrá ao **"AVACCI"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ITAÚNA	
Órgão:	10.00 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade:	10.02 – FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE	
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015-PARCELIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES. 3.3.50.43.00.00.00.00 –	
SUBVENÇÕES SOCIAIS	

Tal emenda visa destinar recursos a AVACCI, que oferece grande assistência e atendimento aos pacientes em tratamento oncológico e seus familiares, de acordo com a necessidade da associação.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

GIORDANE
ALBERTO

CARVALHO:04538
400602

Giordane Alberto Carvalho
Vereador

Assinado de forma digital
por GIORDANE ALBERTO
CARVALHO:04538400602
Dados: 2025.11.06
14:24:19 -03'00'

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE
CONTINGÊNCIA Unidade:	99.001 – RESERVA DE
CONTINGÊNCIA	
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS
IMPOSITIVAS PREFEITURA	
9.9.99.99.00.00.00.00-RESERVA DE CONTINGENCIA.....	
R\$8.387.699,35	

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **"Associação dos Protetores dos Pobres e Carentes - ASSOPOC"**, e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ITAÚNA	
Órgão:	10.00 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade:	10.02 – FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE	
Proj./Ativ.:	10.302.0077.2015-PARCELIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES. 3.3.50.43.00.00.00.00 –
SUBVENÇÕES SOCIAIS	

A presente emenda visa destinar recurso que será utilizado para despesas de custeio diversos à Associação dos Protetores dos Pobres e Carentes – ASSOPOC, que presta relevantes serviços para a comunidade itaunense.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

GIORDANE

ALBERTO

CARVALHO:04

538400602

Assinado de forma digital
por GIORDANE ALBERTO
CARVALHO:04538400602
Dados: 2025.11.06
14:24:55 -02'00'

Giordane Alberto Carvalho

Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026".

Art. 1º Anula-se o importe de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 - RESERVA DE
CONTINGÊNCIA Unidade: 99.001 - RESERVA DE
CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS
IMPOSITIVAS PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao ESF Cidade Nova (Maria Cândida da Silva) "R. Délcio Antunes Drumond, 34 - Tres Marias, Itaúna - MG, 35680-580", e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.00 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 - PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES. 3.3.50.43.00.00.00.00 -
SUBVENÇÕES SOCIAIS

A presente emenda visa destinar recurso que será utilizado para despesas de custeio da implementação de um consultório odontológico no ESF Cidade Nova (Maria Cândida da Silva), conforme acordo firmado com o prefeito.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

GIORDANE
ALBERTO
CARVALHO:04
538400602
Giordane Alberto Carvalho
Vereador

Assinado de forma
digital por GIORDANE
ALBERTO
CARVALHO:04538400602
Data: 2025.11.06
14:24:00 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

110

122

CÂMARA MUNICIPAL de Itaúna ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026".

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 - RESERVA DE
CONTINGÊNCIA Unidade:	99.001 - RESERVA DE
CONTINGÊNCIA	
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS
IMPOSITIVAS PREFEITURA	
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA.....	
R\$8.387.699,35	

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao "Hippocampus Centro Equestre Ltda; Fazenda Angu Seco, Itaúna - MG, 35.680-970 ", e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ITAÚNA	
Órgão:	10.00 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade:	10.02 - FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE	
Proj./Ativ.:	10.302.0077.2015 - PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES. 3.3.50.43.00.00.00 -
SUBVENÇÕES SOCIAIS	

Justificativa:

A presente emenda visa destinar recurso que será utilizado para despesas de custeio diversos à Hippocampus Centro Equestre Ltda, que presta relevantes serviços para a comunidade itaúnaense.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

GIORDANE ALBERTO CARVALHO 0453340060

Assinado eletronicamente por
GIORDANE ALBERTO
CARVALHO 0453340060
11/11/2025 11:08:54Z - 0390

Giordane Alberto Carvalho
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 111/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 68.886,68** (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAÚNA**
Órgão: 33.000 - SAAE
Unidade: 33.007 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0041.2816 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – **1.171.073,44**

Art. 2º do recurso mencionado no **Art. 1º**, o importe de **R\$ 68.886,68** (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), acorrerá para viabilizar a ampliação, reforma e reaparelhamento do sistema de abastecimento de água na **COMUNIDADE DE VISTA ALEGRE** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAÚNA**
Órgão: 33.000 - SAAE
Unidade: 33.002 – SISTEMA DE ÁGUA
17.512.0072.1811 – OBRAS AMPLIAÇÃO REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES: R\$ 68.886,68

Justificativa

A presente emenda tem por finalidade destinar recursos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna – SAAE, visando a ampliação, reforma e reaparelhamento do sistema de abastecimento de água na **Comunidade de Vista Alegre**, zona rural do município. A medida busca melhorar a infraestrutura hídrica local, garantindo maior eficiência e segurança no fornecimento de água às famílias residentes na região. A verba designada, integralmente em Obras e Instalações, representa importante contribuição para o fortalecimento dos serviços públicos essenciais, promovendo melhores condições de vida e bem-estar à população atendida.
Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Guilherme Campos da Rocha
Vereador

GUILHERME
CAMPOS DA
ROCHA:070798
23676

Assinado de forma
digital por GUILHERME
CAMPOS DA
ROCHA:07079823676
Dados: 2025.11.06
15:59:36 -03'00'

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 112 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 11.771,30** (onze mil, setecentos e setenta e um reais e trinta centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º o Recurso mencionado no **Art. 1º**, o importe de **R\$ 11.771,30** (onze mil, setecentos e setenta e um reais e trinta centavos), acorrerá à **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ITAÚNA RUNNERS**, e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade: 13.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Proj./Ativ.: 13.392.0080.2052 - APOIO A PROJETOS DESPORTIVOS E DE LAZER
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais: R\$ 11.771,30

Justificativa

A Associação Desportiva **Itaúna Runners** realiza um trabalho relevante na **promoção do esporte, da saúde e do lazer** em Itaúna, oferecendo **treinos gratuitos e atividades regulares de corrida** abertos à comunidade. Reconhecida por sua **atuação na cidade**, a associação tem contribuído de forma significativa para o **fomento da prática esportiva e a integração social** no município. A emenda proposta tem por finalidade **apoiar a continuidade e o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Itaúna Runners**, incentivando a **participação da população em atividades saudáveis e esportivas**.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Guilherme Campos da Rocha
Vereador

GUILHERME
CAMPOS DA
ROCHA:0707
9823676

Assinado de forma digital por
GUILHERME CAMPOS DA
ROCHA:07079823676
Data: 2025.11.06 17:39:33 -03'00'

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 113/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 43.300,00** (quarenta e três mil e trezentos reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º Do Recurso mencionado no Art. 1º, o importe de **R\$ 43.300,00** (quarenta e três mil e trezentos reais), acorrerá ao **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE SAÚDE MENTAL DR. PERI TUPINAMBÁS**, e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0034.2041 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente: R\$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo: R\$ 13.300,00

Justificativa

A presente emenda visa o aprimoramento do Centro de Convivência de Saúde Mental Dr. Peri Tupinambás, unidade essencial de atenção psicossocial. Os recursos serão divididos entre **Material Permanente** para aquisição de equipamentos e mobiliário, e **Material de Consumo** para o custeio de atividades diárias, oficinas e terapias. O objetivo é promover um ambiente adequado, garantir a continuidade dos serviços e aprimorar o acolhimento aos usuários.
Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Guilherme Campos da Rocha

Vereador

GUILHERME
CAMPOS DA
ROCHA:07079
823676

Assinado de forma
digital por GUILHERME
CAMPOS DA
ROCHA:07079823676
Dados: 2025.11.06
15:46:45 -03'00'

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 114/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: **1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA**
Órgão: **99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Unidade: **99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Proj./Ativ.: **9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS**
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, no importe de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), acorrerá ao **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAÚNA** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: **MUNICÍPIO DE ITAÚNA**
Órgão: **17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**
Unidade: **17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**
Região/Manut: **06.182.0082.2052 – CONV. CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO E REGIÃO/MANUT.**
Proj./Ativ.: **AUXÍLIO (CRIAR)**

Justificativa

O Corpo de Bombeiros Militar de Itaúna atua de forma incansável na proteção da população, realizando ações de salvamento, combate a incêndios e socorro em emergências. Esta emenda impositiva visa contribuir para melhorias na estrutura do quartel, incluindo a construção de um muro de segurança, fundamental para proteger o patrimônio público e oferecer condições adequadas de trabalho aos bombeiros. A medida reforça o compromisso com a segurança, eficiência e qualidade do atendimento prestado à população itaunense.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Guilherme Campos da Rocha
Vereador

GUILHERME
CAMPOS DA
ROCHA:0707
9823676

Assinado de forma
digital por GUILHERME
CAMPOS DA
ROCHA:07079823676
Dados: 2025.11.06
15:47:15 -03'00'

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 115 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 61.674,26** (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: **1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA**
Órgão: **99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Unidade: **99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Proj./Ativ.: **9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS**
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º Do Recurso mencionado no **Art. 1º**, o importe de **R\$ 61.674,26** (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), acorrerá ao **ESF VÁRZEA DA OLARIA**, e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: **1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA**
Órgão: **10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade: **10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Proj./Ativ.: **10.301.0033.2240 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA**
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente: R\$ 61.674,26

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo **apoiar o fortalecimento das atividades e a melhoria das condições de trabalho no ESF Várzea da Olaria**, localizado na Rua Pedro Queiroz, nº 2475. A unidade atende uma **região de grande importância para o município** e enfrenta carências estruturais que comprometem o desempenho das equipes de saúde e o conforto dos usuários. A verba destinada por meio desta emenda possibilitará **a reposição e adequação de equipamentos e mobiliários necessários ao funcionamento da unidade**, contribuindo para **um ambiente mais adequado e eficiente**, resultando em **melhor atendimento à população assistida**.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Guilherme Campos da Rocha

Vereador

GUILHERME
CAMPOS DA
ROCHA:07079
823676

Assinado de forma
digital por GUILHERME
CAMPOS DA
ROCHA:07079823676
Dados: 2025.11.04
15:57:49 -03'00'

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 116 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 61.674,26** (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: **1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA**
Órgão: **99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Unidade: **99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Proj./Ativ.: **9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS**
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º Do Recurso mencionado no **Art. 1º**, o importe de **R\$ 61.674,26** (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), acorrerá ao **ESF ALTO DO ROSÁRIO**, e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: **1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA**
Órgão: **10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade: **10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Proj./Ativ.: **10.301.0033.2240 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA**
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente: R\$ 61.674,26

Justificativa

A presente emenda tem por finalidade melhorar as condições de trabalho e atendimento no ESF Alto do Rosário, localizado na Rua Pedro Camargos, nº 32, Bairro Alto do Rosário. A unidade apresenta necessidade de adequação estrutural e reposição de equipamentos, o que tem prejudicado a produtividade dos profissionais e o conforto da população atendida. A verba destinada por meio desta emenda possibilitará a manutenção e o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela equipe de saúde, garantindo melhor acolhimento e eficiência no atendimento aos moradores da região.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Guilherme Campos da Rocha

Vereador

GUILHERME
CAMPOS DA
ROCHA:0707
9823676

Assinado de forma
digital por GUILHERME
CAMPOS DA
ROCHA:07079823676
Dados: 2025.11.04
15:56:42 -03'00'

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 117 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026".

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 61.674,26** (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: **1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA**
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º Do Recurso mencionado no **Art. 1º**, o importe de **R\$ 61.674,26** (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), acorrerá ao **ESF MORADA NOVA II**, e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: **1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA**
Órgão: 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0033.2240 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente: R\$ 61.674,26

Justificativa

A presente emenda tem por finalidade **proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento no ESF Morada Nova II**, localizado na Rua Olivério Rabelo dos Santos, nº 44, Bairro Morada Nova. A unidade apresenta **necessidade de renovação e adequação de equipamentos e mobiliários**, essenciais para o bom desempenho das atividades e para a segurança e conforto dos profissionais e pacientes. A verba destinada por meio desta emenda permitirá a **manutenção e o aprimoramento das ações realizadas pela equipe de saúde**, contribuindo para **um ambiente mais eficiente e acolhedor**, e garantindo um **atendimento de maior qualidade à população atendida**.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Guilherme Campos da Rocha

Vereador

GUILHERME CAMPOS DA
ROCHA:0707
9823676

Assinado de forma
digital por
GUILHERME CAMPOS
DA
ROCHA:07079823676
Dados: 2025.11.04
15:57:19 -03'00'

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 118 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: **1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA**
Órgão: **99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Unidade: **99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Proj./Ativ.: **9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS**
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º Do Recurso mencionado no **Art. 1º**, o importe de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), acorrerá como **SUBVENÇÃO SOCIAL Á FUNDAÇÃO FREDERICO OZANAN**, e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: **1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA**
Órgão: **10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade: **10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Proj./Ativ.: **10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES**
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais: R\$ 50.000,00

Justificativa

A Fundação Frederico Ozanan é uma casa de asilo e abrigo para idosos de grande relevância e reconhecimento na cidade de Itaúna. A entidade presta um serviço fundamental de acolhimento e cuidado aos idosos. A presente subvenção social tem como objetivo contribuir com o custeio geral da Fundação, garantindo que a instituição possa manter a qualidade dos serviços e dar continuidade ao seu trabalho essencial junto à população idosa do município.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

GUILHERME
CAMPOS DA
ROCHA:0707982
3676

Assinado de forma
digital por GUILHERME
CAMPOS DA
ROCHA:07079823676
Dados: 2025.11.04
13:12:30 -03'00'

Guilherme Campos da Rocha
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 119 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 43.300,00** (quarenta e três mil e trezentos reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: **1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA**
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º Do Recurso mencionado no **Art. 1º**, o importe de **R\$ 43.300,00** (quarenta e três mil e trezentos reais), acorrerá ao GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS (GEFA), e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: **1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA**
Órgão: 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais: R\$ 43.300,00

Justificativa

O Grupo Espírita Francisco de Assis – GEFA desenvolve há anos um relevante trabalho social e comunitário em Itaúna, promovendo ações de apoio espiritual, oficinas e atividades com idosos, além de realizar campanhas de arrecadação e doações de alimentos e roupas para pessoas em situação de vulnerabilidade. A atuação do grupo é totalmente voluntária e sem fins lucrativos, refletindo um compromisso genuíno com o bem-estar da comunidade. Esta subvenção tem por objetivo apoiar a continuidade e manutenção das atividades desenvolvidas pelo GEFA, permitindo o custeio de materiais, oficinas e eventuais melhorias na estrutura física utilizada para os projetos.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

GUILHERME
CAMPOS DA
ROCHA:07079823676
76

Assinado de forma digital
por GUILHERME CAMPOS
DA ROCHA:07079823676
Dados: 2025.11.04
13:13:07 -03'00'

Guilherme Campos da Rocha
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 120 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: **1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA**
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º Do Recurso mencionado no **Art. 1º**, o importe de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), acorrerá **POLÍCIA MILITAR**, e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: **1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA**
Órgão: 17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.: 06.181.0082.2064 - CONV. PMMG MANUT. POLICIAMENTO
OSTENSIVO

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente: R\$60.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo: R\$20.000,00

Justificativa

A presente Emenda Impositiva visa fortalecer a segurança pública no município de Itaúna. Os recursos serão destinados à Polícia Militar, sendo **R\$ 60.000,00 para a aquisição de uma motocicleta e R\$ 20.000,00 para coletes e rádios comunicadores**. A destinação visa aprimorar a

capacidade de patrulhamento ostensivo e garantir a segurança do efetivo. Os detalhes e valores de referência de cada item solicitado estão devidamente dispostos em planilhas anexas a esta emenda.

Descrição do Item	Especificação	Preço Registrado (Unitário)
VIATURA MOTOCICLETA - ESTILO: TRAIL/TOURER; FAIXA POTENCIA: MINIMA 25 CV E MAXIMA 55 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA 290 CC E MAXIMA 490 CC; SUSPENSÃO: DIANTEIRA: ATRAVES DE GARFO TELESCOPICO; SISTEMA DE FREIO: DIANTEIRO/TRASEIRO: A DISCO COM ABS; CAPACIDADE DO TANQUE: MINIMA DE 11 LITROS INCLUINDO RESERVA; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL) OU GASOLINA; EQUIPAMENTO: BAU, PROTETOR, ANT. ANTI-CEROL, SINAL ACUST. VISUAL;	VIATURA MOTOCICLETA - ESTILO: TRAIL/TOURER; FAIXA POTENCIA: MINIMA 25 CV E MAXIMA 55 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA 290 CC E MAXIMA 490 CC; SUSPENSÃO: DIANTEIRA: ATRAVES DE GARFO TELESCOPICO; SISTEMA DE FREIO: DIANTEIRO/TRASEIRO: A DISCO COM ABS; CAPACIDADE DO TANQUE: MINIMA DE 11 LITROS INCLUINDO RESERVA; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL) OU GASOLINA; EQUIPAMENTO: BAU, PROTETOR, ANT. ANTI-CEROL, SINAL ACUST. VISUAL;	R\$ 56.900,00

Descrição do Item	Especificação	Preço Registrado (Unitário)
RADIO TRANSCPTOR - TIPO: PORTATIL DIGITAL P25 COM GPS E TECLADO INTEGRADO; NUMERO DE CANAIS: 12 CANAIS NO GPS; POTENCIA: ATENDER AREA COMUM DO PADRAO ABERTO APCO-25; ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL; FAIXA FREQUENCIA: 136MHZ - 174MHZ; ACESSORIOS: CARREGADOR DE BATERIA INTELIGENTE; ACESSORIOS (1): CLIP DE CINTO;	RADIO TRANSCPTOR - TIPO: PORTATIL DIGITAL P25 COM GPS E TECLADO INTEGRADO; NUMERO DE CANAIS: 12 CANAIS NO GPS; POTENCIA: ATENDER AREA COMUM DO PADRAO ABERTO APCO-25; ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL; FAIXA FREQUENCIA: 136MHZ - 174MHZ; ACESSORIOS: CARREGADOR DE BATERIA INTELIGENTE; ACESSORIOS (1): CLIP DE CINTO;	R\$ 4.050,00

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

**GUILHERME
CAMPOS DA
ROCHA:07079823
676**

Assinado de forma digital
por GUILHERME CAMPOS
DA ROCHA:07079823676
Dados: 2025.11.03
15:51:14 -03'00'

Guilherme Campos da Rocha
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 121/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no Art. 1º, o importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), acorrerá como **SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAÚNA (ADEFI)**, e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais: R\$ 30.000,00

Justificativa

A Associação de Pessoas com Deficiência de Itaúna – **ADEFI** desenvolve importante trabalho nas áreas da **saúde e inclusão social**, oferecendo atendimentos e projetos que beneficiam diversas famílias itaunenses. A subvenção proposta tem por objetivo **garantir a continuidade e o fortalecimento dessas atividades essenciais** à comunidade e contribuir com o custeio geral necessário.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Guilherme Campos da Rocha

Vereador

GUILHERME
CAMPOS DA
ROCHA:07079
823676

Assinado de forma
digital por GUILHERME
CAMPOS DA
ROCHA:07079823676
Dados: 2025.11.03
17:23:47 -03'00'

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 122/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA	
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	EMENDAS

IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como auxílio a “ASSOCIAÇÃO DESENVOLVER CENTRO INTEGRADO” – CNPJ 55.870.845/0001-20 SITUADO NA RUA CARMELO ABREU Nº 50 (RESIDENCIAL MORRO DO SOL) e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão:	10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.:	10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

4.4.50.42.00.00.00.00 – AUXÍLIOS (CRIAR)

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos a Associação Desenvolver Centro Integrado para a reforma da sede, a fim de garantir melhores condições de acolhimento, acessibilidade e desenvolvimento das atividades voltadas ao público autista.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.



Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 123 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS

IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária.

Entidade: 2– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./ A ALOCAÇÃO DO RECURSO OCORRERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE VERIFICADA NO PERÍODO

4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

A construção de uma nova FARMÁCIA BÁSICA é muito importante para cidade de Itaúna. Sendo esta construção já alinhada com o Executivo.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.


Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 124/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 10.000,00 (Dez mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS

IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social a “**ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAÚNA – ADEFI**” CNPJ 08.389.714/0001-45 SITUADA NA AVENIDA DORINATO LIMA Nº1510(A) BAIRRO LOURDES e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para a manutenção das atividades da ADEFI.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.



Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

125

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 10.000,00 (Dez mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA FORÇA E LUZ/ NOME FANTASIA COMUNIDADE TERAPÊUTICA FORÇA E LUZ ” INSCRITO NO CNPJ: 10.667.518/0001-37 SITUADA NA RUA UM Nº 35 , CAMILOT e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária,

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015– PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES.

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A presente emenda visa contribuir para a “ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA FORÇA E LUZ/ NOME FANTASIA COMUNIDADE TERAPÊUTICA FORÇA E LUZ “, para a manutenção de suas atividades.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.


Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 126 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a **"ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EVENTOS DE ITAÚNA"** (APEI) INSCRITA NO CNPJ: 40.202.654/0001-12, SITUADA RUA IVOLINA GONÇALVES Nº 125, BAIRRO CHÁCARA DO QUITÃO e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

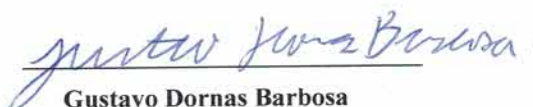
Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 16.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 16.002 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Proj./Ativ.: 13.392.0005.2522 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para a manutenção das atividades da Associação dos PROFISSIONAIS DE EVENTOS.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.


Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

127
EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS
IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**ORATÓRIO MAMÃE MARGARIDA**” INSCRITO NO CNPJ 52.390.647/0001-70 SITUADO NA RUA AURÉLIO NAZARÉ Nº77 BAIRRO TRÊS MARIAS e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.243.0062.2302 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO E DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para custeio da entidade.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.



Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 128 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS

IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a **"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERNAL" INSCRITO NO CNPJ 14.063.131/0001-22 SITUADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº1545 BAIRRO CENTRO** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 –SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.50.42.00.00.00.00 – AUXÍLIOS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para a obra da entidade.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.



Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

129

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à “**REFORMA DO VESTIÁRIO DO CAMPO ALCIDES PIO NO BAIRRO LEONANE**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 – GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.812.0018.2960 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REF/MANUT. ESPAÇOS ESPORTIVOS

4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para a Secretaria de Esporte com o objetivo da Reforma do Vestiário do Campo do Bairro Leonane. O Valor da diferença já ficou acordado que a prefeitura completará.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.



Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº ¹³⁰ /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “ **QUADRA DE ESPORTES BAIRRO DE LOURDES** ” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 – GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO

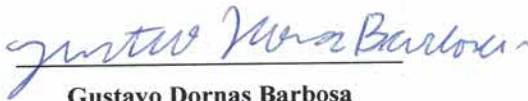
Proj./Ativ.: 27.812.00.18.29.60 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REF/MANUT. ESPAÇOS ESPORTIVOS.

4.4.90.51.00.00.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para a Secretaria de Esporte com o objetivo da construção da cobertura da quadra de esportes do bairro de Lourdes. O Valor da diferença já ficou acordado que a prefeitura completará.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.



Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 131 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$10.000,00 (Dez mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social ao “**FLAMENGO ESPORTE FUTEBAL CLUBE**” INSCRITO NO CNPJ: 18.310.094/0001-60 SITUADO NA RUA TUPIS Nº232 BAIRRO PIEDADE e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

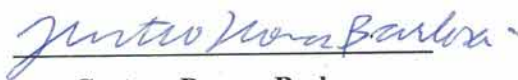
Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 – GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.811.0018.2116 – PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para as atividades esportivas e recreativas do flamenguinho.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.



Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 132 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$10.000,00 (Dez mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à “**SOCIEDADE ESPORTIVA REAL MADRI**” INSCRITO NO CNPJ: 20.653.622/0001-26 SITUADA NA RUA HARMONIA Nº303 BAIRRO SANTO ANTÔNIO e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 – GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.811.0018.2116 – PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para as atividades esportivas e recreativas da SOCIEDADE ESPORTIVA REAL MADRI.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.



Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

133

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$15.880,00 (Quinze mil e oitocentos e oitenta reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como auxílio a “**CRECHE PEQUENO POLEGAR**” INSCRITA NO CNPJ: 20.924.403/0001-34, SITUADA NO ENDEREÇO RUA SANTANA, Nº186, BAIRRO GRAÇAS e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

3.3.90.43.00.00.00.00 – AUXILIO (CRIA)

Justificativa

A presente emenda se faz necessária para a contratação de empresa, execução e instalação armários planejados nas salas da **Creche Pequeno Polegar**.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.



Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

Câmara Municipal de Itaúna
PROTOCOLO
Nº 5562
Data: 04/11/2025
Horário: 10:00
Secretaria de Juntas

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 134 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **RS12.500,00 (Doze mil e Quinhentos reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “**CRECHE BRANCA DE NEVE**” INSCRITA NO CNPJ: 64.488.216/0001-20, SITUADA NO ENDEREÇO RUA ZULMIRA ALVES DE ABREU, Nº 155, BAIRRO VILA VILAÇA e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

4.4.50.42.00.00.00.00 – AÍXILIO (CRIAR)

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para o investimento da Creche Branca Neve.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Câmara Municipal de Itaúna
PROTOCOLO

Nº 552

Data: 04 / 11 / 2025

Horário: 10 : 00

Secretaria Legislativa



Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 135 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 68.886,68** (sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ITAÚNA
Órgão: 33.000 – SAAE
Unidade: 33.007 – ENCARGOS ESPECIAIS
Proj./Ativ.: 28.846.0041.2816-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

3.3.90.93.00.00.00.00.....R\$1.210.550,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**COMPRA DE UM CAMINHÃO DE HIDROJATEAMENTO**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

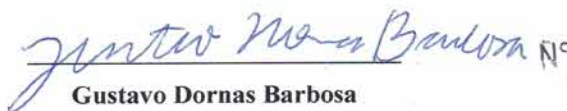
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITAÚNA
Órgão: 33.000 – SAAE
Unidade: 33.003 – SISTEMA DE ESGOTO
Proj./Ativ.: 17.512.0072.1861 – EQUIPAMENTOS VEÍCULOS MÁQUINAS MÓVEIS E UTENSÍLIOS

4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Justificativa

A emenda tem por objetivo destinar recursos financeiros para a **aquisição de um caminhão de hidrojateamento**, equipamento fundamental para a manutenção e limpeza das redes de esgoto e galerias pluviais do município, e será destinada também por outros vereadores. O caminhão de hidrojateamento utiliza jatos de água de alta pressão para desobstruir tubulações, remover detritos e prevenir entupimentos que podem causar alagamentos, refluxo de esgoto e danos à infraestrutura urbana. Atualmente, o SAAE enfrenta limitações operacionais devido à ausência ou insuficiência desse tipo de equipamento, o que compromete a agilidade e a eficiência dos serviços prestados à população. No caso de necessidade de complementação do valor para viabilização da compra, esta será custeada pelo próprio SAAE, conforme previamente acordado.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.


Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

Câmara Municipal de Itaúna
PROTOCOLO Nº 5562
Data: 04/11/2025
Horário: 10:00


136
EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$10.000,00 (Dez mil e reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “ **CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CASA BETÂNIA -OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA NOSSA DA PIEDADE** ” INSCRITA NO CNPJ: 20.901.450/0001-62, SITUADA NA RUA JOÃO NOGUEIRA PENIDO Nº 344, BAIRRO, PIEDADE e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 09.000 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUP DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.:12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para a Obra Social da Paróquia Nossa Senhora da Piedade, visando manter o melhor atendimento as crianças.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Gustavo Dornas Barbosa

Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

Câmara Municipal de Itaúna
PROTOCOLO
Nº 5562 04/11/2025
Data: 04/11/2025
Horário: 10:00
Secretaria Legislativa

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$68.886,68** (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis e sessenta e oito centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ITAUNA
Órgão: 33.000 SAAE
UNIDADE: 33.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9994 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (SAAE)

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**AO SAAE – CAMINHÃO HIDROJATEAMENTO DO SAAE**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Unidade: 1 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ITAUNA
Órgão: 33.000 SAAE
UNIDADE: 33.003 SISTEMA DE ESGOTO
Proj./Ativ.: 17.512.0072.1861 - EQUIPAMENTOS VEÍCULOS MÁQUINAS MÓVEIS E UTENSÍLIOS

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Justificativa

A emenda tem por objetivo destinar recursos financeiros para a aquisição de um caminhão de hidrojateamento, equipamento fundamental para a manutenção e limpeza das redes de esgoto e galerias pluviais no município, e será destinada também por outros vereadores. O caminhão de hidrojateamento utiliza jatos de água de alta pressão para desobstruir tubulações, remover detritos e prevenir entupimentos que pode causar alagamentos, refluxo de esgoto e danos à infraestrutura urbana. Atualmente, o SAAE enfrenta limitações operacionais devido à ausência ou insuficiência desse tipo de equipamento, o que compromete a agilidade e a eficiência dos serviços prestados à população. No caso de necessidade de complementação do valor para viabilização da compra, esta será custeada pelo SAAE, conforme previamente acordado.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.


Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$11.697,04** (onze mil, seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à “**OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SANT’ANA**” e deverá ser alocado na seguinte Unidade Orçamentária:

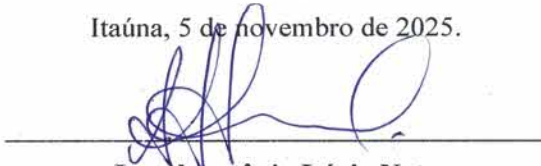
Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços sociais para crianças e adolescentes em condição de carência social. Deste modo, o recurso encaminhado a associação Obras Sociais da Paróquia de Sant’Ana é destinado ao Projeto Aquarela e visa possibilitar à instituição no custeio de atividades e despesas, que são das mais variadas.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.


Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

139



EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$15.000,00** (quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à “ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANTÔNIO SOARES DE FREITAS - ABEASF” e deverá ser alocado na seguinte Unidade Orçamentária:

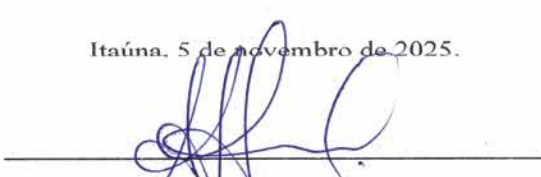
Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios

Justificativa

O recurso encaminhado a ABEASF visa auxiliar a instituição em investimentos para o programa PEPE - Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Criança em Família na Comunidade, no terreno que receberam de doação da Prefeitura Municipal de Itaúna.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.



Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

140

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à “**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO ESPERANÇA DE VIDA - ABEV**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

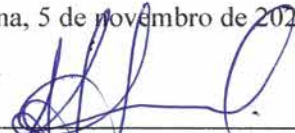
Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 - GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.811.0018.2116 - PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços sociais para jovens adolescentes para o município de Itaúna. Deste modo, o recurso encaminhado à ABEV visa possibilitar à instituição no custeio de atividades e despesas, que são das mais variadas.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.



Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

141

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 1/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à “**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CARLÃO JIU-JITSU - AECJJK**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

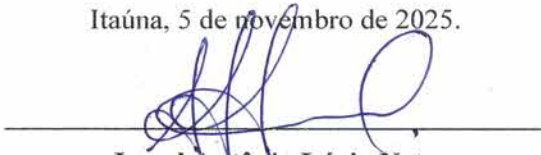
Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 - GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.811.0018.2116 - PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, o recurso destinado a Associação Esportiva Carlão Jiu-Jitsu visa possibilitar a instituição no custeio de atividades e despesas, que são das mais variadas.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.


Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de R\$15.000,00 (quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – UNIDADE ITAÚNA**” e deverá ser criada dotação específica para ser alocado conforme abaixo:

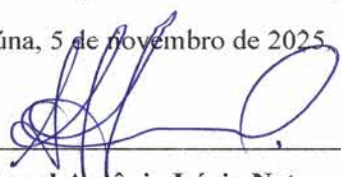
Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 17.001 GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.: 06.182.0082.2052 - CONV. CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO E REGIÃO/MANUT. UNIDADE

CRIAR AUXÍLIO

Justificativa

A presente emenda tem por finalidade destinar recursos ao Corpo de Bombeiros Militar de Itaúna, visando à construção do muro no entorno da sede da corporação. A medida se mostra necessária para garantir maior segurança patrimonial, promover a adequada proteção das instalações públicas e assegurar melhores condições de trabalho aos militares responsáveis pelo o atendimento à população.

Itaúna, 5 de novembro de 2025


Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026"*.

Art. 1º Anula-se o importe de R\$10.000,00 (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **"FLAMENGO FUTEBOL CLUBE"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

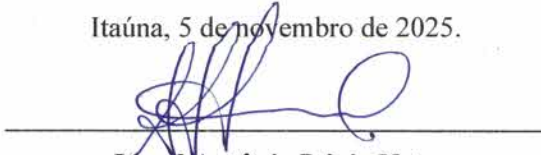
Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 – GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.811.0018.2116 – PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, o recurso encaminhado ao Flamengo Futebol Clube visa possibilitar a instituição no custeio de atividades e despesas, que são das mais variadas.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.


Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

144
EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$15.000,00** (quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à “**FUNDAÇÃO FREDERICO OZANAN**” e deverá ser alocado na seguinte Unidade Orçamentária:

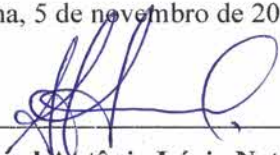
Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Proj./Ativ.: 08.241.0063.2262 – MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DO IDOSO

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para a Fundação Frederico Ozanan, devido à necessidade de diversos tipos de materiais para uso geral conforme necessidade, alimentação, dentre outros, visando manter o melhor atendimento aos idosos.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.



Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 145 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INTER DE MINAS**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

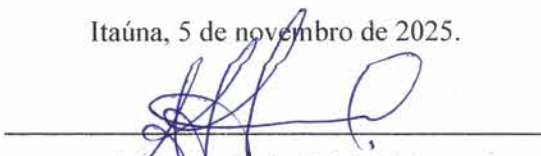
Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 - GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.811.0018.2116 - PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços no desenvolvimento de crianças por meio do esporte, através de aulas de futsal, palestras, distribuição de livros com foco em educação, e leva o nome do município de Itaúna no cenário mineiro e nacional. Deste modo, o recurso encaminhado à instituição Inter de Minas visa possibilitar a instituição no custeio de atividades e despesas, que são das mais variadas.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.


Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$15.000,00** (quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à “**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERO**” e deverá ser alocado na seguinte Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços sociais para crianças e adolescentes em vulnerabilidade social. Deste modo, o recurso encaminhado ao Lar Fraterno visa possibilitar à instituição no custeio de atividades e despesas, que são das mais variadas.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.



Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EVENTOS DE ITAÚNA - APEI**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

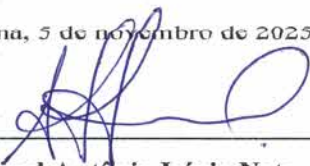
Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Proj./Ativ.: 13.392.0005.2522 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

O valor encaminhado através da presente emenda visa fomentar a realização do evento Marcha Para Jesus. Um evento que contribui à religiosidade cristã, reunindo fiéis para uma caminhada de oração, louvor e adoração na cidade, declarando a unidade na igreja.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.


Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

148
161
Visto

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de R\$20.000,00 (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOUZA MOREIRA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 – GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.811.0018.2116 – PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna, ajudando na formação do caráter e disciplina de pessoas por meio do esporte. Deste modo, o recurso encaminhado ao Souza Moreira visa possibilitar a instituição no custeio de atividades e despesas, que são das mais variadas.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.



Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 21.697,04** (vinte e um mil seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**Associação Desenvolver Centro Integrado**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

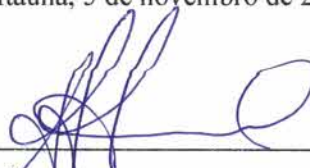
Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

Criar dotação - auxílio

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, à emenda encaminhada visa possibilitar a instituição na reforma, montagem e equipagem das salas de terapias.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.



Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**Associação das Pessoas Físicas de Itaúna - ADEFI**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Justificativa

A emenda que ora se dispõe, tem como escopo contribuir para custeio geral conforme a necessidade da Instituição.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.



Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

152
EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Câmara Municipal de Itaúna
164
Visto

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **"Instituto Santa Mônica - APAE de Itaúna"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A proposta dessa emenda, é devido a grande assistência que o Instituto Santa Mônica oferece aos seus alunos e nos gastos diários. Com um excelente trabalho prestado à comunidade Itaunense, a emenda contribuirá para custeio diversos da Instituição.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.



Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

152
EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

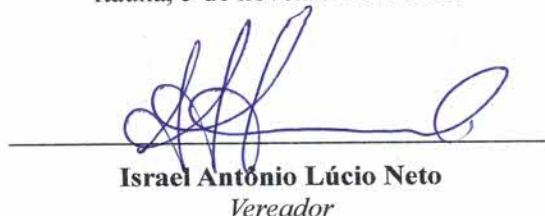
Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**Associação de Voluntários no Apoio ao Combate ao Câncer em Itaúna e Região - AVACCI**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A emenda visa destinar recursos a Avacci, que oferece assistência médica e atendimento a pacientes em tratamento oncológico e seus familiares, mediante às necessidades da Associação.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.



Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

153
EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 30.000,00** (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**Centro de Recuperação Esconderijo do Altíssimo Vale de Acor - CREVA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Justificativa

A emenda que ora se dispõe, tem por finalidade contribuir de modo geral, o custeio da Associação.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.



Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 30.000,00** (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

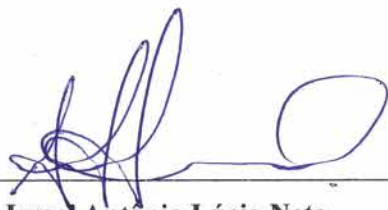
Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao *“Associação de Recuperação de Dependência Química Força e Luz”* e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Justificativa

A emenda que ora se dispõe, tem por finalidade contribuir de modo geral, o custeio da Associação.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.



Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Justificativa

Tal emenda visa destinar para Casa de Caridade Manoel Gonçalves, destinados à aquisição de insumos, reforço dos materiais de uso, e melhor qualidade nos serviços oferecidos à população.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.



Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

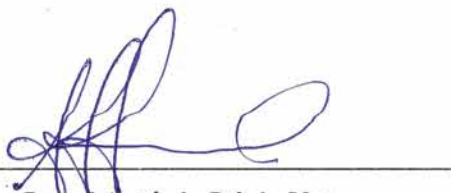
Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **"Comunidade Terapêutica Mães e Filhos"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Justificativa

A emenda que ora se dispõe, tem por finalidade contribuir com despesas diversas da Comunidade.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.



Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

154
EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**Associação de Apoio e Recuperação de Dependentes Químicos de Itaúna - Magnificat**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCÉRIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Justificativa

A emenda que ora se dispõe, tem por finalidade contribuir de modo geral, o custeio da Associação.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.



Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL**” À **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO APOIO AO COMBATE DO CÂNCER EM ITAÚNA E REGIÃO - AVACCI**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 06 de Novembro de 2025.

JOSE HUMBERTO
SANTIAGO
RODRIGUES:51628988649
Assinado de forma digital por
JOSE HUMBERTO SANTIAGO
RODRIGUES:51628988649
Dados: 2025.11.06 15:31:22 -03'00'

José Humberto Santiago Rodrigues
Vereador

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 35.000,00** (Trinta e cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL**” À **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ITAÚNA -ADEFI** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 06 de Novembro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO SANTIAGO Assinado de forma digital por JOSÉ HUMBERTO RODRIGUES:5162898649 SANTIAGO RODRIGUES:5162898649 Data: 2025.11.06 13:31:49 -03'00'

José Humberto Santiago Rodrigues
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 160/2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL**” À **APAE – INSTITUTO SANTA MÔNICA** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 06 de Novembro de 2025.

JOSE HUMBERTO SANTIAGO RODRIGUES:51628988649
Assinado de forma digital por JOSE HUMBERTO SANTIAGO RODRIGUES:51628988649
Data: 2025.11.06 15:32:08 -03'00'

José Humberto Santiago Rodrigues
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL**” À **FUNDAÇÃO FREDERICO OZANAN e deverá ser** alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 06 de Novembro de 2025.

JOSE HUMBERTO SANTIAGO RODRIGUES
Assinado de forma digital por JOSE HUMBERTO SANTIAGO RODRIGUES
R0209055162808640

José Humberto Santiago Rodrigues
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 20.000,00** (Vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA FORÇA E LUZ** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 06 de Novembro de 2025.

JOSE HUMBERTO
SANTIAGO
RODRIGUES:51628988649

Assinado de forma digital por JOSE
HUMBERTO SANTIAGO
RODRIGUES:51628988649
Dados: 2025.11.06 15:33:01 -0100'

José Humberto Santiago Rodrigues
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 163/2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como **“SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL MANOEL GONÇALVES e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.500.000.1002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o pagamento de despesas de custeio do Centro Oncológico.

Itaúna, 06 de Novembro de 2025.

JOSE HUMBERTO
SANTIAGO
RODRIGUES5162898649
Assinado de forma digital por JOSE
HUMBERTO SANTIAGO
RODRIGUES5162898649
Data: 2025.11.06 15:32:26 -03'00'

José Humberto Santiago Rodrigues
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como **“AUXÍLIO AO CENTRO DESENVOLVER INTEGRADO DE ITAÚNA e deverá ser** alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
Proj./Ativ.: 4.4.50.42.00.00.00.00 - Auxílios

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o investimento conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 06 de Novembro de 2025.

JOSE HUMBERTO
SANTIAGO

Assinado de forma digital por JOSE
HUMBERTO SANTIAGO
Data: 2025.11.06 14:52:10 -03
Certificado: 2025.11.06 14:52:10 -03

José Humberto Santiago Rodrigues
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “ **SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE APOIO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ITAÚNA - MAGNIFICAT** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 06 de Novembro de 2025.

JOSE HUMBERTO SANTIAGO Assinado de forma digital por JOSE
RODRIGUES:51628988649 HUMBERTO SANTIAGO
RODRIGUES:51628988649
Data: 2025.11.06 15:34:08 -0300

José Humberto Santiago Rodrigues
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como **" SUBVENÇÃO SOCIAL AO ROTARY DE ITAÚNA EDUCATIVA e deverá ser** alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 06 de Novembro de 2025.

JOSE HUMBERTO SANTIAGO Assinado de forma digital por JOSE HUMBERTO SANTIAGO RODRIGUES
RODRIGUES:51628988649 16/11/2025 11:08:13 -34.28 -03'00"

José Humberto Santiago Rodrigues
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 11.500,00** (Onze mil e quinhentos reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL A COMUNIDADE TERAPÊUTICA MÃES E FILHOS** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 06 de Novembro de 2025.

JOSE HUMBERTO
SANTIAIGO
RODRIGUES.51628988649

Assinado de forma digital por JOSE
RODRIGUES.51628988649
Dados: 2025.11.06 15:34:51 -03'00'

José Humberto Santiago Rodrigues
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 14.000,00** (Quatorze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como **“SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA N. S. DA PIEDADE e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:**

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 06 de Novembro de 2025.

JOSE HUMBERTO SANTIAGO Assinatura de forma eletrônica por JOSE HUMBERTO RODRIGUES:51628988649 Data: 2025.11.06 15:55:07 -0300

José Humberto Santiago Rodrigues
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 14.000,00** (Quatorze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**AUXÍLIO**” À **CRECHE BRANCA DE NEVE** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
12.365.0006.1510 – CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES – ENSINO INFANTIL
Proj./Ativ.: 4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para reforma e ampliação da Creche.

Itaúna, 06 de Novembro de 2025.

JOSE HUMBERTO SANTIAGO Assinado de forma digital por JOSE HUMBERTO SANTIAGO
Dados: 2025.11.06 15:36:10 -03'00'

José Humberto Santiago Rodrigues
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 190/2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como **“SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERNAL DE ITAÚNA e deverá ser alocado na**
Unidade Orçamentária:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 06 de Novembro de 2025.

JOSE HUMBERTO SANTIAGO RODRIGUES:51628988649
Assinado de forma digital por JOSE HUMBERTO SANTIAGO RODRIGUES:51628988649
Dados: 2025.11.06 15:08:34 -03'00'

José Humberto Santiago Rodrigues
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 9.000,00** (Nove mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL A PARÓQUIA DE SANT’ANA DE ITAÚNA** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para a manutenção geral da Gruta Nossa Senhora de Itaúna, conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 06 de Novembro de 2025.

JOSE HUMBERTO SANTIAGO
RODRIGUES:51628988649

Assinado de forma digital por JOSE
HUMBERTO SANTIAGO
R20RIGUES51628988649
Data: 2025.11.06 15:38:53 -03'00'

José Humberto Santiago Rodrigues
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 9.500,00** (Nove e mil quinhentos reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL A PARÓQUIA SÃO JOSÉ DE ITAÚNA** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 06 de Novembro de 2025.

JOSE HUMBERTO SANTIAGO, inscrito no Livro digital sob 2012-14880870
RODRIGUES:51628988649 SANTAGO RODRIGUES SANTIAGO
Data: 2025.11.06 15:37:09 - 0370

José Humberto Santiago Rodrigues
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 14.000,00** (Quatorze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como **“SUBVENÇÃO SOCIAL À GRUPO ESPÍRITA SÃO FRANCISCO DE ASSIS e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:**

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 06 de Novembro de 2025.

JOSE HUMBERTO
SANTIAGO
RODRIGUES:51628988649

Assinado de forma digital por JOSE
HUMBERTO SANTIAGO
RODRIGUES:51628988649
Data: 2025.11.06 13:37:40 -03'00'

José Humberto Santiago Rodrigues
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 19.000,00** (Dezenove mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**AUXÍLIO**” AO CONV. **CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO E REGIÃO/MANUT. UNIDADE** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.182.0082.2052 – CONV. CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO E REGIÃO/MANUT. UNIDADE
Proj./Ativ.: **AUXÍLIO (CRIAR)**

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio da construção de um muro nas dependências da corporação. Obra será em parceria com o Estado.

Itaúna, 06 de Novembro de 2025.

JOSE HUMBERTO
SANTIAGO
RODRIGUES:5162008040

Assinado de forma digital por JOSE
HUMBERTO SANTIAGO
RODRIGUES:5162008040
Data: 2025.11.06 14:00:00 -05'00'

José Humberto Santiago Rodrigues
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**AUXÍLIO**” CONV. PMMG MANUT. POLICIAMENTO OSTENSIVO e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0082.2064 – CONV. PMMG MANUT. POLICIAMENTO OSTENSIVO
Proj./Ativ.: **AUXÍLIO (CRIAR)**

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 06 de Novembro de 2025.

JOSE HUMBERTO
SANTIAGO

RODRIGUES:51628988649

Assinado de forma digital por
JOSE HUMBERTO SANTIAGO
RODRIGUES:51628988649

Dados: 2025.11.06 15:38:24 -0300'

José Humberto Santiago Rodrigues
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como **“AUXÍLIO” DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.: 06.181.0082.2066 – CONV. SECRET. SEGURANÇA ESTADO MG / MANUTENÇÃO
DELEGACIA AUXÍLIO (CRIAR)

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para obra da nova sede.

Itaúna, 06 de Novembro de 2025.

JOSE HUMBERTO
SANTIAGO
RODRIGUES

Assinado de forma digital por JOSE
HUMBERTO SANTIAGO
RODRIGUES em 06/11/2025 11:06:15-0807-0800

José Humberto Santiago Rodrigues
Vereador

179

190
Visto

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**REPASSE DE RECURSO AO TIRO DE GUERRA – TG 04009**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.122.0082.2060 – CONV. MINISTÉRIO DO EXÉRCITO/MANUTENÇÃO TG 040009
4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para a compra de um veículo, modelo: Nova Spin LTZ Novo/Modelo 2025/2026 Cor – Branca. Código – 5C752T/ R7S.

Conforme acordado, será custeado por vários vereadores, planilha anexa ao final do

PDF.

Itaúna, 06 de Novembro de 2025.

JOSE HUMBERTO SANTIAGO RODRIGUES 51628988649 Documento de forma digital por XTR RODRIGUES.51628988649 Data: 2025.11.06 15:39:09 -03'00'

José Humberto Santiago Rodrigues
Vereador



PROPOSTA DE VENDA DE VEÍCULOS

MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S. A
CNPJ: 18.707.422/0008-33
ENDEREÇO: AVENIDA JOVE SOARES, 637 – GRAÇAS – ITAÚNA MG
TEL: 37- 3249 5500 / 37-99863-1793

Cliente: A/C: Sr. José Célio Amaral Junior - Tiro de Guerra – ITAÚNA – TG-04.009

QUANTIDADE	VEICULO/MODELO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR DO VEÍCULO
01	NOVA SPIN LTZ - AUTOMÁTICA ANO / MODELO 2025 / 2026 COR – BRANCA CÓDIGO - 5C752T / R7S	7 lugares / 6 airbags / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em active / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Alavanca do freio de mão com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos digital de 8" configurável / Para-choques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira corredeira / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Rack de teto na cor prata / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Função Áudio Streaming / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C) / Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / OnStar / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no	R\$ 150.790,00



		console central / Roda de alumínio aro 16" / Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Volante com revestimento premium / Easy Start - Partida sem chave / Arcondicionado digital automático / Terceira fileira de assentos com banco rebatível	
--	--	--	--

Desconto MARKA – R\$ 3.000,000

Preço final de venda: R\$ 147.790,00

Documentação necessária

- Contrato Social com última alteração
- CNH sócio que assina pela empresa

** Valores sujeitos a alteração até a data de faturamento, conforme disposição da montadora**



198

193

Visto

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE SÃO VICENTE DE PAULO** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o pagamento de salários dos funcionários.

Itaúna, 06 de Novembro de 2025.

JOSE HUMBERTO SANTIAGO
RODRIGUES:51628988649

Assinado de forma digital por JOSE
HUMBERTO SANTIAGO
RODRIGUES:51628988649
Data: 2025.11.06 15:39:31 -03'00'

José Humberto Santiago Rodrigues
Vereador

199



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como **“AUXÍLIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 – GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.811.0018.2116 - PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

Justificativa

A emenda que ora se propõe ser utilizada na compra de materiais esportivos conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 06 de Novembro de 2025.

JOSE HUMBERTO SANTIAGO RODRIGUES:51628988649 Assinado de forma digital por JOSE HUMBERTO SANTIAGO RODRIGUES:51628988649 Data: 2025.11.06 13:39:53 -03'00'

José Humberto Santiago Rodrigues

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº ____/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

180

195
Visto

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
Pro./Ativ.: 08.122.0041.2266 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 06 de Novembro de 2025.

JOSE HUMBERTO SANTIAGO / Assinado de forma digital por JOSE HUMBERTO RODRIGUES:51628988649 / SANTIAGO RODRIGUES:51628988649 / Data: 2025.11.06 15:40:19 -03'00'

José Humberto Santiago Rodrigues
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL**” **SETE GUARDAS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 16.001 – GABINETE SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 13.392.0005.2208 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS CÍVICOS E SOCIAIS
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir com recursos, conforme a necessidade da mesma.

Itaúna, 06 de Novembro de 2025.

JOSE HUMBERTO SANTIAGO RODRIGUES/51628988649 Assinado de forma digital por JOSE HUMBERTO SANTIAGO RODRIGUES/51628988649

José Humberto Santiago Rodrigues
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 14.000,00** (Quatorze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL**” A **COMUNIDADE BOM PASTOR** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 06 de Novembro de 2025.

JOSE HUMBERTO SANTIAGO RODRIGUES-S1628988649
Assinado de forma digital por JOSE HUMBERTO SANTIAGO RODRIGUES-S1628988649
Data: 2025.11.06 15:41:21 -03'00'

José Humberto Santiago Rodrigues
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 68.886,68** (Sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAÚNA
Orgão: 33.000 – SAAE
Unidade: 33.007 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0041.2816 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para viabilizar a aquisição de um caminhão de hidrojateamento, conforme acordo firmado com o SAAE, que custeará o restante do valor do veículo, e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAÚNA
Orgão: 33.000 – SAAE
Unidade: 33.002 – SISTEMA DE ÁGUA
17.512.0072.1861 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL, MÁQUINAS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS
4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Justificativa

Conforme acordado com o SAAE, o recurso visa à aquisição de um caminhão de hidrojateamento, ficando o órgão responsável por custear o valor restante do veículo.

Itaúna, 06 de Novembro de 2025.

JOSE HUMBERTO SANTIAGO RODRIGUES 310/28988049 Autenticado de forma digital por 8056.274468049
Data: 2025.11.06 15:42:03 -0300

José Humberto Santiago Rodrigues
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei 41/2025 nº registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá “**REPASSE DE RECURSOS PARA A ASSEVI – ASSOCIAÇÃO DOS EVANGÉLICOS DE ITAÚNA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária Assevi presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados visam possibilitar a instituição no custeio de suas atividades e despesas diversas.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:083
10922620

Assinado de forma digital
por KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310922620
Dados: 2025.11.11
11:02:54 -03'00'

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025 185



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**APAC FEMININA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A presente emenda visa possibilitar e contribuir que a associação APAC Feminina para fins de custeio de despesas diversas.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310
922620

Assinado de forma digital
por KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310922620
Dados: 2025.11.11 11:01:53
-03'00'

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE SAGRADA FAMÍLIA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados visam possibilitar a instituição no custeio de suas atividades e despesas diversas.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:0831
0922620

Assinado de forma digital
por KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310922620
Dados: 2025.11.11 11:08:53
-03'00'

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “**AUXÍLIO PARA A CRECHE PEQUENO POLEGAR**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 09.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERENCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 12.365.0006.2732 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

Auxílio – Criar Dotação

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, a emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir com os trabalhos de investimento da Creche Pequeno Polegar.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:083
10922620

Assinado de forma digital
por KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310922620
Dados: 2025.11.11 11:09:17
-03'00'

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá “**AUXÍLIO PARA O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAÚNA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 15.002 – GERÊNCIA SUP. DESENVOLV ECONÔMICO E RURAL
Proj./Ativ.: 04.606.0059.2298 - MANUTENÇÃO GER. SUPERIOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL

Criar dotação - Auxílios

Justificativa

A presente emenda visa destinar recursos ao Sindicato para a aquisição de equipamentos, permitindo que a entidade amplie seu atendimento aos produtores rurais de Itaúna. Essa medida promoverá o desenvolvimento econômico da região e beneficiará diversas famílias.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:083
10922620

Assinado de forma digital
por KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310922620
Dados: 2025.11.11 11:10:41
-03'00'

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERO DE ITAÚNA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.50.42.00.00.00.00 - Auxílios

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados a associação lar fraterno visam possibilitar a ampliação e/ou melhorias de sua unidade para melhor atender a população local.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:083
10922620

Assinado de forma digital
por KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310922620
Dados: 2025.11.11
11:13:49 -03'00'

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**COMUNIDADE MAGNIFICAT – ASSOCIAÇÃO DE APOIO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ITAÚNA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados a MAGNIFICAT visam possibilitar a instituição no custeio de suas atividades e despesas, que são das mais variadas, tais como aluguel, luz, combustível, monitores, enfermaria, coordenadoria, assistente social, psicólogos dentre outras.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:083
10922620

Assinado de forma digital
por KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310922620
Dados: 2025.11.11
11:17:19 -03'00'

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANTÔNIO SOARES FREITAS - ABEASF**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.50.42.00.00.00.00 - Auxílios

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados visam possibilitar a instituição na execução do Projeto de construção da sede do programa PEPE (.Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Criança em Família na Comunidade).

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:083
10922620

Assinado de forma digital
por KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310922620
Dados: 2025.11.11
11:17:44 -03'00'

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá as “**OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados visam possibilitar a instituição no custeio de suas atividades e despesas diversas.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:083
10922620

Assinado de forma digital
por KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310922620
Dados: 2025.11.11 11:18:10
-03'00'

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “**AUXÍLIO PARA A CRECHE BRANCA DE NEVE**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 09.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERENCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 12.365.0006.2732 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

Auxílio – Criar Dotação

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, a emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir com os trabalhos de investimento da Creche Branca de Neve.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:083
10922620

Assinado de forma digital
por KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310922620
Dados: 2025.11.11 11:19:05
-03'00'

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**4º PELOTÃO DE BOMBEIRO MILITAR – 10º BBM**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
ÓRGÃO: 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
29.890.000,00 UNIDADE: 17.001 GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.: 06.182.0082.2052 - CONV. CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO E REGIÃO/MANUT. UNIDADE

4.4.50.42.00.00.00.00 – AUXÍLIO(CRIAR)

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para reforma/melhorias no prédio onde atualmente funciona o Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar em Itaúna.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:083
10922620

Assinado de forma digital
por KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310922620
Dados: 2025.11.11 11:19:36
-03'00'

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**AUXÍLIO A POLÍCIA MILITAR**” e deverá ser criada dotação específica para ser alocado conforme abaixo:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
ÓRGÃO: 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
29.890.000,00
UNIDADE: 17.001 GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.: 06.181.0082.2064 - CONV. PMMG MANUT. POLICIAMENTO OSTENSIVO

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a aquisição de coletes balísticos e rádios de comunicação destinados à Polícia Militar. Tal iniciativa visa contribuir diretamente para o fortalecimento da segurança pública, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais que atuam na linha de frente no combate à criminalidade.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:083
10922620

Assinado de forma digital
por KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310922620
Dados: 2025.11.11
11:20:59 -03'00'

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “**CASA LAR DONA COTA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.50.42.00.00.00.00 - Auxílios

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados a associação lar fraterno visam possibilitar a ampliação e/ou melhorias de sua unidade para melhor atender a população local.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:083
10922620

Assinado de forma digital
por KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310922620
Dados: 2025.11.11 11:21:27
-03'00'

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “**ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE ITAÚNA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados visam possibilitar a instituição no custeio de suas atividades e despesas diversas.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:083
10922620

Assinado de forma digital
por KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310922620
Dados: 2025.11.11
11:23:01 -03'00'

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “**FUNDAÇÃO FREDERICO OZANAN**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados visam possibilitar a instituição no custeio de suas atividades e despesas diversas.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:083
10922620

Assinado de forma digital
por KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310922620
Dados: 2025.11.11 11:21:54
-03'00'

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.394,08** (três mil e trezentos e noventa e quatro reais e oito centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**TIRO DE GUERRA TG04/0009**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.: 06.122.0082.2060-CONV.MINISTERIO DO EXERCITO/MANUTENÇÃO TG04/0009

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir com compras de material de consumo para o Tiro de Guerra.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:083
10922620

Assinado de forma digital
por KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310922620
Dados: 2025.11.11 11:22:22
-03'00'

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**FLAMENGO FUTEBOL CLUBE**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 - GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.811.0018.2116 - PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados Ao Flamengo Futebol Clube visam possibilitar a instituição no custeio de atividades e despesas, que são das mais variadas.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:083
10922620

Assinado de forma digital
por KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310922620
Dados: 2025.11.11
11:06:47 -03'00'

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

201



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*".

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a "**DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.: 06.181.0082.2066 – CONV.SECRET.SEGURANÇA ESTADO
MG/MANUTENÇÃO DELEGACIA.

4.4.50.42.00.00.00.00 – AUXILIO(CRIAR)

Justificativa

A presente emenda tem como escopo contribuir com a reforma da futura sede da Delegacia de Polícia Civil.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:0831092
2620

Assinado de forma digital por
KAIO AUGUSTO HONORIO
ALVES
GUIMARAES:08310922620
Dados: 2025.11.11 11:09:48
-03'00'

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a **“ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO ESPERANÇA E VIDA - ABEV”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 - GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.811.0018.2116 - PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, o recurso encaminhado tem por finalidade possibilitar a instituição no custeio de atividades e despesas, que são das mais variadas.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:083
10922620

Assinado de forma digital
por KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310922620
Dados: 2025.11.11 11:00:19
-03'00'

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOUZA MOREIRA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 - GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.811.0018.2116 - PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados a Associação Desportiva Souza Moreira visam possibilitar a instituição no custeio de atividades e despesas, que são das mais variadas.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:083
10922620

Assinado de forma digital
por KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310922620
Dados: 2025.11.11
11:12:51 -03'00'

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

204



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a **“ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EVENTOS DE ITAÚNA- APEI”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Proj./Ativ.: 13.392.0005.2522 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

Os valores encaminhados através da presente emenda visam custear a realização do evento Marcha para Jesus em Itaúna.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:0831092
2620

Assinado de forma digital por
KAIO AUGUSTO HONORIO
ALVES
GUIMARAES:08310922620
Dados: 2025.11.11 11:08:28
-03'00'

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**REPASSE DE RECURSOS A AVACCI – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO APOIO AO COMBATE DO CÂNCER EM ITAÚNA**” e deverá ser criada dotação específica para ser alocado conforme abaixo:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 - PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

Os recursos encaminhados a AVACCI visam possibilitar a instituição no custeio de suas despesas, que são das mais variadas, como complemento alimentar, dentre outras.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:083
10922620

Assinado de forma digital
por KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310922620
Dados: 2025.11.11 11:03:24
-03'00'

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

206



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**REPASSE DE RECURSOS PARA O INSTITUTO SANTA MÔNICA – APAE**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 - PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados a APAE visam possibilitar a instituição no custeio de suas atividades e despesas, que são das mais variadas.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310
922620

Assinado de forma digital
por KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310922620
Dados: 2025.11.11 11:02:28
-03'00'

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá as “**ASSOCIAÇÃO DESENVOLVER CENTRO INTEGRADO**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 - PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

Auxílio – Criar dotação

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados visam possibilitar a instituição na reforma, montagem e equipagem das salas de terapias.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:083
10922620

Assinado de forma digital
por KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310922620
Dados: 2025.11.11 11:18:39
-03'00'

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

208

223
Visto

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a **"CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA – CNPJ 21.254.057/0001-97"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2069 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO PRONTO SOCORRO

Criar dotação - Auxílios

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a Casa de Caridade Manoel Gonçalves para construção e ampliação do Pronto Socorro em Itaúna.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310
922620

Assinado de forma digital
por KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310922620
Dados: 2025.11.11 11:08:03
-03'00'

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**COMUNIDADE TERAPÊUTICA FORÇA E LUZ**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 - PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados a Comunidade Terapêutica Força e Luz visam possibilitar a instituição no custeio de suas atividades e despesas diversas.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:083
10922620

Assinado de forma digital
por KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310922620
Dados: 2025.11.11 11:07:40
-03'00'

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “**REPASSE DE RECURSOS A ADEFI – ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAÚNA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 - PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição presta relevantes serviços para as pessoas com deficiência no município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados a ADEFI visam possibilitar a instituição no custeio de suas despesas diversas.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:083
10922620

Assinado de forma digital
por KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310922620
Dados: 2025.11.11 11:01:23
-03'00'

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 53.500,00** (cinquenta e três mil e quinhentos reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**CENTRO DE RECUPERAÇÃO ESCONDERIJO DO ALTÍSSIMO VALE DE ACOR – CREVA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 - PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados ao CREVA visam possibilitar a instituição no custeio de suas atividades e despesas, que são das mais variadas.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:0831
0922620

Assinado de forma digital
por KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310922620
Dados: 2025.11.11
11:06:24 -03'00'

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 68.886,63** (sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Orgão: 33.000 SAAE
Unidade: 33.007 ENCARGOS ESPECIAIS
Proj./Ativ.: 3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições

3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**VIABILIZAR MELHORIAS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO CONDOMÍNIO RECANTO DOS PÁSSAROS E VALE DOS PEQUIS**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Orgão: 33.000 SAAE
Unidade: 33.002 SISTEMA DE AGUA
Proj./Ativ.: 17.512.0072.1811 - OBRAS AMPLIAÇÃO REFORMA E REAPARELHAMENTO SISTEMA DE ÁGUA

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

Justificativa

A presente emenda foi apresentada para viabilizar melhorias de água (Poço Artesiano) no Condomínio Recanto dos Pássaros e Vale dos Pequis, uma vez que é de extrema necessidade.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:0831
0922620

Assinado de forma digital
por KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310922620
Dados: 2025.11.11
11:10:15 -03'00'

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 204.500,00** (duzentos e quatro mil e quinhentos reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO IRMÃOS AULER**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 - PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados visam possibilitar a instituição no custeio de suas atividades e despesas, que são das mais variadas.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:083
10922620

Assinado de forma digital
por KAIO AUGUSTO
HONORIO ALVES
GUIMARAES:08310922620
Dados: 2025.11.11 11:13:16
-03'00'

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 214 /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

229
Visto

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026".

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$10.000,00 (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANTÔNIO SOARES FREITAS - ABEASF" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.003 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMDCA
Proj./Ativ.: 08.243.0062.2302 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO E DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente de Assistência Social de Itaúna – ABEASF desenvolve atividades socioeducativas voltadas a crianças de 3 a 12 anos no contraturno escolar, oferecendo apoio pedagógico, alimentação e atividades de lazer e convivência. Trata-se de uma iniciativa de relevante interesse público, que contribui para a proteção integral da criança, a promoção da inclusão social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A presente emenda impositiva tem por finalidade apoiar a manutenção e o desenvolvimento das ações da entidade, mediante recursos destinados à melhoria de infraestrutura. Dessa forma, busca-se assegurar a continuidade e a ampliação dos atendimentos, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 28 de outubro de 2025.

LACIMAR CEZARIO DA
SILVA:83563806691

Assinado de forma digital por
LACIMAR CEZARIO DA
SILVA:83563806691
Dados: 2025.10.30 08:21:42
-03'00'

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 215 /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

230
Visto

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026*".

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à "**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC FEMININA**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

A APAC Feminina de Itaúna atua na reintegração social de mulheres privadas de liberdade, desenvolvendo ações de ressocialização, educação, capacitação profissional e apoio psicossocial, com foco na promoção da dignidade, autonomia e cidadania das assistidas. Considerando a relevância do trabalho da entidade para a redução da reincidência criminal e a promoção de políticas de justiça restaurativa, a presente emenda impositiva tem por finalidade apoiar a manutenção e ampliação das atividades da instituição. A medida busca assegurar condições adequadas para a continuidade do trabalho prestado, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 28 de outubro de 2025.

LACIMAR CEZARIO DA SILVA:83563806691
Assinado de forma digital por LACIMAR CEZARIO DA SILVA:83563806691
Dados: 2025.10.30 08:22:24 -03'00'

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 216 /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Câmara Municipal de Itaúna
231
Visto

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026"*.

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à **"ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC MASCULINA"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

A APAC Masculina de Itaúna desenvolve ações voltadas à reintegração social de homens privados de liberdade, promovendo programas de ressocialização, educação, capacitação profissional e acompanhamento psicossocial, com foco na promoção da cidadania, autonomia e redução da reincidência criminal. Considerando a relevância do trabalho da entidade para a efetivação de políticas de justiça restaurativa e segurança pública, a presente emenda impositiva tem por finalidade apoiar a manutenção e ampliação das atividades da instituição. A medida busca assegurar condições adequadas para a continuidade do trabalho prestado, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 28 de outubro de 2025.

LACIMAR CEZARIO DA SILVA:83563806691
Assinado de forma digital por
LACIMAR CEZARIO DA
SILVA:83563806691
Dados: 2025.10.30 08:23:29 -03'00'

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 217 /2025
Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026*".

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$46.697,04 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à "**FUNDAÇÃO FREDERICO OZANAN DE ITAÚNA - ASILO**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária: Entidade: MUNICÍPIO DE ITAÚNA

Órgão: ☐ 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Proj./Ativ.: 08.241.0063.2262 – MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DO IDOSO
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

A Fundação Frederico Ozanan, instituição de reconhecida utilidade pública no município, presta relevante serviço social ao acolher e assistir pessoas idosas em situação de vulnerabilidade. Considerando a essencialidade das ações desenvolvidas, voltadas à proteção integral, dignidade e bem-estar da população idosa, a presente emenda impositiva tem por objetivo contribuir para a manutenção das atividades da entidade, mediante apoio à melhoria de infraestrutura, possibilitando a realização de pintura do local. Dessa forma, busca-se assegurar a continuidade e a ampliação do atendimento prestado, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 28 de outubro de 2025.

LACIMAR CEZARIO DA SILVA:83563806691
Assinado de forma digital por
LACIMAR CEZARIO DA
SILVA:83563806691
Dados: 2025.10.30 08:24:08 -03'00'

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 218 /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

CFI 233
Visto

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026".

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$10.000,00 (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAÚNA" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.182.0082.2052 – CONV. CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO E
REGIÃO/MANUT.
Proj./Ativ.: AUXÍLIO (CRIAR)

JUSTIFICATIVA

O Corpo de Bombeiros Militar de Itaúna desempenha atividades essenciais de prevenção, salvamento e resposta a emergências, assegurando a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente. Considerando a necessidade de melhorias estruturais na unidade local, a presente emenda impositiva destina-se à construção de um muro nas dependências da corporação, obra que será executada em parceria com o Estado, pelos próprios integrantes da instituição. A medida visa reforçar a segurança patrimonial e operacional da unidade, garantindo melhores condições de trabalho aos militares e maior eficiência no atendimento à população, em consonância com o interesse público.

Itaúna, 28 de outubro de 2025.

LACIMAR CEZARIO DA
SILVA:83563806691

Assinado de forma digital por
LACIMAR CEZARIO DA
SILVA:83563806691
Dados: 2025.10.30 08:24:55 -03'00'

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 219 /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

CFI 234
Visto

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026*".

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$10.000,00 (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao "**CENTRO ESPORTIVO PADRE LUIZ TURKENBURG**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 – GERÊNCIA DE ESPORTE E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.811.0018.2116 – PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

O Centro Esportivo do Padre Eustáquio – CEPLT é responsável pela gestão da Praça de Esportes do bairro Padre Eustáquio, promovendo atividades esportivas, recreativas e de lazer voltadas à população local, especialmente crianças, adolescentes e jovens. Considerando a relevância das ações desenvolvidas para a promoção da saúde, da inclusão social e do fortalecimento de vínculos comunitários, a presente emenda impositiva tem por finalidade contribuir para a manutenção e o fortalecimento das ações da entidade, por meio de recursos destinados à aquisição de materiais e custeio de atividades. A medida visa assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais

Itaúna, 28 de outubro de 2025.

LACIMAR CEZARIO DA SILVA:83563806691
Assinado de forma digital por
LACIMAR CEZARIO DA
SILVA:83563806691
Dados: 2025.10.30 08:25:32 -03'00'

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 220 /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026*".

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$10.000,00 (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à "**CRECHE BRANCA DE NEVE**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

A Creche Branca de Neve desenvolve relevante trabalho voltado à primeira infância, atendendo atualmente 60 crianças, com a faixa etária de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, em horário integral, com oferta de cuidados, alimentação e atividades pedagógicas. Trata-se de serviço de reconhecido interesse público, que contribui para o desenvolvimento integral das crianças e para o apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social. A presente emenda impositiva tem por finalidade contribuir para a manutenção e o fortalecimento das ações da entidade, por meio de recursos destinados à aquisição de materiais e custeio de atividades. A medida visa assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 28 de outubro de 2025.
LACIMAR CEZARIO DA SILVA Assinado de forma digital por LACIMAR
CEZARIO DA SILVA:83563806691
SILVA:83563806691 Dados: 2025.10.30 08:27:46 -03'00'

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 221 /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026*".

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$10.000,00 (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à "**ASSOCIAÇÃO DESENVOLVER CENTRO INTEGRADO**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES.
3.3.50.43.00.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

A Associação Desenvolver Centro Integrado dedica-se ao atendimento, apoio e inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e suas famílias, desenvolvendo ações de acompanhamento especializado, orientação e integração social. Considerando a relevância de sua atuação para a efetivação dos direitos da pessoa com deficiência e a necessidade de fortalecimento das políticas de inclusão no município, a presente emenda impositiva tem por finalidade contribuir para a manutenção e ampliação das atividades da entidade, mediante recursos destinados à aquisição de materiais e custeio de serviços. A medida busca assegurar condições adequadas para a continuidade do trabalho prestado, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 28 de outubro de 2025.

LACIMAR CEZARIO DA SILVA:83563806691
Assinado de forma digital por
LACIMAR CEZARIO DA
SILVA:83563806691
Dados: 2025.10.30 08:28:23 -03'00'

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 222 /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026*".

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$10.000,00 (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à "**ASSOCIAÇÃO FILHOTE CAPOEIRA TEAM**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 – GERÊNCIA DE ESPORTE E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.811.0018.2116 – PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

A Associação Filhote de Capoeira, entidade de utilidade pública reconhecida no município, desenvolve atividades esportivas, culturais e educacionais que atendem crianças, adolescentes e jovens, promovendo inclusão social e preservação do patrimônio cultural imaterial. Considerando a relevância dos serviços prestados e a necessidade de fortalecimento institucional da associação, a presente emenda impositiva tem por finalidade apoiar a manutenção e a expansão de suas ações, mediante aporte de recursos destinados à melhoria de infraestrutura, aquisição de materiais e continuidade de projetos de interesse coletivo.

Itaúna, 28 de outubro de 2025.

LACIMAR CEZARIO DA SILVA:83563806691
Assinado de forma digital por
LACIMAR CEZARIO DA
SILVA:83563806691
Dados: 2025.10.30 08:28:59 -03'00'

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 223 /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026".

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$10.000,00 (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à "FUNDAÇÃO GRANJA ESCOLA SÃO JOSÉ" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.003 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMDCA
Proj./Ativ.: 08.243.0062.2302 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO E DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

A Granja Escola São José desenvolve atividades de acolhimento, educação e formação voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, promovendo assistência integral, apoio pedagógico e valores de convivência e cidadania. Considerando a relevância de sua atuação para a proteção social e o desenvolvimento humano de seus atendidos, a presente emenda impositiva destina-se à concessão de subvenção social, com o objetivo de contribuir para a manutenção e o fortalecimento das atividades da entidade. A medida busca assegurar condições adequadas para a continuidade do atendimento prestado e para a promoção dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com o interesse público e os princípios da política de assistência social.

Itaúna, 28 de outubro de 2025.

LACIMAR CEZARIO
DA
SILVA:83563806691
Assinado de forma digital
por LACIMAR CEZARIO
DA SILVA:83563806691
Dados: 2025.10.30
08:29:30 -03'00'

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 224 /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026*".

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$10.000,00 (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à "**OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

As Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora da Piedade desenvolvem relevante trabalho voltado à primeira infância, atendendo atualmente 202 crianças de 1 a 3 anos de idade, com oferta de cuidados, alimentação e atividades pedagógicas. Trata-se de serviço de reconhecido interesse público, que contribui para o desenvolvimento integral das crianças e para o apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social. A presente emenda impositiva tem por finalidade contribuir para a manutenção e o fortalecimento das ações da entidade, por meio de recursos destinados à aquisição de materiais e custeio de atividades. A medida visa assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 28 de outubro de 2025.

LACIMAR CEZARIO DA SILVA:83563806691
Assinado de forma digital por LACIMAR CEZARIO DA SILVA:83563806691
Dados: 2025.10.30 08:30:11 -03'00'

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 225 /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Câmara Municipal de Itaúna
CFI 240
Visto

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026*".

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$10.000,00 (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à "**SOCIEDADE ORQUIDÓFILA DE ITAÚNA**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 16.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 16.001 – GABINETE SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 13.392.0005.2208 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS
CÍVICOS E SOCIAIS
SUBVENÇÃO (CRIAR)

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Orquidófila de Itaúna desenvolve atividades de promoção, preservação e difusão da cultura de orquídeas, organizando exposições e eventos que atraem visitantes, incentivam o cultivo responsável e fortalecem o patrimônio ambiental e cultural do município. Considerando a relevância das ações da entidade para a educação ambiental, o incentivo à prática horticultral e o desenvolvimento cultural local, a presente emenda impositiva tem por finalidade apoiar a manutenção e a realização de suas atividades, mediante recursos destinados à aquisição de materiais e custeio de exposições. A medida busca assegurar a continuidade e o fortalecimento das ações da sociedade, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 28 de outubro de 2025.

LACIMAR CEZARIO DA
SILVA:83563806691
Assinado de forma digital por
LACIMAR CEZARIO DA
SILVA:83563806691
Dados: 2025.10.30 08:30:42
-03'00"

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 226 /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

241
Visto

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026*".

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$20.000,00 (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à "**DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.: 06.181.0082.2066 – CONV. SECRET. SEGURANÇA ESTADO MG /
MANUTENÇÃO DELEGACIA
AUXÍLIOS (CRIAR DOTAÇÃO)

JUSTIFICATIVA

A Delegacia de Polícia Civil de Itaúna exerce função essencial à segurança pública, atuando na investigação criminal, prevenção e repressão de ilícitos, bem como na proteção dos direitos fundamentais da população. Considerando a importância de fortalecer as condições de trabalho da instituição, a presente emenda impositiva tem por finalidade contribuir para a melhoria da infraestrutura e aquisição de equipamentos, de modo a garantir maior eficiência na prestação dos serviços de segurança pública. A medida visa assegurar o fortalecimento da atuação policial em benefício da ordem pública e da tranquilidade social, em consonância com o interesse coletivo.

Itaúna, 28 de outubro de 2025.

LACIMAR CEZARIO DA
SILVA:83563806691

Assinado de forma digital por
LACIMAR CEZARIO DA
SILVA:83563806691
Dados: 2025.10.30 08:31:23 -03'00'

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 227 /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

242
[Assinatura]
Visto

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026"*.

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$10.000,00 (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à **"ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE SAGRADA FAMÍLIA"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.003 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMDCA
Proj./Ativ.: 08.243.0062.2302 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO E DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

A Associação Comunidade Sagrada Família desenvolve atividades socioeducativas voltadas a crianças e adolescentes, oferecendo apoio pedagógico, alimentação e atividades de lazer e convivência, promovendo o acolhimento daquelas que estejam em situação de risco. Trata-se de uma iniciativa de relevante interesse público, que contribui para a proteção integral da criança e do adolescente, a promoção da inclusão social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A presente emenda impositiva tem por finalidade apoiar a manutenção e o desenvolvimento das ações da entidade, mediante recursos destinados à melhoria das atividades e aquisição de materiais. Dessa forma, busca-se assegurar a continuidade e a ampliação dos atendimentos, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 28 de outubro de 2025.

LACIMAR CEZARIO DA
SILVA:83563806691
Assinado de forma digital por LACIMAR CEZARIO DA SILVA:83563806691
Dados: 2025.10.30 08:32:15 -03'00'

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 228 /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Câmara Municipal de Itaúna
CFI 243
Visto

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026"*.

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$10.000,00 (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à **"ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE ITAÚNA - ADEFI"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES.
3.3.50.43.00.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

A Associação de Deficientes de Itaúna – ADEFI dedica-se à promoção da inclusão, defesa de direitos e apoio social a pessoas com deficiência, desenvolvendo ações voltadas à educação, capacitação, acessibilidade e integração comunitária. Considerando a relevância das atividades da entidade para a efetivação dos direitos da pessoa com deficiência e para o fortalecimento das políticas de inclusão no município, a presente emenda impositiva tem por finalidade apoiar a manutenção e ampliação de suas ações. A medida visa assegurar condições adequadas para a continuidade do trabalho prestado, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 28 de outubro de 2025.

LACIMAR CEZARIO DA
SILVA:83563806691

Assinado de forma digital por
LACIMAR CEZARIO DA
SILVA:83563806691
Dados: 2025.10.30 08:32:53 -03'00'

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 229 /2025
Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026"*.

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$100.000,00 (cem mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **"ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO APOIO AO COMBATE AO CÂNCER EM ITAÚNA E REGIÃO - AVACCI"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES.
3.3.50.43.00.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

A Associação de Voluntários no Apoio ao Combate ao Câncer em Itaúna e Região – AVACCI desempenha relevante papel no apoio a pacientes em tratamento oncológico, oferecendo suporte social, emocional e logístico, bem como promovendo ações de conscientização e prevenção. Considerando a importância de sua atuação para a saúde pública e a qualidade de vida dos pacientes e familiares, a presente emenda impositiva tem por finalidade contribuir para a manutenção e ampliação das atividades da entidade. A medida busca assegurar a continuidade e o fortalecimento do trabalho prestado, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 28 de outubro de 2025.

LACIMAR CEZARIO DA SILVA:83563806691
Assinado de forma digital por
LACIMAR CEZARIO DA
SILVA:83563806691
Dados: 2025.10.30 08:33:24 -03'00'

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 230 /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026".

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$10.000,00 (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à "**COMUNIDADE TERAPÊUTICA FORÇA E LUZ**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES.
3.3.50.43.00.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

A Comunidade Terapêutica Força e Luz desenvolve atividades voltadas ao acolhimento, tratamento e reintegração social de pessoas em situação de dependência química, oferecendo suporte terapêutico, acompanhamento psicossocial e promoção de ações de prevenção. Considerando a relevância do trabalho da entidade para a saúde pública, a recuperação individual e a inclusão social, a presente emenda impositiva tem por finalidade apoiar a manutenção e ampliação das atividades da instituição. A medida busca assegurar condições adequadas para a continuidade do atendimento prestado, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 28 de outubro de 2025.

LACIMAR CEZARIO DA
SILVA:83563806691

Assinado de forma digital por
LACIMAR CEZARIO DA
SILVA:83563806691
Dados: 2025.10.30 08:34:12 -03'00'

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 231/2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026"*.

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$106.697,04 (cento e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à **"CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

A Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Souza Moreira, único hospital do Município, desempenha papel fundamental na rede de atenção à saúde, oferecendo serviços de média e alta complexidade e atendendo grande parte da população Itaunense, bem como pacientes de cidades vizinhas. Considerando a essencialidade de sua atuação para a garantia do direito à saúde, previsto constitucionalmente, a presente emenda impositiva tem por finalidade apoiar a manutenção e o fortalecimento da instituição, de acordo com a necessidade da instituição. Tal medida visa assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento hospitalar, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 28 de outubro de 2025.

LACIMAR CEZARIO DA
SILVA:83563806691
Assinado de forma digital
por LACIMAR CEZARIO DA
SILVA:83563806691
Dados: 2025.10.30
08:36:18 -03'00'

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 232 /2025
Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026*".

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$10.000,00 (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao "**INSTITUTO SANTA MÔNICA - APAE**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES.
3.3.50.43.00.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

O Instituto Santa Mônica - APAE de Itaúna desenvolve atividades voltadas ao atendimento, acompanhamento e inclusão de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, oferecendo suporte educacional, terapêutico e social, além de promover a valorização da autonomia e a inclusão no contexto comunitário. Considerando a relevância das ações da instituição para a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e para o fortalecimento das políticas de inclusão no município, a presente emenda impositiva tem por finalidade apoiar a manutenção e ampliação de suas atividades. A medida busca assegurar condições adequadas para a continuidade do trabalho prestado, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 28 de outubro de 2025.

LACIMAR CEZARIO DA
Assinado de forma digital por
LACIMAR CEZARIO DA
SILVA:83563806691
Dados: 2025.10.30 08:37:21
-03'00"

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 233 /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026".

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$10.000,00 (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à "**COMUNIDADE MAGNIFICAT**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES.
3.3.50.43.00.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

A Comunidade Magnificat desenvolve ações voltadas ao apoio social, educacional e espiritual de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo atividades de inclusão, acompanhamento pedagógico e fortalecimento de vínculos comunitários. Considerando a relevância do trabalho da entidade para a proteção integral de crianças e jovens e para a promoção da coesão social, a presente emenda impositiva tem por finalidade contribuir para a manutenção e ampliação de suas atividades. A medida busca assegurar condições adequadas para a continuidade do atendimento prestado, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 28 de outubro de 2025.

LACIMAR CEZARIO DA SILVA:83563806691
Assinado de forma digital por
LACIMAR CEZARIO DA
SILVA:83563806691
Dados: 2025.10.30 08:38:11 -03'00'

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 234/2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026*".

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$10.000,00 (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à "**SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA – CONSELHO CENTRAL**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

A Sociedade São Vicente de Paula – Conselho Central de Itaúna desenvolve ações assistenciais e filantrópicas voltadas ao amparo de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de atendimento material, acompanhamento social e promoção da solidariedade comunitária. Considerando a relevância de sua atuação para a proteção social básica e o fortalecimento das redes de apoio no Município, a presente emenda destina-se à concessão de subvenção social, com o objetivo de contribuir para a manutenção e ampliação das atividades da entidade. A medida visa fortalecer o trabalho desenvolvido pela instituição, garantindo melhores condições de atendimento à população assistida, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 28 de outubro de 2025.

LACIMAR CEZARIO
DA
SILVA:83563806691

Assinado de forma digital por
LACIMAR CEZARIO DA
SILVA:83563806691
Dados: 2025.10.30 08:41:52 -03'00'

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº
Projeto de Lei nº 112/2025

235
/2025

250
Visto
Câmara Municipal

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026"*.

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$20.000,00 (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **"TIRO DE GUERRA"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.: 06.122.0082.2060 – CONV. MINISTÉRIO DO EXÉRCITO/ MANUTENÇÃO TG
04/009
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA

O Tiro de Guerra de Itaúna exerce papel relevante na formação militar, cívica e social de jovens, promovendo instrução, disciplina, educação para a cidadania e preparação para o serviço militar obrigatório, em consonância com as diretrizes do Exército Brasileiro. Considerando a importância da instituição para o desenvolvimento de competências cidadãs e a promoção da disciplina e responsabilidade entre os jovens, a presente emenda impositiva tem por finalidade contribuir para a manutenção e melhoria das atividades do Tiro de Guerra, mediante recursos destinados à aquisição de um veículo automotor, definido na planilha que segue anexa. A medida que recebeu apoio de diversos vereadores, visa assegurar condições adequadas para a continuidade do trabalho prestado, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 28 de outubro de 2025.
LACIMAR CEZARIO DA SILVA:83563806691
Assinado de forma digital por
LACIMAR CEZARIO DA
SILVA:83563806691
Dados: 2025.10.30 08:42:57 -03'00'
Lacimar Cezário da Silva
Vereador



PROPOSTA DE VENDA DE VEÍCULOS

MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S. A
CNPJ: 18.707.422/0008-33
ENDEREÇO: AVENIDA JOVE SOARES, 637 – GRAÇAS – ITAÚNA MG
TEL: 37- 3249 5500 / 37-99863-1793

Cliente: A/C: Sr. José Célio Amaral Junior - Tiro de Guerra – ITAÚNA – TG-04.009

QUANTIDADE	VEICULO/MODELO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR DO VEÍCULO
01	NOVA SPIN LTZ - AUTOMÁTICA ANO / MODELO 2025 / 2026 COR – BRANCA CÓDIGO - 5C752T / R7S	7 lugares / 6 airbags / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em active / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Alavanca do freio de mão com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos digital de 8" configurável / Para-choques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira corredeira / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Rack de teto na cor prata / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Função Audio Streaming / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C) / Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / OnStar / Wi-Fi embutido no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no	RS 150.790,00



		console central / Roda de alumínio aro 16" / Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Volante com revestimento premium / Easy Start - Partida sem chave / Ar condicionado digital automático / Terceira fileira de assentos com banco rebatível	
--	--	---	--

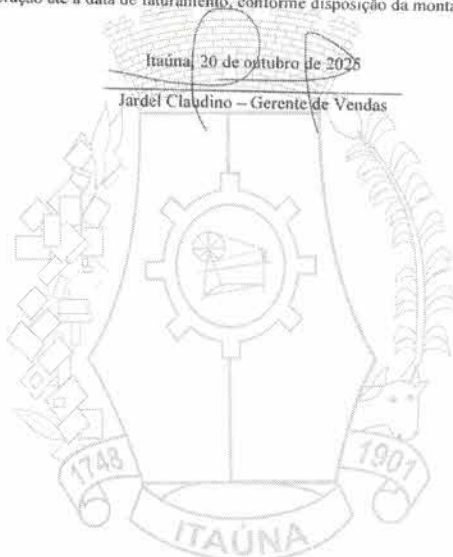
Desconto MARKA – R\$ 3.000,000

Preço final de venda: R\$ 147.790,00

Documentação necessária

- Contrato Social com última alteração
- CNH sócio que assina pela empresa

** Valores sujeitos a alteração até a data de faturamento, conforme disposição da montadora**



EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 236/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 68.886,68** (sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ITAÚNA
Órgão: 33.000 – SAAE
Unidade: 33.007 – ENCARGOS ESPECIAIS
Proj./Ativ.: 28.846.0041.2816-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.93.00.00.00.00.....R\$1.210.550,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**COMPRA DE UM CAMINHÃO DE HIDROJATEAMENTO**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITAÚNA
Órgão: 33.000 – SAAE
Unidade: 33.003 – SISTEMA DE ESGOTO
Proj./Ativ.: 17.512.0072.1861 – EQUIPAMENTOS VEÍCULOS MÁQUINAS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Justificativa

A emenda tem por objetivo destinar recursos financeiros para a **aquisição de um caminhão de hidrojateamento**, equipamento fundamental para a manutenção e limpeza das redes de esgoto e galerias pluviais do município, e será destinada também por outros vereadores. O caminhão de hidrojateamento utiliza jatos de água de alta pressão para desobstruir tubulações, remover detritos e prevenir entupimentos que podem causar alagamentos, refluxo de esgoto e danos à infraestrutura urbana. Atualmente, o SAAE enfrenta limitações operacionais devido à ausência ou insuficiência desse tipo de equipamento, o que compromete a agilidade e a eficiência dos serviços prestados à população.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS



No caso de necessidade de complementação do valor para viabilização da compra, esta será custeada pelo próprio SAAE, conforme previamente acordado.

Itaúna, 05 de novembro de 2025.

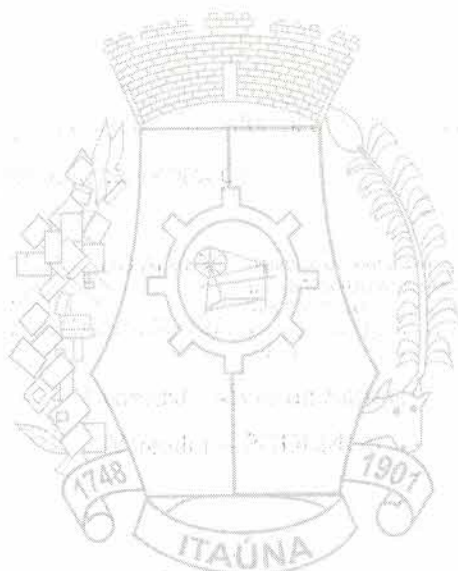
LEONARDO ALVES
DOS

SANTOS:0548877262
6

Assinado de forma digital
por LEONARDO ALVES DOS
SANTOS:0548877262
Dados: 2025.11.10 10:52:26
-03'00'

Leonardo Alves do Santos

Vereador – PODEMOS



EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 237/2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$10.000,00 (dez mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à “ASSOCIAÇÃO ACOLHENDO SORRISOS – CNPJ 22.584.347/0001-61” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos a Associação Acolhendo Sorriso, para despesas de custeio diversos.

LEONARDO ALVES
DOS
SANTOS:05488772626

Assinado de forma digital
por LEONARDO ALVES DOS
SANTOS:05488772626
Dados: 2025.11.10 10:37:36
-03'00'

Itaúna, 10 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

238
EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 5.697,00 (cinco mil seiscentos e noventa e sete reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à “**CONSELHO TUTELAR**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.003 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA
Proj./Ativ.: 08.243.0061.2294 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos ao Conselho tutelar, para despesas de custeio diversos.

LEONARDO ALVES DOS SANTOS:0548877262
Assinado de forma digital por LEONARDO ALVES DOS SANTOS:0548877262
Dados: 2025.11.10 10:41:11 -03'00'

Itaúna, 10 de novembro de 2025

6

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 239 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à “**4º PELOTÃO DE BOMBEIRO MILITAR – ITAÚNA/1ª COMPANHIA BM – 10º BBM – CNPJ 03.389.126/0005-11**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.: 06.182.0082.2052 – CONV. CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO E REGIÃO/MANUT. UNIDADE

4.4.50.42.00.00.00.00 – AUXÍLIOS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para o Tiro de Guerra, para construção do muro.

LEONARDO ALVES
DOS

SANTOS:05488772626

Assinado de forma digital
por LEONARDO ALVES DOS
SANTOS:05488772626
Dados: 2025.11.10 10:42:33
-03'00'

Itaúna, 10 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 240 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para “**CRECHE BRANCA DE NEVE – CNPJ 64.488.216/0001-20**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

4.4.50.42.00.00.00.00 – AUXÍLIOS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para Creche Branca de Neve, para dar continuidade na construção.

LEONARDO
ALVES DOS
SANTOS:0548877
2626

Assinado de forma digital
por LEONARDO ALVES
DOS
SANTOS:05488772626
Dados: 2025.11.10
10:43:00 -03'00'

Itaúna, 10 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador - PODEMOS

241
EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para “**OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE – CNPJ 20.901.450/0001-62**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para Núcleo Educação Infantil Santo Antônio, para despesas de custeio diversos.

LEONARDO ALVES
DOS
SANTOS:05488772
626

Assinado de forma digital
por LEONARDO ALVES DOS
SANTOS:05488772626
Dados: 2025.11.10 10:43:32
-03'00'

Itaúna, 10 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador - PODEMOS

242
EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para “**CRECHE PEQUENO POLEGAR – CNPJ 20.924.403/0001-34**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

4.4.50.42.00.00.00.00 – AUXÍLIOS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para Creche Pequeno Polegar, para dar construção de um telhado.

LEONARDO ALVES DOS
SANTOS:0548877
2626

Assinado de forma digital
por LEONARDO ALVES DOS
SANTOS:05488772626
Dados: 2025.11.10 10:44:04
-03'00'

Itaúna, 10 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador - PODEMOS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº ²⁴³ /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à “ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERO DE ITAÚNA – CNPJ 14.063.131/0001-22” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos a Associação Beneficente Lar Fraterno de Itaúna, para custeio de despesas diversos.

LEONARDO ALVES
DOS
SANTOS:05488772626

Assinado de forma digital
por LEONARDO ALVES DOS
SANTOS:05488772626
Dados: 2025.11.10 10:44:42
-03'00'

Itaúna, 10 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

244
EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à “ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EVENTOS DE ITAÚNA – APEI – CNPJ 40.202.654/0001-12” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 16.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 16.002 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Proj./Ativ.: 13.392.0005.2522 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para APEI, para realização do evento Marcha para Jesus em Itaúna.

LEONARDO ALVES
DOS
SANTOS:054887726
26

Assinado de forma digital
por LEONARDO ALVES DOS
SANTOS:05488772626
Dados: 2025.11.10 10:45:10
-03'00'

Itaúna, 10 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

245
EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para “**POLÍCIA CIVIL**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 06.181.0082.2066 – CONV. SECRET. SEGURANÇA ESTADO MG/MANUTENÇÃO DELEGACIA

4.4.50.42.00.00.00.00 – AUXÍLIOS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para Policia Civil, para obra da nova sede

LEONARDO ALVES DOS SANTOS
Assinado de forma digital por LEONARDO ALVES DOS SANTOS:0548877262
Data: 2025.11.10 10:45:40 -03'00'

Itaúna, 05 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador - PODEMOS

246
EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à “**REFORMA DO VESTIÁRIO DO ESTÁDIO ALCIDES PIO NO BAIRRO LEONANE**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 – GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.812.0018.2960 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REF/MANUT. ESPAÇOS ESPORTIVOS

4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para a Secretaria de Esporte com o objetivo da Reforma do Vestiário do Campo do Bairro Leonane. O Valor da diferença já ficou acordado que a prefeitura completará.

LEONARDO ALVES
DOS
SANTOS:05488772
626

Assinado de forma digital
por LEONARDO ALVES DOS
SANTOS:05488772626
Dados: 2025.11.10 10:46:11
-03'00"

Itaúna, 10 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

247
EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à “ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE SAGRADA FAMÍLIA – CNPJ 08.290.616/0001-56” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos a Associação Comunidade Sagrada Família, para despesas de custeio diversos.

LEONARDO
ALVES DOS
SANTOS:05488
772626

Assinado de forma
digital por LEONARDO
ALVES DOS
SANTOS:05488772626
Dados: 2025.11.10
10:47:30 -03'00'

Itaúna, 10 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

248
EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à “**SETE GUARDAS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CNPJ 20.899.142/0001-40**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 16.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 16.001 – GABINETE SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 13.392.0005.2208 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS CÍVICOS E SOCIAIS

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário, para despesas de custeio diversos.

LEONARDO ALVES DOS
SANTOS:05488772626
626

Assinado de forma digital
por LEONARDO ALVES DOS
SANTOS:05488772626
Dados: 2025.11.10 10:48:11
-03'00'

Itaúna, 10 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

249
EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à “**SOCIEDADE ESPORTIVA REAL MADRI – CNPJ 20.653.622/0001-26**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 – GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.811.0018.2116 – PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos a Associação Desportiva Souza Moreira, para custeio de despesas diversos.

LEONARDO ALVES DOS SANTOS:054887726
26
Assinado de forma digital por LEONARDO ALVES DOS SANTOS:05488772626
Dados: 2025.11.10 10:48:38 -03'00'

Itaúna, 10 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

250
EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 268 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à **“ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOUZA MOREIRA – CNPJ 05.319.950/0001-05”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 – GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.811.0018.2116 – PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos a Associação Desportiva Souza Moreira, para custeio de despesas diversos.

LEONARDO ALVES DOS SANTOS:054887726
Assinado de forma digital por LEONARDO ALVES DOS SANTOS:05488772626
Dados: 2025.11.10 10:49:07 -03'00'

Itaúna, 10 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

251
EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à “**TIRO DE GUERRA – TG 04009**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.: 06.122.0082.2060 – CONV. MINISTÉRIO DO EXERCITO/MANUTENÇÃO TG040009

4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para o Tiro de Guerra, para aquisição de um carro, conforme planilha em anexo

LEONARDO
ALVES DOS
SANTOS:05488
772626

Assinado de forma
digital por LEONARDO
ALVES DOS
SANTOS:05488772626
Dados: 2025.11.10
10:49:40 -03'00'

Itaúna, 10 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

252
EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social ao **"ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAÚNA – ADEFI – CNPJ 08.389.714/0001-45"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para ADEFI, para despesas de custeio diversos

Itaúna, 05 de novembro de 2025

LEONARDO ALVES
DOS

SANTOS:05488772626

Assinado de forma digital por
LEONARDO ALVES DOS
SANTOS:05488772626
Dados: 2025.10.28 14:19:06 -03'00'

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 253 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social ao “**INSTITUTO SANTA MÔNICA – APAE – CNPJ 16.813.263/0001-50**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para APAE, para despesas de custeio diversos.

Itaúna, 05 de novembro 2025

LEONARDO ALVES
DOS
SANTOS:05488772626

Assinado de forma digital por
LEONARDO ALVES DOS
SANTOS:05488772626
Dados: 2025.10.28 14:20:27
+03'00'

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 254 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social ao “ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS NO APOIO AO COMBATE DO CÂNCER EM ITAÚNA – AVACCI – CNPJ 04.530.015/0001-12” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para AVACCI, para despesas de custeio diversos.

LEONARDO ALVES DOS SANTOS:05488772626
Assinado de forma digital por LEONARDO ALVES DOS SANTOS:05488772626
Dados: 2025.10.28 14:20:58 -03'00'

Itaúna, 05 de novembro 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº ²⁵⁵ /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 15.697,00 (quinze mil, seiscentos e noventa e sete reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social para “ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA FORÇA E LUZ – CNPJ 10.667.518/0001.37” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para FORÇA E LUZ, para despesas de custeio diversos.

LEONARDO ALVES
DOS
SANTOS:05488772626

Assinado de forma digital
por LEONARDO ALVES DOS
SANTOS:05488772626
Dados: 2025.10.29 09:22:23
-03'00'

Itaúna, 05 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº ²⁵⁶ /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social ao “ASSOCIAÇÃO DE APOIO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ITAÚNA – COMUNIDADE MAGNIFICAT – CNPJ 03.725.341/0001-12” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para MAGNIFICAT, para despesas de custeio diversos.

LEONARDO ALVES
DOS
SANTOS:05488772626

Assinado de forma digital por
LEONARDO ALVES DOS
SANTOS:05488772626
Data: 2025.10.28 14:37:49
-03'00'

Itaúna, 05 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 257 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social ao “ASSOCIAÇÃO DESENVOLVER CENTRO INTEGRADO – CNPJ 55.870.845/0001-20” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

4.4.50.42.00.00.00.00 – AUXÍLIOS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos a Associação Desenvolver Centro Integrado para a reforma da sede, a fim de garantir melhores condições de acolhimento, acessibilidade e desenvolvimento das atividades voltadas ao público autista.

LEONARDO ALVES
DOS

SANTOS:05488772626

Assinado de forma digital por
LEONARDO ALVES DOS
SANTOS:05488772626
Dados: 2025.10.29 09:27:19 -03'00'

Itaúna, 05 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 258 /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para o “**CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA – CNPJ 21.254.057/0001-97**”, para ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO HOSPITALAR

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar para Casa de Caridade Manoel Gonçalves destinados à aquisição de insumos, reforço do nosso estoque de materiais, qualificação dos serviços oferecidos a população.

LEONARDO ALVES
DOS
SANTOS:0548877262
6

Assinado de forma digital
por LEONARDO ALVES DOS
SANTOS:0548877262
Dados: 2025.10.29 09:30:20
-03'00"

Itaúna, 05 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador - PODEMOS

259
EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para o “**REFORMA DO ESF DO BAIRRO NOGUEIRA MACHADO – CENTRO SOCIAL URBANO**”, para ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: A ALOCAÇÃO DO RECURSO OCORRERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE VERIFICADA NO PERÍODO

4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

Tal emenda visa destinar para a reforma da ESF do bairro Nogueira Machado – Centro Social Urbano. O valor restante será de emendas parlamentares e prefeitura, previamente acordado.

Itaúna, 05 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador - PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



No caso de necessidade de complementação do valor para viabilização da compra, esta será custeada pelo próprio SAAE, conforme previamente acordado.

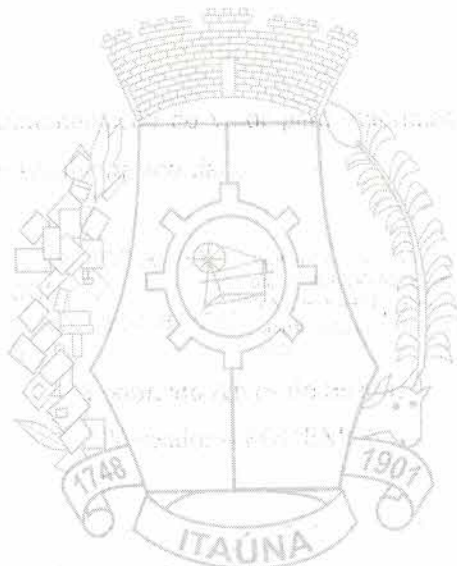
Itaúna, 05 de novembro de 2025.

LEONARDO ALVES
DOS
SANTOS:0548877262
6

Assinado de forma digital
por LEONARDO ALVES DOS
SANTOS:0548877262
Dados: 2025.11.10 10:52:26
-03'00'

Leonardo Alves do Santos

Vereador – PODEMOS



260
EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **RS 68.886,68** (sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ITAÚNA
Órgão: 33.000 – SAAE
Unidade: 33.007 – ENCARGOS ESPECIAIS
Proj./Ativ.: 28.846.0041.2816-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.93.00.00.00.00.....R\$1.210.550,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**COMPRA DE UM CAMINHÃO DE HIDROJATEAMENTO**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITAÚNA
Órgão: 33.000 – SAAE
Unidade: 33.003 – SISTEMA DE ESGOTO
Proj./Ativ.: 17.512.0072.1861 – EQUIPAMENTOS VEÍCULOS MÁQUINAS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Justificativa

A emenda tem por objetivo destinar recursos financeiros para a **aquisição de um caminhão de hidrojateamento**, equipamento fundamental para a manutenção e limpeza das redes de esgoto e galerias pluviais do município, e será destinada também por outros vereadores. O caminhão de hidrojateamento utiliza jatos de água de alta pressão para desobstruir tubulações, remover detritos e prevenir entupimentos que podem causar alagamentos, refluxo de esgoto e danos à infraestrutura urbana. Atualmente, o SAAE enfrenta limitações operacionais devido à ausência ou insuficiência desse tipo de equipamento, o que compromete a agilidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 261/2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS

IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à “**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Órgão: 07.000 SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 27.811.0018.2116 - PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo **destinar recursos para a implantação de academias ao ar livre** nas comunidades **Campos, Vista Alegre e Carneiros**, reconhecendo a importância dessas ações para a promoção da saúde, o incentivo à prática de esportes e o bem-estar da população, sendo que a diferença de custeio será arcada pelo prefeito, conforme acordo previamente estabelecido.

Itaúna, 24 de Outubro de 2025.
MARCIA
CRISTINA SILVA
SANTOS:045809
52650
Márcia Cristina Silva Santos
Vereadora

Assinado de forma
digital por MARCIA
CRISTINA SILVA
SANTOS:04580952650
Dados: 2025.11.11
11:25:42 -03'00'

Câmara Municipal de Itaúna/MG
PROTOCOLO
Nº 5586
Data: 11/11/2025
Horário: 16:00
Secretaria Legislativa

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS

IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à “**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 09.000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ.: 12.365.0006.2162 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios (Criar)

Justificativa

A presente emenda destina recursos à **Escola Padre Waldemar Antônio Pádua Teixeira**, situada no bairro **Parque Jardim**, para a aquisição e montagem da **Sala Terapêutica de Integração Social**, ou **Sala Multissensorial**, voltada ao atendimento de crianças com **TEA** (Transtorno do Espectro Autista) e **TDHA** (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade), com o objetivo de promover o desenvolvimento sensorial, social e cognitivo.

Itaúna, 24 de Outubro de 2025.

MARCIA CRISTINA
SILVA

SANTOS:04580952650

Márcia Cristina Silva Santos

Vereadora

Assinado de forma digital por
MARCIA CRISTINA SILVA
SANTOS:04580952650
Dados: 2025.11.11 11:12:23
-03'00'

Câmara Municipal de Itaúna/MG
PROTOCOLO

Nº

Data:

Horário:

15586
11/11/2025
16:00

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS

IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a **"SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Órgão: 07.000 SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ. 27.811.0018.2116 – PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Justificativa

A presente emenda destina recursos à promoção da saúde e do esporte, por meio do custeio do Campeonato Mineiro de Futsal, promovido pela **Associação Desportiva Souza Moreira** (CNPJ: 05.319.950/0001-05), visando incentivar a prática esportiva, o desenvolvimento social e a integração da comunidade.

Itaúna, 24 de Outubro de 2025.

MARCIA CRISTINA
SILVA
SANTOS:04580952
650

Assinado de forma digital
por MARCIA CRISTINA SILVA
SANTOS:04580952650
Dados: 2025.11.11 11:10:26
-03'00'

Márcia Cristina Silva Santos

Vereadora

Câmara Municipal de Itaúna/MG
PROTOCOLO

Nº 5586
Data: 11/11/2025
Horário: 16:00

Secretaria Legislativa

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS

IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à “**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Órgão: 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 17.001 GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ. 06.181.0082.2066 - CONV. SECRET. SEGURANÇA ESTADO
MG/MANUTENÇÃO DELEGACIA

4.4.50.42.00.00.00.00 - Auxílios (Criar)

Justificativa

A presente emenda destina recursos à **Polícia Civil** para auxiliar nos custos da reforma do imóvel, bem como nas adaptações necessárias e/ou na aquisição de dispositivos de segurança e melhorias de acessibilidade, garantindo condições adequadas, seguras e inclusivas para todos os usuários.

Itaúna, 24 de Outubro de 2025.

MARCIA CRISTINA
SILVA

SANTOS:04580952650

Márcia Cristina Silva Santos

Vereadora

Assinado de forma digital
por MARCIA CRISTINA SILVA
SANTOS:04580952650
Dados: 2025.11.11 11:11:22
-03'00'

Câmara Municipal de Itaúna/MG
PROTOCOLO
Nº 5586
Data: 11/10/2025
Horário: 16:00
Secretaria Legislativa

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 186.697,04 (Cento e oitenta de seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS

IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à “**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Órgão: 12.000 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Unidade: 12.003 GERÊNCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS
Proj./Ativ.: 15.451.0075.1943 - OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL:
CALÇ/ASFALTO/MEIO FIO/CAPT. PLUVIAL, OUTRAS

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Justificativa

A presente emenda tem por finalidade destinar recursos para a pavimentação poliédrica da estrada principal que dá acesso à **Comunidade de Brejo Alegre, dando continuidade do ponto onde foi finalizada a primeira etapa (no início do Morro da Bagaginha)**. A via apresenta intenso movimento de veículos e possui importância estratégica para o desenvolvimento econômico local, uma vez que concentra diversas empresas e contribui de forma significativa para a geração de emprego e renda na região.

Itaúna, 24 de Outubro de 2025.
MARCIA CRISTINA SILVA
SANTOS:04580952650
Assinado de forma digital por MARCIA CRISTINA SILVA SANTOS:04580952650
Dados: 2025.11.11 14:03:54 -03'00'

Márcia Cristina Silva Santos

Vereadora

Câmara Municipal de Itaúna/MG
PROTOCOLO
5586
Nº
Data: 11/11/2025
Horário: 16:00

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 266/2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 26.697,04 (Vinte e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS
IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à “**COMUNIDADE TERAPÊUTICA MÃES E FILHOS**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para a manutenção das atividades da **Comunidade Terapêutica Mães e Filhos**.

Itaúna, 24 de Outubro de 2025.

MARCIA CRISTINA
SILVA
SANTOS:04580952
650

Assinado de forma digital por
MARCIA CRISTINA SILVA
SANTOS:04580952650
Dados: 2025.11.11 11:05:12 -03'00'

Márcia Cristina Silva Santos

Vereadora

Câmara Municipal de Itaúna/MG
PROTOCOLO
Nº 5586
Data: 11/11/2025
Horário: 10:00



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS

IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à “**ATENÇÃO PRIMÁRIA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: A ALOCAÇÃO DO RECURSO OCORRERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE VERIFICADA NO PERÍODO

4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo destinar recursos à Atenção Primária à Saúde, visando complementar a construção e aprimorar a qualidade dos serviços prestados na nova **unidade de saúde da Comunidade de Vista Alegre**, garantindo um atendimento mais eficiente e humanizado à população. Foi acordado com o prefeito que a diferença dos custos da obra será assumida pelo município.

Itaúna, 24 de Outubro de 2025.

MARCIA CRISTINA
SILVA
SANTOS:04580952650
Assinado de forma digital
por MARCIA CRISTINA SILVA
SANTOS:04580952650
Dados: 2025.11.11 11:19:03
-03'00'

Márcia Cristina Silva Santos

Vereadora

Câmara Municipal de Itaúna/MG
PROTOCOLO
Nº 5586
Data: 11/11/2025
Horário: 16:00

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 268/2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS
IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 = RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à **"ASSOCIAÇÃO DESENVOLVER CENTRO INTEGRADO"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílio

Justificativa

A presente emenda tem por finalidade destinar recursos para o investimento na implementação e no fortalecimento do atendimento às crianças com TEA e TDAH, na **Associação Desenvolver Centro Integrado**, garantindo ações voltadas à inclusão, ao acompanhamento especializado e à promoção do desenvolvimento integral.

Itaúna, 24 de Outubro de 2025.

MARCIA CRISTINA
SILVA

SANTOS:04580952650

Márcia Cristina Silva Santos

Vereadora

Assinado de forma digital por
MARCIA CRISTINA SILVA
SANTOS:04580952650
Dados: 2025.11.11 11:04:47
-03'00'

Câmara Municipal de Itaúna/MG
PROTOCOLO

Nº

Data:

Horário:

5586
11/10/2025
16:00

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS

IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 = RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à “**Associação de Voluntários no Apoio ao Combate do Câncer em Itaúna e Região – AVACCI**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo destinar recursos à **Associação de Voluntários no Apoio ao Combate do Câncer em Itaúna e Região (AVACCI)**, visando custear somente exames de alto custo. Essa iniciativa tem como finalidade fortalecer o atendimento aos pacientes oncológicos, proporcionando melhores condições para o diagnóstico e tratamento da doença.

Itaúna, 24 de Outubro de 2025.

MARCIA CRISTINA
SILVA
SANTOS:04580952650

Assinado de forma digital por
MARCIA CRISTINA SILVA
SANTOS:04580952650
Dados: 2025.11.11 11:04:23
+03'00'

Márcia Cristina Silva Santos

Vereadora

Câmara Municipal de Itaúna/MG
PROTOCOLO

Nº

Data:

Horário:

5586
11/10/2025
16:00
Secretaria Legislativa

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 270/2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS

IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à “**ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAÚNA – ADEFI**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para a manutenção das atividades da ADEFI.

Itaúna, 24 de Outubro de 2025.

MARCIA CRISTINA
SILVA
SANTOS:04580952650
Assinado de forma digital
por MARCIA CRISTINA SILVA
SANTOS:04580952650
Dados: 2025.11.11 11:03:52
-03'00'

Márcia Cristina Silva Santos

Vereadora

Câmara Municipal de Itaúna/MG
PROTOCOLO
Nº 5586
Data: 11/11/2025
Horário: 16:00
Secretaria Legislativa

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 68.886,68** (Sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS

IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - ITAUNA
Órgão: 33.000 – SAAE
Unidade: 33.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Ativ.: 17.512.0072.1811 OBRAS AMPLIAÇÃO REFORMA E REAPARELHAMENTO SISTEMA DE ÁGUA

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo a troca e ampliação do **reservatório** de água localizado na Rua Antônio Salgado, nº 330, **Comunidade São José de Pedras** (Reservatório Diabo Loiro), visando aumentar a capacidade de armazenamento e melhorar as condições estruturais do sistema de abastecimento. Ficou acordado com o SAAE que a complementação financeira necessária, será de responsabilidade da própria autarquia, garantindo assim, a plena execução do projeto. Mapa cadastral: 16-04-560.

Itaúna, 24 de Outubro de 2025.

MARCIA CRISTINA
SILVA
SANTOS:04580952650
Assinado de forma digital
por MARCIA CRISTINA SILVA
SANTOS:04580952650
Dados: 2025.11.11 11:07:49
-03'00'

Márcia Cristina Silva Santos

Vereadora

Câmara Municipal de Itaúna/MG
PROTOCOLO
5586

Nº
Data: 11/11/2025
Horário: 16:00

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 272/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO APOIO AO COMBATE DO CÂNCER EM ITAÚNA E REGIÃO - AVACCI ” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

ROSSE ANDRADE
Assinado de forma digital por
ROSSE ANDRADE
SILVA:54908248672
SILVA:54908248672
Dados: 2025.10.30 13:26:41
-03'00'

Rosse Andrade Silva
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE – INSTITUTO SANTA MÔNICA** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

ROSSE ANDRADE Assinado de forma digital
SILVA:549082486 por ROSSE ANDRADE
Dados: 2025.10.30
72 13:27:56 -03'00'

Rosse Andrade Silva
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ITAÚNA -ADEFI** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.
ROSSE ANDRADE
SILVA:5490824867
2

Assinado de forma digital por
ROSSE ANDRADE
SILVA:54908248672
Dados: 2025.10.30 13:27:17
-03'00'

Rosse Andrade Silva
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como **"AUXÍLIO" À CRECHE BRANCA DE NEVE** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
12.365.0006.1510 – CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES – ENSINO INFANTIL
4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.000.1001- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para reforma e ampliação da Creche.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

ROSSE ANDRADE
SILVA:54908248
672

Rosse Andrade

Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 14.000,00** (Quatorze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**AUXÍLIO**” À ESCOLA **ESTADUAL LEONARDO GONÇALVES** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
12.361.0011.2164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Obs: Criar ficha para repasse de recurso

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para aquisição de equipamentos eletrônicos/tela interativa

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

ROSSE
ANDRADE
SILVA:549082
48672
Rosse Andrade

Assinado de forma
digital por ROSSE
ANDRADE
SILVA:54908248672
Dados: 2025.10.30
13:32:45 -03'00'

Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL À CRECHE MARIA MADALENA FONSECA PENITENTE** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Orgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

ROSSE ANDRADE
SILVA:549082486
72

Assinado de forma digital
por ROSSE ANDRADE
SILVA:54908248672
Dados: 2025.10.30
13:35:06 -03'00'

Rosse Andrade

Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 14.000,00** (Quatorze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**AUXÍLIO**” À ESCOLA **ESTADUAL PADRE LUIZ TURKENBURG** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
12.361.0011.2164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Obs: Criar ficha para repasse de recurso

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para aquisição de equipamentos eletrônicos/tela interativa

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

ROSSE
ANDRADE

SILVA:54908248
672

Rosse Andrade

Vereador

Assinado de forma
digital por ROSSE
ANDRADE
SILVA:54908248672
Data: 2025.10.30
13:34:17 -03'00'

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 14.000,00** (Quatorze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**AUXÍLIO**” À ESCOLA ESTADUAL VICTOR GONÇALVES DE SOUZA e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
12.361.0011.2164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Obs: Criar ficha para repasse de recurso

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para aquisição de equipamentos eletrônicos/tela interativa

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

ROSSE
ANDRADE
SILVA:5490824
8672

Assinado de forma
digital por ROSSE
ANDRADE
SILVA:54908248672
Dados: 2025.10.30
13:33:54 -03'00'

Rosse Andrade

Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 14.000,00** (Quatorze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**AUXÍLIO**” À ESCOLA ESTADUAL DO BAIRRO SÃO GERALDO e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
12.361.0011.2164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Obs: Criar ficha para repasse de recurso

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para aquisição de equipamentos eletrônicos/tela interativa

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

ROSSE ANDRADE
SILVA:549082486
72

Assinado de forma digital
por ROSSE ANDRADE
SILVA:54908248672
Dados: 2025.10.30
13:33:35 -03'00'

Rosse Andrade

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 281/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 14.000,00** (Quatorze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como **"AUXÍLIO" À ESCOLA ESTADUAL JOSÉ GONÇALVES DE MELO** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
12.361.0011.2164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Obs: Criar ficha para repasse de recurso

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para aquisição de equipamentos eletrônicos/tela interativa

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

ROSSE ANDRADE
SILVA:549082486
72

Assinado de forma digital
por ROSSE ANDRADE
SILVA:54908248672
Dados: 2025.10.30
13:33:10 -03'00'

Rosse Andrade

Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA N. S. DA PIEDADE** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

ROSSE
ANDRADE
SILVA:54908248
672

Assinado de forma
digital por ROSSE
ANDRADE
SILVA:54908248072
Dados: 2025.10.30
13:32:01 -03'00'

Rosse Andrade

Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como **"SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO FREDERICO OZANAN e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

ROSSE ANDRADE
SILVA:549082486
72

Assinado de forma digital
por ROSSE ANDRADE
SILVA:54908248672
Dados: 2025.10.30
13:28:24 -03'00'

Rosse Andrade Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 2842025

Projeto de Lei nº 112/2025

Câmara Municipal de Itaúna
303
Visto

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA FORÇA E LUZ** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

ROSSE ANDRADE
SILVA:549082486
72

Assinado de forma digital
por ROSSE ANDRADE
SILVA:54908248672
Dados: 2025.10.30
13:28:53 -03'00'

Rosse Andrade Silva
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL MANOEL GONÇALVES e deverá ser**” alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.500.000.1002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o pagamento de honorários médicos do Centro Oncológico

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

ROSSE ANDRADE
SILVA:549082486
72

Assinado de forma digital
por ROSSE ANDRADE
SILVA:54908248672
Dados: 2025.10.30
13:29:17 -03'00'

Rosse Andrade Silva
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 63.394,00** (Sessenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL À CENTRO ESPORTIVO PADRE LUIZ TURKENBURG**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Orgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade: 07.002 – GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
27.811.0018.2116 – PROMOÇÃO E APOIO À ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

ROSSE
ANDRADE

SILVA:54908248
672

Assinado de forma
digital por ROSSE
ANDRADE
SILVA:54908248672
Dados: 2025.10.30
13:29:39 -03'00'

Rosse Andrade Silva
Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOUZA MOREIRA** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade: 07.002 – GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
27.811.0018.2116 – PROMOÇÃO E APOIO À ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

ROSSE ANDRADE
SILVA:54908248
672

Assinado de forma digital
por ROSSE ANDRADE
SILVA:54908248672
Dados: 2025.10.30
13:30:00 -03'00'

Rosse Andrade Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 288/2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências"*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, aorrerá como **"SUBVENÇÃO SOCIAL À GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:**

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

ROSSE
ANDRADE
SILVA:549082
48672

Assinado de forma
digital por ROSSE
ANDRADE
SILVA:54908248672
Dados: 2025.11.11
16:33:31 -03'00'

Rosse Andrade

Vereador



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO ACOLHENDO SORRISOS** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

ROSSE
ANDRADE
SILVA:54908248
672

Assinado de forma
digital por ROSSE
ANDRADE
SILVA:54908248672
Dados: 2025.10.30
13:30:55 -03'00'

Rosse Andrade

Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL À SSVP – CONSELHO CENTRAL**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

ROSSE
ANDRADE

SILVA:54908248
672

Assinado de forma
digital por ROSSE
ANDRADE
SILVA:54908248672
Dados: 2025.10.30
13:31:17 -03'00'

Rosse Andrade

Vereador

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL À CAIXA ESCOLAR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTO AGOSTINHO e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:**

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

ROSSE
ANDRADE
SILVA:5490824
8672
Assinado de forma digital por ROSSE ANDRADE SILVA:54908248672
Dados: 2025.10.30 13:31:38 -03'00'
Rosse Andrade

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 292/2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 68.886,68** (Sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAÚNA
Orgão: 33.000 – SAAE
Unidade: 33.007 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0041.2816 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 1.171.073,44

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para viabilizar à ampliação do Reservatório de água da **COMUNIDADE DE CARNEIROS** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAÚNA
Orgão: 33.000 – SAAE
Unidade: 33.002 – SISTEMA DE ÁGUA
17.512.0072.1811 – OBRAS AMPLIAÇÃO REFORMA E REAPARELHAMENTO SISTEMA DE ÁGUA
4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 68.886.68

Justificativa

O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para viabilizar à ampliação do Reservatório de água da **COMUNIDADE DE CARNEIROS** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

ROSSE
ANDRADE
SILVA:5490824
8672

Assinado de forma
digital por ROSSE
ANDRADE
SILVA:54908248672
Dados: 2025.10.30
13:34:40 -03'00'

Rosse Andrade

Vereador



293

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 112/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026".

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 68.886,68 (Sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS
IMPOSITIVAS PREFEITURA	
	9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – ITAUNA
Órgão:	33.000 – SAAE
Unidade:	33.001 ADMINISTRACAO GERAL
Proj./Ativ.:	17.512.0072.1811 – OBRAS AMPLIAÇÃO REFORMA E REAPARELHAMENTO SISTEMA DE ÁGUA
	4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo a troca e ampliação do **reservatório** de água localizado na Rua Antônio Salgado, nº 330, **Comunidade São José de Pedras** (Reservatório Diabo Loiro), visando aumentar a capacidade de armazenamento e melhorar as condições estruturais do sistema de abastecimento. Ficou acordado com o SAAE que a complementação financeira necessária, será de responsabilidade da própria autarquia, garantindo assim, a plena execução do projeto. Mapa cadastral: 16-04-560.

Itaúna, 29 de outubro de 2025.

WENDERSON
ARLEI DA
SILVA:072629826
30

Assinado de forma digital
por WENDERSON ARLEI
DA SILVA:07262982630
Dados: 2025.11.03
14:18:14 -03'00'

Wenderson Arlei da Silva

Vereador



Visto

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026*".

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$30.000,00 (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à "**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANTÔNIO SOARES FREITAS – ABEASF**" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.003 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMDCA
Proj./Ativ.: 08.243.0062.2302 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO E DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
4.4.50.42.00.00.00.00 – AUXÍLIOS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda impositiva tem por finalidade apoiar a manutenção e o desenvolvimento das ações da entidade, mediante recursos destinados à melhoria da infraestrutura. Dessa forma, busca-se assegurar a continuidade e a ampliação dos atendimentos, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 29 de outubro de 2025.

WENDERSON ARLEI DA
SILVA:07262982630

Wenderson Arlei da Silva
Vereador



Câmara Municipal de Itaúna
TI 313
Visto

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026".

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à "ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE ITAÚNA – ADEFI" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES.
3.3.50.43.00.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

Considerando a relevância das atividades da entidade para a efetivação dos direitos da pessoa com deficiência e para o fortalecimento das políticas de inclusão no município, a presente emenda impositiva tem por finalidade apoiar a manutenção e ampliação de suas ações. A medida visa assegurar condições adequadas para a continuidade do trabalho prestado, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 29 de outubro de 2025.

WENDERSON
ARLEI DA
SILVA:072629
82630

Assinado de forma
digital por
WENDERSON ARLEI DA
SILVA:07262982630
Dados: 2025.11.03
14:01:36 -03'00'

Wenderson Arlei da Silva
Vereador



Câmara Municipal de Itaúna
314
Visto

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026"*.

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **"CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAÚNA"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.182.0082.2052 – CONV. CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO E
REGIÃO/MANUT.
Proj./Ativ.: AUXÍLIO (CRIAR)

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de melhorias estruturais na unidade local, a presente emenda impositiva destina-se à construção de um muro nas dependências da corporação, obra que será executada em parceria com o Estado, pelos próprios integrantes da instituição. A medida visa reforçar a segurança patrimonial e operacional da unidade, garantindo melhores condições de trabalho aos militares e maior eficiência no atendimento à população, em consonância com o interesse público.

Itaúna, 29 de outubro de 2025.

WENDERSON
ARLEI DA
SILVA:07262982630
2630

Assinado de forma
digital por WENDERSON
ARLEI DA
SILVA:07262982630
Dados: 2025.11.03
14:02:55 -03'00'

Wenderson Arlei da Silva
Vereador

Câmara Municipal de Itaúna

315

Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 316/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026*”.

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$30.000,00 (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA	
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35	

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente acorrerá ao setor de **HEMODIÁLISE** da Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Souza Moreira, sendo vedada sua utilização em qualquer outra área do hospital, devendo ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão:	10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.:	10.302.0077.2029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO
HOSPITALAR	
4.4.50.42.00.00.00.00 – AUXÍLIOS	

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Impositiva destina R\$ 30.000,00 exclusivamente ao setor de Hemodiálise, possibilitando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como plataforma de pesagem, oxímetros, oxímetro de pulso, osmose portátil, entre outros que se demonstrarem necessários à melhoria do tratamento dialítico.

Itaúna, 29 de outubro de 2025.

WENDERSON
ARLEI DA
SILVA:072629
82630

Assinado de forma
digital por WENDERSON
ARLEI DA
SILVA:07262982630
Dados: 2025.11.03
14:14:55 -03'00'

Wenderson Arlei da Silva
Vereador



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026".

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA	
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35	

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à "DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade:	17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.:	06.181.0082.2066 – CONV. SECRET. SEGURANÇA ESTADO MG /
MANUTENÇÃO DELEGACIA	
AUXÍLIOS (CRIAR)	

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Impositiva tem por finalidade contribuir para a execução de obras na nova sede da Delegacia de Polícia Civil de Itaúna, garantindo maior adequação física do espaço, segurança operacional, acessibilidade e eficiência no atendimento à população.

Itaúna, 29 de outubro de 2025.

WENDERSON
ARLEI DA
SILVA:072629
82630

Assinado de forma
digital por
WENDERSON ARLEI DA
SILVA:07262982630
Dados: 2025.11.03
14:04:20 -03'00'

Wenderson Arlei da Silva
Vereador



Câmara Municipal de Itaúna
FI 317
Visto

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026".

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$23.394,08 (vinte e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oito centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente acorrerá ao **CONSELHO TUTELAR DE ITAÚNA**, não podendo ser remanejado ou utilizado em quaisquer outras ações, unidades ou atividades da administração municipal, devendo ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.003 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA
Proj./Ativ.: 08.243.0061..2294 – MANUTENÇÃO EXCLUSIVA DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Impositiva destina R\$23.394,08 exclusivamente ao Conselho Tutelar de Itaúna, com objetivo específico de modernizar sua infraestrutura tecnológica, por meio da aquisição de computadores, tablets e demais recursos tecnológicos necessários ao exercício das atribuições legais dos conselheiros, garantindo atendimento mais célere, eficiente e seguro às crianças e adolescentes.

Itaúna, 29 de outubro de 2025.

WENDERSON
ARLEI DA
SILVA:0726298263
0

Assinado de forma digital
por WENDERSON ARLEI
DA SILVA:07262982630
Dados: 2025.11.03
14:09:56 -03'00'

Wenderson Arlei da Silva
Vereador

Câmara Municipal de Itaúna
FI 318
Visto

300

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 1/2025
Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026".

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	9.998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à "CRECHE BRANCA DE NEVE" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	09.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.:	12.365.0006.2732 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
	3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda impositiva tem por finalidade contribuir para a manutenção e o fortalecimento das ações da entidade, por meio de recursos destinados à melhoria de infraestrutura, aquisição de materiais e custeio de atividades. A medida visa assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 29 de outubro de 2025.

WENDERSON
ARLEI DA
SILVA:072629
82630

Assinado de forma
digital por WENDERSON
ARLEI DA
SILVA:07262982630
Dados: 2025.11.03
14:12:03 -03'00'

Wenderson Arlei da Silva
Vereador



301

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 320/2025 Projeto de Lei nº 112/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026".

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$30.000,00 (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à "ASSOCIAÇÃO DESENVOLVER CENTRO INTEGRADO" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão:	10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.:	10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES.

4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios

JUSTIFICATIVA

A presente emenda impositiva tem por finalidade contribuir para a manutenção e ampliação das atividades da entidade, mediante recursos destinados à obras. A medida busca assegurar condições adequadas para a continuidade do trabalho prestado, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 29 de outubro de 2025.

WENDERSON
ARLEI DA
SILVA:07262982
630

Assinado de forma
digital por
WENDERSON ARLEI DA
SILVA:07262982630
Dados: 2025.11.03
14:13:18 -03'00'

Wenderson Arlei da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 321/2025 Projeto de Lei nº 112/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026*".

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao "INSTITUTO SANTA MÔNICA – APAE" e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão:	10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.:	10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES.
	3.3.50.43.00.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda impositiva tem por finalidade apoiar a manutenção e ampliação de suas atividades. A medida busca assegurar condições adequadas para a continuidade do trabalho prestado, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 29 de outubro de 2025.

WENDERSON
ARLEI DA
SILVA:07262982
630

Assinado de forma digital por WENDERSON ARLEI DA SILVA:07262982630
Dados: 2025.11.03 14:16:12 -03'00'

Wenderson Arlei da Silva
Vereador



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026*".

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente acorrerá à construção de uma **Unidade Básica de Saúde na comunidade rural Vista Alegre**, devendo ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: A ALOCAÇÃO DO RECURSO OCORRERÁ DE ACORDO COM A
NECESSIDADE VERIFICADA NO PERÍODO
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

JUSTIFICATIVA

A comunidade rural Vista Alegre não dispõe atualmente de uma sede própria para os serviços de saúde, sendo o atendimento médico realizado em espaço cedido pela própria comunidade. A construção de uma Unidade Básica de Saúde proporcionará estrutura própria, permanente e adequada para o exercício das ações de Atenção Primária. O valor de R\$ 150.000,00 consignado nesta emenda representa uma contribuição inicial fundamental para viabilizar o início das obras, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal a responsabilidade pela complementação dos recursos necessários à completa execução e entrega da unidade, em conformidade com suas competências legais de planejamento e gestão da saúde pública.

Itaúna, 29 de outubro de 2025.

WENDERSON
ARLEI DA
SILVA:0726298
2630

Assinado de forma
digital por
WENDERSON ARLEI DA
SILVA:07262982630
Dados: 2025.11.03
13:59:06 -03'00'

Wenderson Arlei da Silva
Vereador

Câmara Municipal de Itaúna
322
Visto

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itaunense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o Exercício 2026 e dá outras providências”:

Art. 1º Anula-se o importe de **RS68.886,68 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)** previsto na classificação que se segue:

ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ITAÚNA

ÓRGÃO: 33.000 - SAAE

UNIDADE: 33.007 - ENCARGOS ESPECIAIS

28.848.0041.2816 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

3.3.90.93.00.00.00.00 R\$ 1.210.555,00

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**REPASSE DE RECURSOS AO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAÚNA/MG**” e deverá ser alocado conforme abaixo:

ÓRGÃO: 33.000 SAAE

UNIDADE: 33.002 SISTEMA DE ÁGUA

17.512.0072.1851 - EQUIPAMENTOS VEÍCULOS MÓVEIS MÁQUINAS E UTENSÍLIOS

4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa à aquisição de um caminhão-pipa, para abastecer poços e caixas d'água, bem como para irrigar vias e estradas após a realização de obras e reparos.

Itaúna/MG, 07 de Novembro de 2025

ANTONIO JOSE DE
FARIA

JUNIOR:82128065615

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE DE FARIA
JUNIOR:82128065615
Dados: 2025.11.07 15:41:00
-03'00'

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua

Vereador

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itaunense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o Exercício 2026 e dá outras providências”:

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$26.697,04 (vinte e seis mil, seiscientos e noventa e sete reais e quatro centavos)** previsto na classificação que se segue:

ENTIDADE: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
ÓRGÃO: 99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE: 99.001- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAÚNA - ADEFI**” e deverá ser alocado conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2015 - PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo auxiliar no custeio das despesas gerais da instituição, garantindo a continuidade dos serviços prestados..

Itaúna/MG, 07 de Novembro de 2025

ANTONIO JOSE DE
FARIA
JUNIOR:82128065615

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE DE FARIA
JUNIOR:82128065615
Dados: 2025.11.07 15:41:11 -03'00'

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua

Vereador

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itanense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o Exercício 2026 e dá outras providências”:

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** previsto na classificação que se segue:

ENTIDADE: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
ÓRGÃO: 99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE: 99.001- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTITUTO SANTA MÔNICA- APAE**” e deverá ser alocado conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2015 - PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo auxiliar no custeio das despesas gerais da instituição, garantindo a continuidade dos serviços prestados.

Itaúna/MG, 07 de Novembro de 2025

ANTONIO JOSE DE FARIA
JUNIOR:82128065615

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE DE FARIA
JUNIOR:82128065615
Dados: 2025.11.07 15:41:26 -03'00'

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua

Vereador

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itanense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o Exercício 2026 e dá outras providências”:

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** previsto na classificação que se segue:

ENTIDADE: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
ÓRGÃO: 99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE: 99.001- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO APOIO AO COMBATE DO CÂNCER EM ITAÚNA E REGIÃO - AVACCI**” e deverá ser alocado conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2015 - PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo auxiliar no custeio das despesas gerais da instituição, garantindo a continuidade dos serviços prestados.

Itaúna/MG, 07 de Novembro de 2025

ANTONIO JOSE DE FARIA
Assinado de forma digital por ANTONIO JOSE DE FARIA JUNIOR:82128065615
JUNIOR:82128065615
Dados: 2025.11.07 15:41:42 -03'00'

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua

Vereador

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itaunense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o Exercício 2026 e dá outras providências”:

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** previsto na classificação que se segue:

ENTIDADE: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
ÓRGÃO: 99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE: 99.001- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE APOIO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ITAÚNA- COMUNIDADE MAGNIFICAT**” e deverá ser alocado conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2015 - PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo auxiliar no custeio das despesas gerais da instituição, garantindo a continuidade dos serviços prestados.

Itaúna/MG, 07 de Novembro de 2025

ANTONIO JOSE DE FARIA
FARIA
JUNIOR:82128065615
Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE DE FARIA
JUNIOR:82128065615
Dados: 2025.11.07 15:41:51
-03'00'

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 309 2025



Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itaunense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o Exercício 2026 e dá outras providências”:

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$10.000,00 (dez mil reais)** previsto na classificação que se segue:

ENTIDADE: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
ÓRGÃO: 99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE: 99.001- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA FORÇA E LUZ**” e deverá ser alocado conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2015 - PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo auxiliar no custeio das despesas gerais da instituição, garantindo a continuidade dos serviços prestados.

Itaúna/MG, 07 de Novembro de 2025

ANTONIO JOSE DE FARIA
JUNIOR:82128065615
Dados: 2025.11.07 15:42:05 -03'00'

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE DE FARIA
JUNIOR:82128065615
Dados: 2025.11.07 15:42:05 -03'00'

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua

Vereador

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itanense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o Exercício 2026 e dá outras providências”:

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** previsto na classificação que se segue:

ENTIDADE: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
ÓRGÃO: 99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE: 99.001- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL A CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUZA**” e deverá ser alocado conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2069 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO PRONTO SOCORRO
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo auxiliar na aquisição de materiais e medicamentos, bem como no pagamento da remuneração de prestadores de serviços.

Itaúna/MG, 07 de Novembro de 2025

ANTONIO JOSE DE
FARIA

JUNIOR:82128065615

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE DE FARIA
JUNIOR:82128065615
Dados: 2025.11.07 15:42:24 -03'00'

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua

Vereador

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itanense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o Exercício 2026 e dá outras providências”:

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** previsto na classificação que se segue:

ENTIDADE: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA

ÓRGÃO: 99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE: 99.001- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**REPASSE A UBS DO BAIRRO SÃO GERALDO**” e deverá ser alocado conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0033.2240 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo a aquisição de equipamentos para aprimorar a estrutura da UBS do Bairro São Geraldo.

Itaúna/MG, 07 de Novembro de 2025

ANTONIO JOSE DE
FARIA
JUNIOR:82128065615

Assinado de forma digital
por ANTONIO JOSE DE FARIA
JUNIOR:82128065615
Dados: 2025.11.07 15:42:44
-03'00'

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº ³¹² 2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Câmara Municipal de Itaúna
331
Visto

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itanense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o Exercício 2026 e dá outras providências”:

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** previsto na classificação que se segue:

ENTIDADE: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
ÓRGÃO: 99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE: 99.001- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**AUXÍLIO AO ROTARY ITAÚNA CIDADE UNIVERSITÁRIA**” e deverá ser alocado conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0077.2015 - PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
AUXÍLIO - CRIAR DOTAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo a aquisição de cadeiras de rodas para atender à demanda da população assistida por esta sociedade.

Itaúna/MG, 07 de Novembro de 2025.

ANTONIO JOSE DE
FARIA

JUNIOR:82128065615

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE DE FARIA
JUNIOR:82128065615
Dados: 2025.11.07 15:42:56 -03'00'

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 313, 2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itanense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o Exercício 2026 e dá outras providências”:

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$10.000,00 (dez mil reais)** previsto na classificação que se segue:

ENTIDADE: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
ÓRGÃO: 99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE: 99.001- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC**” e deverá ser alocado conforme abaixo:

ÓRGÃO: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo auxiliar no custeio das despesas gerais da instituição, garantindo a continuidade dos serviços prestados.

Itaúna/MG, 07 de Novembro de 2025

ANTONIO JOSE DE FARIA
JUNIOR:82128065615
Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE DE FARIA
JUNIOR:82128065615
Dados: 2025.11.07 15:43:09
-03'00'

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 314 2025



Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itanense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o Exercício 2026 e dá outras providências”:

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** previsto na classificação que se segue:

ENTIDADE: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
ÓRGÃO: 99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE: 99.001- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DESENVOLVER CENTRO INTEGRADA**” e deverá ser alocado conforme abaixo:

ÓRGÃO: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS

JUSTIFICATIVA

Esta emenda destina-se a auxiliar na compra de materiais para a obra de reforma da instituição.

Itaúna/MG, 07 de Novembro de 2025

ANTONIO JOSE DE
FARIA

JUNIOR:82128065615

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE DE FARIA
JUNIOR:82128065615
Dados: 2025.11.07 15:43:19 -03'00'

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 315 2025



Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itaunense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o Exercício 2026 e dá outras providências”:

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** previsto na classificação que se segue:

ENTIDADE: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
ÓRGÃO: 99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE: 99.001- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**AUXÍLIO A BANDA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE SANTANENSE**” e deverá ser alocado conforme abaixo:

ÓRGÃO: 16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 16.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0005.2522 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
AUXÍLIO - CRIAR DOTAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo auxiliar na aquisição de instrumentos para a banda utilizar em suas apresentações.

Itaúna/MG, 07 de Novembro de 2025

ANTONIO JOSE DE
FARIA
JUNIOR:82128065615
Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE DE FARIA
JUNIOR:82128065615
Dados: 2025.11.07 15:43:30
-03'00'

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua

Vereador

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itanense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o Exercício 2026 e dá outras providências”:

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** previsto na classificação que se segue:

ENTIDADE: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
ÓRGÃO: 99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE: 99.001- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL A BANDA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE SANTANENSE**” e deverá ser alocado conforme abaixo:

ÓRGÃO: 16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 16.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0005.2522 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo cobrir despesas gerais da instituição, incluindo custos de viagens da banda para apresentações em eventos regionais.

Itaúna/MG, 07 de Novembro de 2025

ANTONIO JOSE DE FARIA
Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE DE FARIA
JUNIOR:82128065615
Dados: 2025.11.07 15:43:41
JUNIOR:82128065615 -03'00'

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua

Vereador

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itanense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o Exercício 2026 e dá outras providências”:

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais)** previsto na classificação que se segue:

ENTIDADE: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
ÓRGÃO: 99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE: 99.001- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**AUXÍLIO AO CONSELHO CENTRAL DE ITAÚNA - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**” e deverá ser alocado conforme abaixo:

ÓRGÃO: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS

JUSTIFICATIVA

Esta emenda destina-se a auxiliar na construção do refeitório da sede do Bairro Morada Nova.

Itaúna/MG, 07 de Novembro de 2025

ANTONIO JOSE DE FARIA
JUNIOR:82128065615
Dados: 2025.11.07 15:43:51
-03'00'

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua

Vereador

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itanense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o Exercício 2026 e dá outras providências”:

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** previsto na classificação que se segue:

ENTIDADE: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
ÓRGÃO: 99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE: 99.001- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**AUXÍLIO AO BOMBEIRO**” e deverá ser alocado conforme abaixo:

ÓRGÃO: 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE: 17.001 GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.182.0082.2052 - CONV. CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO E
REGIÃO/MANUT. UNIDADE
AUXÍLIO - CRIAR DOTAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Esta emenda destina-se a auxiliar na construção do muro do Corpo de Bombeiros na cidade de Itaúna/MG.

Itaúna/MG, 07 de Novembro de 2025

ANTONIO JOSE DE
FARIA
JUNIOR:82128065615

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE DE FARIA
JUNIOR:82128065615
Dados: 2025.11.07 15:44:02
+03'00'

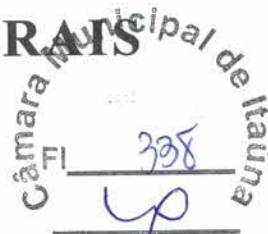
Antônio José de Faria Júnior - Da Lua

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 319/ 2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itaunense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o Exercício 2026 e dá outras providências”:

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$7.000,00 (sete mil reais)** previsto na classificação que se segue:

ENTIDADE: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
ÓRGÃO: 99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE: 99.001- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL A FUNDAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO**” e deverá ser alocado conforme abaixo:

ÓRGÃO: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo auxiliar no custeio de pagamento de encargos e salários de funcionários, garantindo a continuidade dos serviços prestados.

Itaúna/MG, 07 de Novembro de 2025

ANTONIO JOSE DE
FARIA
JUNIOR:82128065615

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE DE FARIA
JUNIOR:82128065615
Dados: 2025.11.07 15:44:13
-03'00'

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 320/ 2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itanense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o Exercício 2026 e dá outras providências”:

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** previsto na classificação que se segue:

ENTIDADE: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
ÓRGÃO: 99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE: 99.001- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL A FUNDAÇÃO FREDERICO OZANAN**” e deverá ser alocado conforme abaixo:

ÓRGÃO: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

Esta emenda destina-se a auxiliar na aquisição de materiais de pintura para a reforma da instituição.

Itaúna/MG, 07 de Novembro de 2025

ANTONIO JOSE DE
FARIA
JUNIOR:82128065615

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE DE FARIA
JUNIOR:82128065615
Dados: 2025.11.07 15:44:30 -03'00'

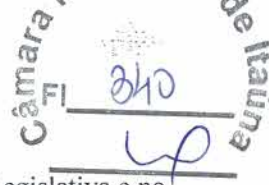
Antônio José de Faria Júnior - Da Lua

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº ^{321/}2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e, no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itauense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o Exercício 2026 e dá outras providências”:

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** previsto na classificação que se segue:

ENTIDADE: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
ÓRGÃO: 99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE: 99.001- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**AUXÍLIO A ENTIDADE CIVIL GUARDA DE CONGO VIRGEM DO ROSÁRIO**” e deverá ser alocado conforme abaixo:

ÓRGÃO: 16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 16.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0005.2522 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
AUXÍLIO - CRIAR DOTAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo auxiliar na aquisição de mobiliário para a modernização da sede da entidade.

Itaúna/MG, 07 de Novembro de 2025

ANTONIO JOSE DE
FARIA

JUNIOR:82128065615

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE DE FARIA
JUNIOR:82128065615
Dados: 2025.11.07 15:44:43 -03'00'

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº ^{322/}2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Câmara Municipal de Itaúna
341
Visto

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itauense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o Exercício 2026 e dá outras providências”:

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$11.000,00 (onze mil reais)** previsto na classificação que se segue:

ENTIDADE: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
ÓRGÃO: 99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE: 99.001- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE CIVIL GUARDA DE CONGO VIRGEM DO ROSÁRIO**” e deverá ser alocado conforme abaixo:

ÓRGÃO: 16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 16.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0005.2522 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo auxiliar no custeio das despesas gerais da instituição, incluindo as viagens realizadas pela guarda para diversos eventos de congado na região.

Itaúna/MG, 07 de Novembro de 2025

ANTONIO JOSE DE
FARIA
JUNIOR:82128065615

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE DE FARIA
JUNIOR:82128065615
Dados: 2025.11.07 15:44:55 -03'00'

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 323/2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e em gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itauanense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o Exercício 2026 e dá outras providências”:

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** previsto na classificação que se segue:

ENTIDADE: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
ÓRGÃO: 99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE: 99.001- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$
8.387.699,35

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE CIVIL GUARDA DE CANDOMBE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**” e deverá ser alocado conforme abaixo:

ÓRGÃO: 16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 16.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0005.2522 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo auxiliar no custeio das despesas gerais da instituição, incluindo as viagens realizadas pela guarda para diversos eventos de congado na região.

Itaúna/MG, 07 de Novembro de 2025

ANTONIO JOSE DE
FARIA
JUNIOR:82128065615

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE DE FARIA
JUNIOR:82128065615
Dados: 2025.11.07 15:45:07 -03'00'

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº ^{324/}2025

Projeto de Lei nº 112/2025



Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itauanense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o Exercício 2026 e dá outras providências”:

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** previsto na classificação que se segue:

ENTIDADE: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
ÓRGÃO: 99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE: 99.001- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE CIVIL GUARDA DE VILÃO DA VILA POPULAR**” e deverá ser alocado conforme abaixo:

ÓRGÃO: 16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 16.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0005.2522 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo auxiliar no custeio das despesas gerais da instituição, incluindo as viagens realizadas pela guarda para diversos eventos de congado na região.

Itaúna/MG, 07 de Novembro de 2025

ANTONIO JOSE DE
FARIA

JUNIOR:82128065615

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE DE FARIA
JUNIOR:82128065615
Dados: 2025.11.07 15:45:18 -03'00'

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua

Vereador

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itanense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o Exercício 2026 e dá outras providências”:

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$10.000,00 (dez mil reais)** previsto na classificação que se segue:

ENTIDADE: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
ÓRGÃO: 99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE: 99.001- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERNAL DE ITAÚNA**” e deverá ser alocado conforme abaixo:

ÓRGÃO: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo auxiliar no custeio das despesas gerais da instituição, garantindo a continuidade dos serviços prestados.

Itaúna/MG, 07 de Novembro de 2025

ANTONIO JOSE DE
FARIA

JUNIOR:82128065615

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE DE FARIA
JUNIOR:82128065615
Dados: 2025.11.07 15:45:31 -03'00'

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua

Vereador

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itaunense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o Exercício 2026 e dá outras providências”:

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$11.697,04 (onze mil, seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos)** previsto na classificação que se segue:

ENTIDADE: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
ÓRGÃO: 99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE: 99.001- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**SUBVENÇÃO SOCIAL AS OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE**” e deverá ser alocado conforme abaixo:

ÓRGÃO: 09.000 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 09.002 GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
12.365.0006.2732 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo auxiliar no custeio de pagamento de encargos e salários de funcionários, garantindo a continuidade dos serviços prestados.

Itaúna/MG, 07 de Novembro de 2025

ANTONIO JOSE DE
FARIA

JUNIOR:82128065615

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE DE FARIA
JUNIOR:82128065615
Dados: 2025.11.07 15:45:43 -03'00'

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua

Vereador

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itanense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o Exercício 2026 e dá outras providências”:

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** previsto na classificação que se segue:

ENTIDADE: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
ÓRGÃO: 99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE: 99.001- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**AUXÍLIO A POLÍCIA CIVIL**” e deverá ser alocado conforme abaixo:

ÓRGÃO: 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE: 17.001 GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
6.181.0082.2066 - CONV. SECRET. SEGURANÇA ESTADO MG/MANUTENÇÃO
DELEGACIA
AUXÍLIO - CRIAR

JUSTIFICATIVA

Esta emenda destina-se a auxiliar na obra de reforma da instituição.

Itaúna/MG, 07 de Novembro de 2025

ANTONIO JOSE DE
FARIA
JUNIOR:82128065615

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE DE FARIA
JUNIOR:82128065615
Dados: 2025.11.07 15:45:55
-03'00'

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 328/ 2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itanense apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o Exercício 2026 e dá outras providências”:

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** previsto na classificação que se segue:

ENTIDADE: 1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
ÓRGÃO: 99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE: 99.001- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA
9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como “**REPASSE DE RECURSOS AO TIRO DE GUERRA - TG 04009**” e deverá ser alocado conforme abaixo:

ÓRGÃO: 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE: 17.001 GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.122.0082.2060 - CONV. MINISTÉRIO DO EXERCITO/MANUTENÇÃO TG 040009
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa à aquisição de um veículo Spin, conforme planilha anexa, a fim de facilitar o transporte de atiradores, comandantes e funcionários do Tiro de Guerra em missões e compromissos, tanto na cidade de Itaúna quanto em outras localidades.

Itaúna/MG, 07 de Novembro de 2025

ANTONIO JOSE DE
FARIA

JUNIOR:82128065615

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE DE FARIA
JUNIOR:82128065615
Dados: 2025.11.07 15:46:09
-03'00'

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua

Vereador

PROPOSTA DE VENDA DE VEÍCULOS

MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S. A
CNPJ: 18.707.422/0008-33
ENDEREÇO: AVENIDA JOVE SOARES, 637 – GRAÇAS – ITAÚNA MG
TEL: 37- 3249 5500 / 37-99863-1793

Cliente: A/C: Sr. José Célio Amaral Junior - Tiro de Guerra – ITAÚNA – TG-04.009

QUANTIDADE	VEICULO/MODELO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR DO VEÍCULO
01	NOVA SPIN LTZ - AUTOMÁTICA ANO / MODELO 2025 / 2026 COR – BRANCA CÓDIGO - 5C752T / R7S	7 lugares / 6 airbags / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em active / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Alavanca do freio de mão com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos digital de 8" configurável / Parachoques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira corrediço / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Rack de teto na cor prata / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Função Audio Streaming / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C) / Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / OnStar / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no	R\$ 150.790,00

		console central / Roda de alumínio aro 16" / Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Volante com revestimento premium / Easy Start - Partida sem chave / Arcondicionado digital automático / Terceira fileira de assentos com banco rebatível	
--	--	--	--

Desconto MARKA – R\$ 3.000,000

Preço final de venda: R\$ 147.790,00

Documentação necessária

- Contrato Social com última alteração
- CNH sócio que assina pela empresa

**** Valores sujeitos a alteração até a data de faturamento, conforme disposição da montadora****

